



# Governo do Amazonas repassa R\$ 5 milhões a instituições de pessoas com deficiência no estado

Arthur Castro/Secom

*Também foram lançados editais que vão beneficiar os setores social e primário, ampliando investimentos em projetos produtivos no estado*

O Governo do Amazonas anunciou, no dia 17 de dezembro, o repasse de R\$ 5 milhões em fomentos para instituições que atuam na promoção dos direitos das pessoas com deficiência e lançou novos editais do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FPS), que vão beneficiar diretamente os setores social e primário com investimento total de R\$ 25 milhões.

Os recursos destinados às pessoas com deficiência serão repassados a 20 Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com até R\$ 250 mil por instituição, para o desenvolvimento de projetos socioassistenciais e socioeducativos voltados à inclusão social, à cidadania e à proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade.

As propostas selecionadas fortalecem a Política Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência, ampliando a equiparação de oportunidades e garantindo apoio a instituições que prestam atendimento direto a pessoas e famílias que não conseguem arcar com os custos de tratamentos especializados.

## Editais

Além do fomento às instituições de pessoas com deficiência, foram lançados os Editais nº 003/2025 e nº 004/2025 do FPS, com investimento total de R\$ 25 milhões, sendo R\$ 15 milhões destinados ao setor social e R\$ 10 milhões ao setor primário.

No setor social, os editais irão apoiar projetos voltados ao combate à pobreza, à fome e ao desemprego, à redução das desigualdades sociais, à promoção dos direitos das mulheres e à proteção de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

As OSCs poderão apresentar propostas que incluam aquisição de equipamentos, materiais e bens móveis, adequação de espaço físico, contratação de equipe essencial e serviços especializados. Instituições que atuam com servi-



Os recursos destinados às pessoas com deficiência serão repassados a 20 Organizações da Sociedade Civil, com até R\$ 250 mil por instituição



ços de acolhimento poderão destinar até 20% do valor da proposta para gêneros alimentícios, com limite de uma proposta por CNPJ, no valor de até R\$ 200 mil.

Já os recursos destinados ao setor primário irão fomentar projetos de geração de renda, fortalecimento do trabalhador rural e melhoria do escoamento da produção, contribuindo para o desenvolvimento econômico no interior do estado.

Nesse eixo, as propostas podem prever aquisição de materiais de consumo, serviços especializados, equipamentos, bens móveis e adequação de espaço físico, respeitando o limite de uma proposta por CNPJ, no valor de até R\$ 180 mil.

Como parte das ações de fortalecimento das parcerias, a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SEPCD) também lançou o Manual de Prestação de Contas e Transferências Voluntárias, disponível no site [www.sepcd.am.gov.br](http://www.sepcd.am.gov.br), com orientações para garantir transparência e segurança na aplicação dos recursos.

# Governo do Amazonas intensifica ações para criação de polo de data centers no estado

Antônio Lima/Secom



## Medida traz como benefícios soberania digital, energia limpa e inovação para impulsionar desenvolvimento econômico

O Governo do Amazonas intensificou as ações para a criação de um polo de data centers no estado, durante o seminário "Amazonas – Polo para Datacenters Soberanos e Sustentáveis", realizado em Manaus no dia 17 de dezembro. A iniciativa integra a estratégia do governo de posicionar o Amazonas como um hub estratégico de processamento, armazenamento e distribuição de dados no Brasil, com foco em soberania digital, inovação e sustentabilidade.

Data centers são estruturas responsáveis por processar e armazenar grandes volumes de dados que sustentam serviços digitais, aplicações de inteligência artificial e sistemas essenciais como saúde, educação, segurança pública e operações empresariais. Ao atrair esse tipo de empreendimento, o Amazonas amplia sua autonomia tecnológica, fortalece a segurança da informação e cria bases para um novo ciclo de desenvolvimento econômico.

Ao destacar a importância da estrutura, o governador Wilson Lima ressaltou que o avanço da digitalização é decisivo para o futuro do estado. "A soberania digital ganha uma nova dimensão na soberania das nações. Estruturas como os data centers são estratégicas para o Amazonas, considerando nossos desafios logísticos e a necessidade de garantir segurança e continuidade dos serviços. Reunimos todas



as condições para avançar nessa política", afirmou o governador.

Durante a abertura do seminário foi assinado um termo de cooperação técnica com o Instituto Brasileiro de Soberania Digital (IBSD). O acordo tem como objetivo avaliar a infraestrutura digital do estado, o nível de maturidade dos serviços públicos digitais e produzir estudos que orientem políticas públicas voltadas à soberania digital e ao uso responsável de dados, sem previsão de repasse de recursos financeiros.

Desde 2019, o governo tem promovido a transição do analógico para o digital, com impactos diretos na melhoria de serviços à população.

"Avançamos na redução de filas, na digitalização de processos e em iniciativas como a telemedicina e a formação em inteligência artificial na Universidade do Estado do Amazonas. O Amazonas não pode ficar para trás nesse processo de evolução", destacou o governador Wilson Lima durante o evento.

### Vantagens

O Amazonas reúne vantagens competitivas para a implantação de data centers, como matriz energética mais limpa, produção de gás natural em terra, a maior do Brasil, e abundância de recursos

hídricos e infraestrutura industrial consolidada. Esses fatores permitem planejar empreendimentos desde a origem com foco em eficiência energética, sustentabilidade ambiental e segurança operacional.

Para o presidente do Instituto Brasileiro de Soberania Digital, Fabrício Zanini, a parceria fortalece o planejamento estratégico do estado. "A visão Governo direciona o Amazonas para uma posição estratégica. Essa assinatura permitirá o monitoramento de indicadores e o planejamento de ações que ampliem a conectividade, a inovação e a qualidade dos serviços públicos, especialmente no avanço dos data centers", afirmou.

# Amazonas movimentou US\$ 1,2 bilhão na corrente de comércio em novembro de 2025

Bruno Leão/Sedecti

*Resultado reflete a dinâmica do comércio exterior e o fortalecimento do Polo Industrial de Manaus*

Amazonas registrou US\$ 1,2 bilhão na corrente de comércio em novembro de 2025, resultado de US\$ 98,72 milhões em exportações e US\$ 1,10 bilhão em importações. O desempenho evidencia a dinâmica do comércio exterior do estado, fortemente impulsionada pelo Polo Industrial de Manaus (PIM).

Os dados integram a Balança Comercial do Amazonas, elaborada mensalmente pelo Departamento de Estatística e Geoprocessamento (Degeo), da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (Sedecti).

## Exportações

Em novembro, as exportações amazonenses somaram US\$ 98,72 milhões. Entre os principais destaques está a Alemanha, para onde foram destinadas exportações de ouro (incluído o ouro platinado), em outras formas semimanufaturadas para usos não monetários, que totalizaram US\$ 19,00 milhões, representando 95,38% do total exportado ao país.

A China também se destacou como destino das exportações, com vendas de ferronióbio que alcançaram US\$ 8,66 milhões, correspondendo a 81,26% das exportações destinadas ao mercado chinês.

## Importações

As importações do Amazonas atingiram US\$ 1,10 bilhão no mês. A China foi o principal país de origem das compras externas. O destaque foi o produto "outros suportes gravados, para reprodução de fenômenos diferentes de som ou imagem", que totalizou US\$ 49,94 milhões, equivalente a 11,81% das importações provenientes daquele país.

As importações são um importante indicador da saúde do Polo Industrial de Manaus (PIM). Segundo ele, o volume registrado segue um padrão consistente, demonstrando o fortalecimento do modelo Zona Franca de Manaus e a vitalidade da indústria local.

Entre outros parceiros, o Vietnã apresentou



**Até novembro de 2025, o acumulado chegou a US\$ 14,93 bi, aproximando-se do total registrado em 2024 (US\$ 16,14 bi), recorde histórico**

importações de processadores e controladores, mesmo combinados com memórias, conversores e outros circuitos, que somaram US\$ 28,28 milhões, representando 35,51% das compras originárias desse país.

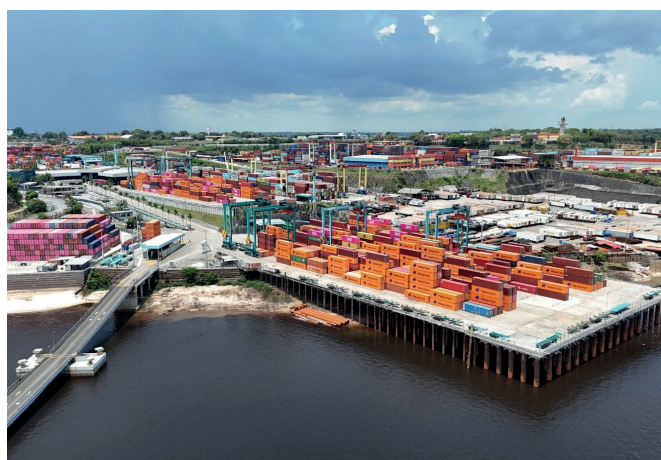
## Municípios

No desempenho dos municípios, entre os exportadores destacaram-se Presidente Figueiredo, com exportações de ferro-ligas para a China que totalizaram US\$ 8,66 milhões, e Itacoatiara, que registrou vendas de madeira serrada ou endireitada longitudinalmente, com espessura superior a 6 mm, para os Países Baixos (Holanda), no valor de US\$ 523,34 mil.

Entre os municípios importadores, os principais destaques foram Itacoatiara, com importações de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos), provenientes da Rússia, que somaram US\$ 7,06 milhões, e Tefé, que importou outros veículos aéreos, como helicópteros, aviões e veículos espaciais, dos Estados Unidos, totalizando US\$ 3,24 milhões.

## Evolução

A série histórica das importações evidencia o forte dinamismo do comércio exterior amazonense. Desde 2018, os valores anuais superaram US\$ 9 bilhões, alcançando patamares acima de US\$ 13 bilhões a partir de 2021. Até novembro de 2025, o acumulado chegou a US\$ 14,93 bilhões, aproximando-se do total registrado em 2024 (US\$ 16,14 bilhões), recorde histórico, e mantendo a projeção de elevado volume de compras externas até o encerramento do ano.



## Balança Comercial

A Balança Comercial do Amazonas monitora mensalmente as relações comerciais do estado, reunindo informações detalhadas sobre produtos, países parceiros e o desempenho dos municípios. O painel interativo da Balança Comercial pode ser acessado no site da Sedecti, em <https://balanca.sedecti.am.gov.br/balanca> e em [www.sedecti.am.gov.br](http://www.sedecti.am.gov.br).

# RespirAR realiza mais de 132 mil atendimentos em 2025 e amplia atuação para escolas da rede estadual

Divulgação/Sedel



**O resultado inclui ainda milhares de altas fisioterapêuticas e funcionais, devolvendo autonomia, mobilidade e bem-estar aos usuários do programa**

*Iniciativa realizou mais de 69 mil sessões de fisioterapia e 56 mil atendimentos em atividades físicas em diferentes núcleos de Manaus*

O Programa RespirAR, coordenado pela Secretaria de Estado do Desporto e Lazer (Sedel), realizou em 2025 mais de 130 mil atendimentos, a iniciativa mantém-se como uma das principais frentes públicas de promoção à qualidade de vida, reabilitação e bem-estar no estado. O programa expandiu o número de pacientes e diversificou os serviços, contemplando fisioterapia, avaliação corporal e atividades físicas.

Em 2025, foram contabilizados mais de 5 mil avaliações, 69 mil atendimentos de fisioterapia e cerca de 57 mil participações em atividades físicas distribuídas em unidades como Vila Olímpica, Policlínicas, CECFs e quadras esportivas da capital. O resultado inclui ainda milhares de altas fisioterapêuticas e funcionais, devolvendo autonomia, mobilidade e bem-estar aos usuários do programa.

O secretário da Sedel, Diego Américo, desta-

cou que o avanço dos números reflete a consolidação do programa. “O RespirAR tem cumprido seu propósito com responsabilidade e resultado. O programa oferece condição de vida melhor, autonomia e prevenção. O atendimento chega onde a população está, com estrutura técnica e sensibilidade humana, e é essa continuidade que queremos fortalecer em 2026”, afirmou.

A iniciativa avançou também para o ambiente escolar com a campanha “RespirAR na Escola – Orientação Postural”, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar (Seduc). O RespirAR levou palestras e atividades a estudantes nas seguintes instituições: Escola Estadual Vicente Schettini, Escola Estadual Professora Eunice Serrano Telles de Souza e Escola Estadual de Tempo Integral Gilberto Mestrinho.

O crescimento da iniciativa também gerou reconhecimento nacional e internacional, com o programa sendo indicado ao Prêmio das Nações Unidas para o Serviço Público (UNPSA), distinção que destaca projetos transformadores no serviço público e alinhados às metas

globais de desenvolvimento sustentável. O RespirAR atualmente possui 16 núcleos espalhados por diversas zonas de Manaus.

#### **Núcleos do RespirAR**

- Vila Olímpica de Manaus (Dom Pedro)
- CECI Aparecida (Aparecida)
- CECF Magdalena Arce Daou (Santo Antônio)
- CECF Padre Pedro Vignola (Cidade Nova)
- CECF Teonízia Lobo (Mutirão)
- Espaço de Convivência Marcos Aurélio do Nascimento (Aparecida)
- Complexo Esportivo do Monte Sião (Jorge Teixeira)
- CAIMI Ada Viana (Compensa)
- CAIMI André Araújo (Nova Cidade)
- Policlínica João Braga (Nova Cidade)
- Policlínica Codajás (Cachoeirinha)
- Policlínica Antônio Aleixo (Colônia Antônio Aleixo)
- Estádio Ismael Benigno (São Raimundo)
- Estádio Oswaldo Frota (Nova Cidade)
- Estádio Carlos Zamith (Coroadó)
- Quadra Poliesportiva Raimundo Caubi Branco (São Jorge)



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

**GOVERNADORIA**

Governador do Estado do Amazonas  
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas  
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil  
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar  
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo  
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria-Geral do Estado – PGE  
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria-Geral do Estado – CGE  
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM  
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais,  
com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI  
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP  
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

**SECRETARIAS DE ESTADO**

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ  
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD  
VIVALDO MICHILES NETO

Secretaria de Estado de Saúde – SES  
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC  
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC  
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP  
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP  
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA  
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e  
Metropolitano – SEDURB  
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT  
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC  
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD  
MÁRIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS  
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA  
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia  
e Inovação – SEDECTI  
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG  
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR  
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA  
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET  
JOANA DARC CORDEIRO DE LIMA

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL  
DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas  
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE  
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do  
Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM  
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC  
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC  
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM  
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM  
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

**AUTARQUIAS**

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA  
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN  
DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA  
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB  
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM  
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM  
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do  
Estado do Amazonas – IDAM  
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM  
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH  
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM  
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do  
Estado do Amazonas – ARSEPAM  
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas –  
ADAF  
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

**FUNDAÇÕES PÚBLICAS**

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas –  
FCECON  
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas  
“Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP  
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

- Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM**  
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
- Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM**  
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
- Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM**  
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
- Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ**  
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
- Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES” – FHCFM**  
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO
- Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC**  
OSWALDO JODAS LOPES FILHO
- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM**  
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA
- Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV**  
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA
- Universidade do Estado do Amazonas – UEA**  
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
- Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM**  
NILTON MAKAXI
- Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI**  
EULER ESTEVES RIBEIRO
- SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA** //
- Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM**  
RANSÉS GADELHA BEZERRA
- Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA**  
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA
- Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS**  
HERALDO BELEZA DA CÂMARA
- Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA**  
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
- EMPRESAS PÚBLICAS** //
- Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR**  
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
- Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM**  
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO
- Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS**  
MICHELLE MACEDO BESSA
- Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA**  
ACRAM SALAMEH ISPER JR
- SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS** //
- Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM**  
BRENO PENHA SOUZA SERRA
- Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC**  
EDVAL MACHADO JUNIOR

## SUMÁRIO

### CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Leis .....               | 3 |
| Decretos numerados ..... | 4 |
| Decretos nominais .....  | 5 |

### CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

|   |    |
|---|----|
| Procuradoria-Geral do Estado - PGE .....                                  | 1  |
| Controladoria-Geral do Estado - CGE .....                                 | 1  |
| Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM .....                              | 2  |
| Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD .....               | 21 |
| Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC .....          | 22 |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP .....                     | 22 |
| Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA .....                    | 22 |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA .....                        | 23 |
| Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPCD ..... | 24 |
| Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA .....                        | 25 |
| Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE .....                        | 25 |
| Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ .....                            | 26 |
| Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC .....             | 26 |
| Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM .....        | 26 |
| Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV .....    | 26 |

### CADERNO III - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Empresas Privadas ..... | 1 |
|-------------------------|---|

NESTA EDIÇÃO: 52 PÁGINAS



## EXPEDIENTE

**JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Diretor-Presidente

**ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO**  
Diretor de Operações

**NÚBIA MACIEL BARRETO**  
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet em nosso site:  
[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)  
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro  
Cep: 69020-015  
Manaus - Amazonas

### Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.  
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500  
[doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br](mailto:doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br)

@imprensaoficialamazonas

**LEI N.º 8.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

**ESTIMA** a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2026.

**FAÇO SABER** a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

**LEI:****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.º** Esta Lei estima a receita líquida do Estado para o exercício financeiro de 2026, no montante de R\$ 38.053.480.000,00 (Trinta e oito bilhões, cinquenta e três milhões e quatrocentos e oitenta mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 157, inciso III e § 5º da Constituição do Estado, e dos artigos 34 e 51 da Lei nº 7.641, de 8 de julho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, compreendendo:

**I** - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**II** - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

**III** - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**Parágrafo único.** As dotações orçamentárias constantes desta Lei e dos quadros anexos que a integram estão expressas em Reais.

**CAPÍTULO II****DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Seção I****Da Estimativa da Receita**

**Art. 2.º** A receita líquida estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 37.643.114.000,00 (Trinta e sete bilhões, seiscentos e quarenta e três milhões e cento e quatorze mil reais), discriminada na forma do Anexo I desta Lei.

**Seção II****Da Fixação da Despesa**

**Art. 3.º** A despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$37.643.114.000,00 (Trinta e sete bilhões, seiscentos e quarenta e três milhões e cento e quatorze mil reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, conforme Anexo II desta Lei, sendo especificadas, nos incisos deste artigo, a despesa de cada Orçamento:

**I** - Orçamento Fiscal: R\$ 27.779.425.649,00 (Vinte e sete bilhões, setecentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais);

**II** - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 9.863.688.351,00 (Nove bilhões, oitocentos e sessenta e três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta e um reais).

**Seção III****Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares**

**Art. 4.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal e no § 1º do artigo 47 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do orçamento, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Art. 5.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I, II e IV, e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta de:

**I** - reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, até o limite consignado no orçamento;

**II** - excesso de arrecadação, até o limite verificado no exercício financeiro;

**III** - operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, até o limite autorizado em Lei específica, que autorize a contratação da operação de crédito;

**IV** - superávit financeiro, até o limite apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025.

§ 1.º Para cumprimento dos montantes integrais de execução obrigatória previstos nos §§ 10 e 11 do artigo 158 da Constituição Estadual, o Poder Executivo, durante a execução orçamentária, usando da autorização prevista neste artigo ou daquela de que trata o artigo 4.º, abrirá crédito(s) suplementar(es) no montante correspondente a 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento) da diferença apurada entre a receita corrente líquida estimada nesta Lei e a receita corrente líquida realizada no exercício de 2025, para reforço da dotação orçamentária destinada ao atendimento das emendas individuais e de bancadas.

§ 2.º O prazo para a apresentação de novas emendas individuais coletivas no sistema próprio, até o limite da suplementação prevista no § 1.º, bem como o prazo para a abertura do(s) respectivo(s) crédito(s) orçamentário(s), serão definidos em Portaria da Secretaria de Estado da Fazenda, observados os percentuais concernentes a cada espécie de emenda, descritos nos §§ 10 e 11 do art. 158 da Constituição Estadual.

**CAPÍTULO III****DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS ESTATAIS****Seção I****Da Estimativa da Receita**

**Art. 6.º** A receita total estimada no Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto, é de R\$ 410.366.000,00 (Quatrocentos e dez milhões e trezentos e sessenta e seis mil reais), especificada no Anexo III desta Lei.

**Seção II****Da Fixação da Despesa**

**Art. 7.º** A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto é fixada em R\$ 410.366.000,00 (Quatrocentos e dez milhões e trezentos e sessenta e seis mil reais), conforme o Anexo IV desta Lei.

**Seção III****Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares**

**Art. 8.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor constante no artigo 7.º, mediante a geração adicional de recursos ou a anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento de investimento das empresas.

**CAPÍTULO IV****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9.º** A execução do orçamento observará os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal, competindo à Secretaria de Estado da Fazenda, por meio do trabalho integrado da Secretaria Executiva do Orçamento Estadual e da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual, a avaliação dos resultados das políticas públicas segundo os critérios de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade com vistas ao cumprimento das metas fiscais.

**Art. 10.** Em cumprimento ao disposto no artigo 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, fica autorizada a contratação das operações de créditos incluídas nesta Lei, sem prejuízo do que estabelece o artigo 52, inciso V, da Constituição da República, no que se refere às operações de créditos externas.

**Art. 11.** Integram esta Lei, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, os anexos contendo:

**I** - os quadros orçamentários consolidados, incluídos os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, devidamente relacionados no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026;

**II** - os quadros do orçamento de investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto, a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo 157 da Constituição Estadual;

**III** - a discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

**IV** - as medidas de compensação a renúncias de receita, conforme preconiza o inciso II do art. 5.º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**V** - o demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento com o anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme preconiza o inciso I do artigo 5.º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo disposições da Constituição do Estado, compreendendo também a programação financeira de desembolso para o exercício de 2026, fixando as medidas necessárias ao alcance do equilíbrio orçamentário e financeiro.

**Art. 13.** Fica a Secretaria da Fazenda, por meio do órgão Central do Orçamento do Estado do Poder Executivo autorizado a movimentar as dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

**Art. 14.** Na execução orçamentária, as despesas com Pessoal e Encargos Sociais e Diárias serão obrigatoriamente empenhadas ordinariamente, ficando desautorizado o empenho da despesa sob a forma estimativa ou global.

**Art. 15.** Fica a Secretaria de Estado da Fazenda autorizada a promover, por atos próprios:

**I** - alterações nos códigos de classificação de receita e fonte de recursos adotados por esta Lei, em decorrência de modificações normativas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, exclusivamente para o fim de garantir a consolidação das contas nacionais exigidas no § 2.º do artigo 50 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

**II** - alterações das previsões de receitas, em decorrência de previsões adicionais de receitas, tais como: reestimativas e correções, inclusive as respectivas deduções, além de anulação da previsão de receita com a finalidade de ajustar a previsão atualizada de receita.

**Art. 16.** Ficam autorizados os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública a procederem ajustes nos seus Orçamentos, nos termos desta Lei.

**Art. 17.** É vedada a criação de fundo público, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública, conforme o inciso XIV do artigo 167 da Constituição da República, incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

**Art. 18.** Todos os valores recebidos pelas unidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações instituídas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Fundos Especiais, deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

**Parágrafo único.** Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que, por força de Lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito por meio do grupo extraorçamentário.

**Art. 19.** As criações e transferências de vinculações de órgãos, promovidas em Leis, caso não efetivadas durante o exercício, ficam autorizadas a promoverem no exercício subsequente.

**Art. 20.** Na execução orçamentária, observar-se-á o disposto nos artigos 21, 67, 85 e 159 da Constituição Estadual e no § 2º do artigo 134 da Constituição da República, incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, e, no que for pertinente, o disposto na Constituição da República e Lei Federal ou Estadual que dispuser sobre a gestão orçamentária e financeira complementarmente.

**Art. 21.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2026.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 256134

**DECRETO Nº 53.297, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

**ANEXOS DO DECRETO Nº 53.297, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

37000 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

37101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

| PT                               | REGIÃO | TIPO AÇÃO | TIPO RECURSOS | NATUREZA DA DESPESA                           | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|----------------------------------|--------|-----------|---------------|---|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| FISCAL                           |        |           |               |   |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO |        |           |               |   |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 24                               | 131    | 3229      | 2152          | Divulgação e Publicidade das Ações de Governo |                    |                            |                           |               |                       |                       |
|                                  | 0001   | A         | 1.704.145     | 3390  |                    |                            | 500.000,00                |               |                       |                       |
| TOTAL                            |        |           |               |   |                    |                            | 500.000,00                |               |                       |                       |
| TOTAL POR SECRETARIA             |        |           |               |   |                    |                            |                           |               |                       | 500.000,00            |

**ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO**

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

| PT                           | REGIÃO | TIPO AÇÃO | TIPO RECURSOS | NATUREZA DA DESPESA     | RESERVA DE CONTINGENCIA |
|------------------------------|--------|-----------|---------------|-------------------------|-------------------------|
| FISCAL                       |        |           |               |                         |                         |
| 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA |        |           |               |                         |                         |
| 99                           | 999    | 9999      | 2341          | Reserva de Contingência |                         |
|                              | 0001   | A         | 1.704.145     | 9999                    | 500.000,00              |
| TOTAL                        |        |           |               |                         | 500.000,00              |
| TOTAL POR SECRETARIA         |        |           |               |                         | 500.000,00              |

Protocolo 256127

**DECRETO Nº 53.298, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

**REGULARIZA** a situação funcional da servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0031638-02.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pleito autoral, para determinar o enquadramento da Autora **JULIANA MARIA DE MORAIS**, em razão da promoção vertical, para o cargo de Professor, Classe 2.ª, Código PF20.MSC-II, Referência A, a partir de 29/12/2022, assim como a promova à classe ou referência imediatamente subsequente a citada acima, a contar da data do ajuizamento da ação;

**CONSIDERANDO** a decisão prolatada nos Embargos de Declaração opostos na mencionada Ação Ordinária, que os acolheu para sanar a omissão apontada, fazendo jus à progressão horizontal a contar de 03/02/2023;

**CONSIDERANDO** que a servidora foi promovida verticalmente pelo Decreto n.º 47.615, de 16 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, ao cargo de Professor, PF20.MSC-II, 2.ª Classe, Referência A, assim como progrediu horizontalmente à Referência B, do mencionado cargo, por meio do Decreto n.º 53.186, de 12 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

**CONSIDERANDO** a necessidade de excluir o nome da servidora dos mencionados decretos com a finalidade de dar cumprimento à determinação judicial, bem como regularizar a sua situação funcional;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada na Solicitação n.º 04625/2025, encaminhada por meio do Ofício n.º 05106/2025/SAJ-PPC/PGE;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.023450/2025-58,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica excluído dos Decretos n.ºs 47.615, de 16 de junho de 2023 e 53.186, de 12 de dezembro de 2025, publicados no Diário Oficial do Estado, edição das respectivas datas, o nome da servidora **JULIANA MARIA DE MORAIS**, Matrícula n.º 234.135-3B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

**Parágrafo único.** Os efeitos da exclusão efetivada na forma deste artigo alcançam a data de origem do ato original.

**Art. 2.º** Fica promovida a docente **JULIANA MARIA DE MORAIS**, Matrícula n.º 234.135-3B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de promoção vertical e progressão horizontal, nos termos do artigo 24, incisos I e II, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

| ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL E PROGRESSÃO HORIZONTAL |                        |      |                |                        |      |             |           |
|---|------------------------|------|----------------|------------------------|------|-------------|-----------|
| SITUAÇÃO ANTERIOR   |                        |      | SITUAÇÃO ATUAL |                        |      | A CONTAR DE | MUNICÍPIO |
| CLASSE  | CARGO/ CÓDIGO          | REF. | CLASSE         | CARGO/ CÓDIGO          | REF. |             |           |
| 4.ª   | PROFESSOR/ PF20.LPL-IV | A    | 2.ª            | PROFESSOR/ PF20.LPL-IV | A    | 29/12/2022  | MANAUS    |
| 2.ª   | PROFESSOR/ PF20.LPL-IV |      |                |                        | B    | 03/02/2023  |           |

**Art. 3.º** Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**  
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 256129

**DECRETO Nº 53.299, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

**ENQUADRA** por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o trânsito em julgado da **DECISÃO DA MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado nos autos dos Embargos de Declaração opostos no Recurso Inominado n.º 0664965-15.2021.8.04.0001, que conheceu do recurso e quanto ao mérito, os acolheu parcialmente, no sentido de retificar a Classe, Referência e alcance do julgado em efeitos financeiros, determinando o reenquadramento de **MAURO ANTONIO PAMPOLHA FERNANDES**, à Classe "D", Referência "3", do cargo de Farmacêutico-Bioquímico;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04281/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 4683/2025/DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.020243/2025-41,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica promovido o servidor **MAURO ANTONIO PAMPOLHA FERNANDES**, Matrícula n.º 112.175-8C, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

| ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL |        |      |                         |             |      |             |
|---|--------|------|-------------------------|-------------|------|-------------|
| SITUAÇÃO ANTERIOR   |        |      | SITUAÇÃO ATUAL          |             |      | A CONTAR DE |
| CARGO   | CLASSE | REF. | CARGO                   | CLASSE      | REF. |             |
| Farmacêutico-Bioquímico                                     | C      | 2    | Farmacêutico-Bioquímico | C           | 3    | 1.º/01/2012 |
|   |        | 3    |                         |             | 4    | 1.º/01/2014 |
|   |        | 4    |                         |             | D    | 1           |
|   | D      | 1    | 2                       | 1.º/01/2018 |      |             |
|   |        | 2    | 3                       | 1.º/01/2020 |      |             |

**Art. 2.º** Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU D MORAES**  
Secretária de Estado de Saúde

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 256131

**(\*) DECRETO Nº 52.669, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$13.500.000,00 (TREZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de:

I - Excesso de Arrecadação, Fonte 1.704.145 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos de Recursos Naturais - Royalties, a se verificar no Exercício Financeiro.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 14 de outubro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

**(\*) Reproduzido integralmente por haver sido publicado com incorreção no Diário Oficial do Estado, edição do dia 14 de outubro de 2025.**

(\*) ANEXO DECRETO Nº 52.669 de 14 DE OUTUBRO DE 2025

**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

37000 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
37101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

| PT   | REGIÃO | TIPO AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DA DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|--|--------|-----------|-------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>FISCAL</b>  |        |           |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| <b>3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO</b>                          |        |           |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 24 131 3229 2152 - Divulgação e Publicidade das Ações de Governo |        |           |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
|  |        | 0001      | A                 | 1.704.145           | 3390               |                            |                           | 13.500.000,00 |                       |                       |
| <b>TOTAL</b>   |        |           |                   |                     |                    |                            |                           | 13.500.000,00 |                       |                       |
| <b>TOTAL POR SECRETARIA</b>                                      |        |           |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       | 13.500.000,00         |

Protocolo 256132

**DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** que a candidata foi submetida ao Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2009-CBMAM - Curso de Formação de Oficiais de Saúde;

**CONSIDERANDO** o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DA 3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0628833-85.2023.8.04.0001, que julgou procedente o pedido formulado na petição inicial, para determinar a nomeação e convocação da Autora, **VALDELANDA DE PAULA ALVES**, ao cargo de 2.º Tenente Enfermeiro do CBMAM;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 06604/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, encaminhada pelo Ofício n.º 3611/2025/DP/CBMAM, do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.022104.003201/2025-52, resolve

**I - MATRICULAR**, no Curso de Formação de Oficiais de Saúde do CBMAM e, por conseguinte, **INCLUIR** no Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, **VALDELANDA DE PAULA ALVES**, na qualidade de ALUNA OFICIAL do Quadro Complementar de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 1.º, *caput* e parágrafo único, incisos VII e VIII, da Lei n.º 3.498, de 19 de abril de 2010, com a alteração promovida pela Lei n.º 5.671, de 08 de novembro de 2021, combinado com o artigo 2.º, inciso II, alínea *d*, da Lei n.º 3.514, de 08 de junho de 2010;

**II - DETERMINAR** ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas que proceda à notificação pessoal da candidata mencionada no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 256136

#### DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o pedido contido no Ofício n.º 737/2025-GP/ALEAM, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, e a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor interessado;

**CONSIDERANDO** a manifestação conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 1276/2025-NTJP-DGTES/SES-AM, do Núcleo Técnico Jurídico de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2024 e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e o Governo do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 28 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, combinado com o artigo 52, §2.º, III, *b*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.008437/2025-99, resolve

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, a contar de 1.º de agosto de 2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, para exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar - APC, com ônus para o órgão de origem, o servidor **FÁBIO ARRUDA BINDÁ**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula n.º 197.872-1A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Secretária de Estado de Saúde

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 256139

#### DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o pedido contido no Ofício n.º 6719/2025/PRESIDENCIA/ASSTEC/ALERO, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** a manifestação conclusiva da matéria exarada no Parecer n.º 6501/2025-ASSJUR/SEDUC, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 16, *caput*, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.011703/2025-60, resolve

**PRORROGAR A DISPOSIÇÃO**, a partir de 1.º de janeiro de 2026, junto à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem ônus para o órgão de origem, da servidora **ÂNGELA LOPES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Pedagogo PD20.ESP-III, Matrícula n.º 254.659-0A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**  
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 256140

#### DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o pedido contido no Ofício n.º 014/2025/GABSGVG, da Vice-Governadoria;

**CONSIDERANDO** a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 051/2025-AJUR/CGE, da Assessoria Jurídica da Controladoria Geral do Estado;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 52, §4.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 155, de 18 de junho de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.012101.000103/2025-30, resolve

**PRORROGAR A DISPOSIÇÃO**, a contar de 1.º de dezembro de 2025, junto à Secretaria Geral da Vice-Governadoria, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem ônus para o órgão de origem, da servidora **JEANE MARIA MAR PASSOS**, ocupante do cargo de Assistente Técnico, 1.ª Classe, Referência D, Matrícula n.º 106.586-6G, do Quadro de Pessoal da Controladoria Geral do Estado.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO**  
Controlador-Geral do Estado

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 256141

#### DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0520410-94.2024.8.04.0001, que julgou procedente

a ação, para determinar a promoção do Autor **EDDIE CESAR DE SOUZA CORDEIRO**, ao posto de Coronel PM, a contar de 1.º/01/2023;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 07413/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.024817/2025-50, resolve

**PROMOVER**, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de 1.º de janeiro de 2023, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas a e c, da Constituição do Estado do Amazonas, o Tenente-Coronel PM **EDDIE CESAR DE SOUZA CORDEIRO (13411)**, Matrícula n.º 148.947-0 A, ao posto de Coronel PM do Quadro de Oficiais Combatentes (QOPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA**

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 256142

#### DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DA 3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos dos Embargos de Declaração opostos na Ação Ordinária n.º 0144063-69.2025.8.04.1000, que conheceu do recurso, dando-lhe provimento, alterando o dispositivo da sentença para determinar a promoção do Autor **EDSON SMITH DOS SANTOS**, ao posto de Capitão PM, e, posteriormente, à promoção ao posto de Major PM, com efeitos retroativos às respectivas datas em completou os requisitos legais, observados os consectários legais;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 07449/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.025045/2025-74, resolve

**I - PROMOVER**, por *Antiguidade*, a contar setembro de 2023, nos termos dos artigos 10, alínea a, e 18 da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso I, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, o 1.º Tenente PM **EDSON SMITH DOS SANTOS (13107)**, Matrícula n.º 142.960-4 A, ao posto de Capitão PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

**II - PROMOVER**, pela promoção especial ao posto imediato, a contar de outubro de 2023, nos termos do artigo 109, inciso XXII, alíneas a e c da Constituição Estadual, o Capitão PM **EDSON SMITH DOS SANTOS (13107)**, Matrícula n.º 142.960-4 A, ao posto de Major PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA**

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 256144

#### DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o **ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos dos Embargos de Declaração n.º 0013972-41.2025.8.04.9001, que conheceu e deu provimento ao recurso interposto, reformando a sentença e julgando procedente a demanda para determinar a promoção do Embargante/Apelante **ANDERSON MARCELINO DA SILVA**, ao posto de 2.º Tenente PM, a contar de 31/12/2020, e ao posto de 1.º Tenente PM, a contar de 31/12/2022, com efeitos retroativos a partir das respectivas datas de promoções;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 07533/2025-SAJ/PPM;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.025114/2025-40, resolve

**I - PROMOVER**, por conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais de Administração - CHOA, a contar de 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Subtenente PM **ANDERSON MARCELINO DA SILVA (15350)**, Matrícula n.º 159.352-8A, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

**II - PROMOVER**, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2022, nos termos dos artigos 10, alínea a, e 18 da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso I, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, o 2.º Tenente PM **ANDERSON MARCELINO DA SILVA (15350)**, Matrícula n.º 159.352-8 A, ao posto de 1.º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA**

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 256145

#### DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 0016407-85.2025.8.04.9001, que

concedeu a segurança perseguida, para garantir ao Impetrante **RONILSON BEZERRA BATISTA**, o direito à promoção à graduação de Subtenente BM, a contar de 21/04/2025, conforme Ata de Promoção constante no Boletim Geral n.º 137/2025, com efeitos financeiros a partir da data da impetração do *mandamus*;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 07414/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.013702/2025-50, resolve

**PROMOVER**, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento BM **RONILSON BEZERRA BATISTA (0784)**, Matrícula n.º 186.097-6 A, à graduação de Subtenente BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 256146

#### DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 59, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.001351/2024-30, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 10 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **MYLLA TEIXEIRA DE ARAÚJO**, Matrícula n.º 246.551-5A, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU MORAES**

Secretária de Estado de Saúde

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 256147

#### DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 45, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.022231/2025-58, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 26 de junho de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **NÁGILA VITÓRIA LIMA DOS SANTOS**, Matrícula n.º 240.196-7A, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU MORAES**

Secretária de Estado de Saúde

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 256148

#### DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício, exarado à fl. 92, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.277413/2025-76, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 1.º de agosto de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **CAIO VINICIUS CARLOS FRUTUOSO**, Matrícula n.º 269.884-6A, do cargo de Analista da Fazenda Estadual, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 256149

#### DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 64, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.011911/2025-46, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 1.º de março de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **MICHAEL EVANGELISTA DA CRUZ**, Matrícula n.º 238.189-3A, do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU MORAES**

Secretária de Estado de Saúde

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 256150

#### DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 40, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.043847/2025-89, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 1.º de outubro de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **MARIA CINTIA CORREIA DE LIMA**, Matrícula n.º 162.148-3A, do cargo

de Auxiliar de Serviços Gerais, PNF.ASG-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 256151

#### DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 58, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.048500/2024-25, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 02 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **DÉBORA VERÔNICA MONTEIRO FREIRE SABÁ**, Matrícula n.º 215.337-8B, do cargo de Fonoaudiólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**

Secretária de Estado de Saúde

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 256152

#### DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício, exarado à fl. 63, e o que mais consta do Processo n.º 01.03.018201.017926/2025-23, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 1.º de setembro de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **KAREN ALVES DA SILVA**, Matrícula n.º 258.109-4A, do cargo de Engenheiro de Pesca, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**DANIEL PINTO BORGES**

Secretário de Estado de Produção Rural

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 256153

#### DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o Decreto de 29 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu **ELAINE MOTA DE FARIA**, ao posto de 2.º Tenente PM, em cumprimento

à Sentença proferida nos autos dos Embargos de Declaração n.º 0613836-39.2019.8.04.0001;

**CONSIDERANDO** que a policial militar foi transferida para a reserva remunerada por intermédio do Decreto de 07 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 08 do mesmo mês e ano, retificado pelo Decreto de 29 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 15 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Fundação AMAZONPREV contida no Ofício n.º 5054/2025-AMAZONPREV/GEJUR;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.011614/2025-14 (2025.O.1001EXE - AMAZONPREV), resolve

**RETIFICAR**, na forma abaixo, o Decreto de 15 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 29 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 07 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 08 do mesmo mês e ano, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**TRANSFERIR, ex-officio**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, a **2.º TENENTE QOAPM ELAINE MOTA DE FARIA**, Matrícula n.º 109.452-1 A, com direito à percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente PM, no valor de R\$4.910,32 (quatro mil, novecentos e dez reais e trinta e dois centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, da Lei n.º 4.035, de 26 de maio de 2014; acrescido das seguintes parcelas: R\$491,03 (quatrocentos e noventa e um reais e três centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o soldo no valor de R\$4.910,32 (quatro mil, novecentos e dez reais e trinta e dois centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$4.546,39 (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, da Lei n.º 4.035, de 26 de maio de 2014), totalizando seus proventos em R\$9.947,74 (nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), mensais.”

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA**

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 256154

#### DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 1034/2025-GCG/CGE, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011109.001208/2025-73, resolve

**RETIFICAR**, na forma abaixo, o Decreto de 15 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 13, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**I - CONCEDER ao JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO, Controlador-Geral do Estado, 10 (dez) dias de férias, no período de 19 a**

28 de dezembro de 2025, referentes ao exercício de 2023/2024;

**II - DESIGNAR** a Senhora **CAROL DE PINHO ASSI ALENCAR**, Chefe de Gabinete, AD-1, da Controladoria-Geral do Estado, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de confiança de Controlador-Geral da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto."

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de dezembro 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 256155

**RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.**

Sua Excelência, o Senhor **WILSON MIRANDA LIMA**, Governador do Estado, considerou autorizado o seguinte deslocamento de Titular de Órgão e Entidade do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta.

**1. Nome e cargo:** **ARLETE FERREIRA MENDONÇA**, Secretária de Estado.

**Órgão de origem:** Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC.

**Destino, Período e objetivo:** Manaus-AM/Maceió-AL/Manaus-AM - 10 a 14 de dezembro de 2025. Agenda institucional de interesse desta Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar.

**Referência Processo n.º 01.01.028101.051213/2025-08-SIGED.**

Sua Excelência, o Senhor **WILSON MIRANDA LIMA**, Governador do Estado, autorizou o cancelamento do seguinte deslocamento de Titular de Órgão e Entidade do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta. Publicado no Diário Oficial do Estado do dia 23/10/2025 Poder Executivo - Seção I.

**2. Nome e cargo:** **ELIANE FERREIRA DA SILVA**, Diretora-Presidente.

**Órgão de origem:** Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - **IDAM**.

**Destino, Período e objetivo:** Manaus-AM/Rio de Janeiro-RJ/Manaus-AM - 25 a 30 de novembro de 2025. Participar da 68ª Assembléia Geral Extraordinária da ASBRAER. No período de 25 a 29 de novembro 2025 no Rio de Janeiro-RJ.

**Referência Processo n.º 01.03.018201.020755/2025-10-SIGED.**

**SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL**, em Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 256156

**Acesse nossos sites:**

 [www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)

 [diario.imprensaoficial.am.gov.br](http://diario.imprensaoficial.am.gov.br)

 **2101-7500 / 7508**

 Rua Doutor Machado, 86 - Centro



**USUÁRIO DO SISTEMA**

**iOA NEWS**

**Tire suas dúvidas e  
receba orientações  
técnicas com  
nossa equipe.**



**2101-7500**

**ramais 7541 | 7542 | 7543**

[doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br](mailto:doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br)

**ATENDIMENTO:**

de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

**Estamos aqui para ajudar você!**





## PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

## Procuradoria-Geral do Estado - PGE

## PORTARIA N.º 207/2025-GPGE

**CONCEDE** férias à Procuradora do Estado que menciona e **DESIGNA** o substituto.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

**RESOLVE:**

I - **CONCEDER** à Procuradora do Estado **ISABELA PERES RUSSO**, Assessora-Chefe da Assessoria Especial do Gabinete do Procurador-Geral do Estado, 17 (dezesete) dias de férias, referentes ao 2.º Período do exercício de 2012, a serem usufruídos no período de 22 de dezembro de 2025 a 07 de janeiro de 2026.

II - **DESIGNAR** o Procurador do Estado **EUGÊNIO NUNES SILVA**, em substituição, cumulativamente com a função de Subprocurador-Geral-Adjunto/Seção I, na função de Assessor-Chefe da Assessoria Especial do Gabinete do Procurador-Geral do Estado.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 15 de dezembro de 2025

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 255529

## PORTARIA N.º 209/2025-GPGE

**DECLARA** não usufruídas férias do Procurador do Estado que menciona. O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício de competência inscrita no art. 10, I, da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

**CONSIDERANDO** que o Procurador do Estado **RAFAEL CÂNDIDO DA SILVA** deixou de desfrutar os 1.º e 2.º Períodos das férias relativas ao exercício de 2025, por necessidade do serviço,

**RESOLVE,**

**DECLARAR** não usufruída por necessidade do serviço as férias do Procurador do Estado **RAFAEL CÂNDIDO DA SILVA**, Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Fundiário - PPIF, referente aos 1.º e 2.º Períodos de 2025, registradas na escala da Portaria de n.º 739/2024-GSPGE.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 18 de dezembro de 2025

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 255531

## PORTARIA N.º 210/2025-GPGE

**CONCEDE** férias à Procuradora do Estado que menciona e **DESIGNA** os substitutos.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

**RESOLVE:**

I - **CONCEDER** à Procuradora do Estado, **PATRÍCIA PETRUCCELLI MARINHO**, Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa e Cobrança Extrajudicial-PRODACE, 19 (dezenove) dias de férias referentes ao 2.º Período

de 2008, a serem usufruídos no período de 29 de dezembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026.

II - **DESIGNAR** os Procuradores do Estado **MARCELLO HENRIQUE SOARES CIPRIANO**, cumulativamente com a função de Chefe da Procuradoria do Contencioso Tributário-PROCONT e **RONALD DE SOUZA CARPINTEIRO PÉRES** para, em substituição, nos períodos de 29 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026 e 12 a 16 de janeiro de 2026, exercerem a função de Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa e Cobrança Extrajudicial-PRODACE, respectivamente.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 22 de dezembro de 2025

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 255532

## PORTARIA N.º 211/2025-GPGE

**DESIGNA** substituto para o exercício da função de Coordenador da Coordenadoria de Parcelamento da Dívida Ativa.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência inscrita no art. 10, XVI, da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

**RESOLVE,**

**DESIGNAR** o Procurador do Estado **MARCELLO HENRIQUE SOARES CIPRIANO**, para exercer, em substituição, cumulativamente com a função de Chefe da Procuradoria do Contencioso Tributário-PROCONT a função de Coordenador da Coordenadoria de Parcelamento da Dívida Ativa, no período de 29 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 22 de dezembro de 2025

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 255533

## Controladoria-Geral do Estado - CGE

## PORTARIA N.º 136/2025-GCG/CGE

**ALTERA** o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, aprovado na Lei Orçamentária n.º 7.280 de 30 de dezembro de 2024 e em seus créditos adicionais.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei n.º 7.006 de 18 de julho de 2024, e; **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

**RESOLVE:**

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R\$30.073,60 (TRINTA MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de dezembro de 2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 30 de Dezembro de 2025.

**JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO**

Controlador-Geral do Estado

## ANEXO I

11000 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

11109 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  | TIPO AÇÃO | GRP. DSP. | DETALHAMENTO  |      |      |            |           |      |            |
|---|-----------|-----------|---------------|------|------|------------|-----------|------|------------|
|   |           |           | SUPLEMENTAÇÃO |      |      | ANULAÇÃO   |           |      |            |
|   |           |           | FORTE         | ND   | REG  | VALOR(R\$) | ND        | REG  | VALOR(R\$) |
| Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais<br>04.122.0001.2003 | A         | 1         | 1.500.100     | 3190 | 0001 | 29.000,00  | 3191      | 0001 | 29.000,00  |
|   | A         | 1         | 1.500.100     | 3190 | 0001 | 803,60     | 3191      | 0001 | 803,60     |
|   | A         | 1         | 1.500.100     | 3191 | 0001 | 270,00     | 3190      | 0001 | 270,00     |
| <b>TOTAL (R\$)</b>  |           |           |               |      |      | 30.073,60  | 30.073,60 |      |            |

Protocolo 255537

## Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

### RESOLUÇÃO CIB Nº 590/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre solicitação de aprovação de pedido de aporte Financeiro Extraordinário da Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme a Portaria GM/MS nº 6.916/2025 ao município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

**CONSIDERANDO** que o município de Santa Isabel do Rio Negro, localizado no interior do estado do Amazonas, apresenta uma população estimada de 13.947 habitantes (IBGE/2024) e uma extensa área territorial de 62.803,113 km²;

**CONSIDERANDO** a escassez de recursos compromete a manutenção dos atendimentos, exigindo um aporte federal para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços. A aplicação dos recursos está em conformidade com os incisos I, II e V do art. 6º da Portaria GM/MS nº 6.916/2025, bem como com o §1º do mesmo artigo, que autoriza a utilização de até 50% do valor para ações não previstas entre os incisos, desde que alinhadas aos objetivos da atenção especializada;

**CONSIDERANDO** a Gerência da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (GRUE) reconhece que as ações voltadas à qualificação da infraestrutura, da gestão e do cuidado são fundamentais para assegurar a continuidade da assistência hospitalar e aprimorar a atenção especializada oferecida aos usuários do SUS no estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 01.01.017101.053097/2025-37 (SIGED) que dispõe sobre solicitação de aprovação de pedido de aporte Financeiro Extraordinário da Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), programação 10.302.5118.8585, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme a Portaria GM/MS nº 6.916/2025 ao município de Santa Isabel do Rio Negro/AM;

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista que a presente solicitação contribuirá para a continuidade e ampliação do acesso da população à Atenção Especializada no município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

## RESOLVE:

**CONSENSUAR** pela aprovação de pedido de aporte Financeiro Extraordinário da Atenção e Média e Alta Complexidade (MAC), 10.302.5118.8585, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme a Portaria GM/MS nº 6.916/2025 ao município de Fonte Boa/AM.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 590/2025, datada de 23 de dezembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU MORAES**

Coordenadora da CIB/AM

**MARIA ADRIANA MOREIRA**

Presidente do COSEMS/AM

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU MORAES**

Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 255394

### RESOLUÇÃO CIB Nº 571/2025 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da solicitação de repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme detalhado na Proposta nº 63000718407202500 para o município de Apuí/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que atualiza a Consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 6.916, de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

**CONSIDERANDO** as orientações constantes na Cartilha para apresentação de propostas ao Ministério da Saúde - 2025, no capítulo 5. Programas prioritários, 5.1. Atenção Primária à Saúde, 5.1.2. Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - PAP que trata da observação que os recursos do Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde deverão estar alinhados ao Plano Municipal/Distrital de Saúde, bem como previstos na Programação Anual de Saúde (PAS), guardando coerência entre os instrumentos de planejamento e de prestação de contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) a ser apreciado e aprovado pelo Conselho de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 01.01.017101.048906/2025-99 (SIGED) que dispõe sobre aprovação da solicitação de repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme detalhado na Proposta nº 63000718407202500 para o município de Apuí/AM;

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista ampliar a capacidade de resposta dos serviços básicos e garantir melhores condições de atendimento à população.

**RESOLVE: CONSENSUAR** pela aprovação da solicitação de repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme detalhado na Proposta nº 63000718407202500 para o município de Apuí/AM.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 571/2025, datada de 1º de dezembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU MORAES**  
Coordenadora da CIB/AM

**MARIA ADRIANA MOREIRA**  
Presidente do COSEMS/AM

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU MORAES**  
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 255396

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 599/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, Programação 10.302.5118.8585- Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, ao município de Coari/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para o estado do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO Nº 6089 2025/SEMSA. De 25 de dezembro de 2025, que solicita aprovação para solicitação de repasse financeiros destinados à Atenção Especializada;

**CONSIDERANDO** que o município de Coari está localizado na macrorregião Central, integrando a Regional de Saúde do Rio Negro e Solimões, composta por cinco municípios: Anamá, Anori, Beruri, Caapiranga, Coari, Codajás, Novo Airão e Manacapuru. Este último se configura como referência para os municípios circunvizinhos, possuindo população estimada em 73.576 habitantes, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/2025), e extensão territorial de 57.970,785 km<sup>2</sup>;

**CONSIDERANDO** que, a insuficiência no custeio impacta diretamente a capacidade da unidade hospitalar de manter um fluxo eficiente de atendimento, e que esse investimento poderá auxiliar na oferta da ampliação da capacidade de realização de cirurgias, na garantia da qualidade de serviços, continuidade do serviço, otimizar a gestão e reduzir desperdícios, bem como diminuir a necessidade de deslocamento de pacientes;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 01.01.017101.053532/2025-23 (SIGED) que dispõe sobre solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, Programação 10.302.5118.8585- Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, ao município de Coari/AM;

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Gerência da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (GRUE) reconhece que as ações voltadas à qualificação da infraestrutura, da gestão e do cuidado são fundamentais para assegurar a continuidade da assistência oferecida aos usuários do SUS no estado do Amazonas.

**R E S O L V E: CONSENSUAR** pela aprovação da solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, Programação 10.302.5118.8585- Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, ao município de Coari/AM.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 599.2025, datada de 29 de dezembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU MORAES**  
Coordenadora da CIB/AM

**MARIA ADRIANA MOREIRA**  
Presidente do COSEMS/AM

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU MORAES**  
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 255500

#### RESOLUÇÃO CIB Nº 600/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre solicitação de repasse no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), proposta 63000723715202500, cadastrada no INVESTSUS, com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Primária à Saúde, do município de Manacapuru/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que atualiza a Consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

de Saúde da Família e o atendimento humanizado e resolutivo no âmbito do SUS;

**CONSIDERANDO** as orientações constantes na Cartilha para apresentação de propostas ao Ministério da Saúde - 2025, no capítulo 5. Programas prioritários, 5.1. Atenção Primária à Saúde, 5.1.2. Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - PAP que trata da observação que os recursos do Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde deverão estar alinhados ao Plano Municipal/Distrital de Saúde, bem como previstos na Programação Anual de Saúde (PAS), guardando coerência entre os instrumentos de planejamento e de prestação de contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) a ser apreciado e aprovado pelo Conselho de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 01.01.017101.053363/2025-21(SIGED) que dispõe sobre solicitação de repasse no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), proposta 6300072371520250, cadastrada no INVESTSUS, com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Primária à Saúde, do município de Manacapuru/AM;

**CONSIDERANDO** que, o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista a necessidade de custear, manter e qualificar os serviços de Atenção Primária em Saúde do município de Manacapuru/AM.

**R E S O L V E: CONSENSUAR** pela aprovação da solicitação de repasse no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), proposta 6300072371520250, cadastrada no INVESTSUS, com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que autoriza transferências fundo a fundo para o custeio de serviços de Atenção Primária à Saúde, do município de Manacapuru/AM.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 600/2025, datada de 30 de dezembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU MORAES**  
Coordenadora da CIB/AM

**MARIA ADRIANA MOREIRA**  
Presidente do COSEMS/AM

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU MORAES**  
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 255524

**RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 601/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre aprovação da solicitação de repasse financeiro ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), MAC - Extra Teto com base na Portaria GM/MS nº 6.916/2025, voltada à revitalização e reformas das unidades de Serviço de Pronto Atendimento: SPA - Enf. Eliameme Rodrigues Mady; SPA - Joventina Dias; SPA - COROADO e SPA - ALVORADA da rede estadual de saúde do Estado do Amazonas.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para o estado do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

**CONSIDERANDO** que os referidos SPAs desempenham papel essencial na atenção às urgências e emergências, funcionando como porta de entrada preferencial do SUS e como elemento estruturante da Rede de Atenção às Urgências (RAU), conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 1.600/2011;

**CONSIDERANDO** que as unidades apresentam desgaste estrutural decorrente do uso intensivo, aumento progressivo da demanda assistencial e defasagem física em relação às exigências sanitárias, assistenciais e de segurança, comprometendo: A ambiência assistencial; O fluxo adequado de pacientes; As condições de trabalho das equipes multiprofissionais; E, potencialmente, a segurança do usuário;

**CONSIDERANDO** que a reforma pretendida visa assegurar a continuidade, a qualidade e a resolutividade da assistência, evitando a desassistência, a sobrecarga de unidades hospitalares e a interrupção de serviços essenciais, em consonância com o princípio da integralidade do cuidado;

**CONSIDERANDO** que a revitalização da estrutura física, incluindo melhorias nos ambientes de atendimento, áreas críticas e apoio diagnóstico-terapêutico, é fundamental para garantir a continuidade da assistência especializada em condições adequadas, a segurança do paciente e das equipes multiprofissionais, a redução de intercorrências e suspensão de procedimentos e o cumprimento dos parâmetros sanitários e regulatórios vigentes;

**CONSIDERANDO** que a proposta está em consonância com os princípios do SUS de universalidade, integralidade e equidade, além de atender às diretrizes de regionalização, hierarquização e qualificação da atenção hospitalar, conforme pactuado em Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e previsto na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 01.01.017101.053719/2025-27 (SIGED) que dispõe sobre aprovação da solicitação de repasse financeiro ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 20 milhões (vinte milhões de reais), MAC - Extra Teto com base na Portaria GM/MS nº 6.916/2025, voltada à revitalização e reformas das unidades de Serviço de Pronto Atendimento: SPA - Enf. Eliameme Rodrigues Mady; SPA - Joventina Dias; SPA - COROADO e SPA - ALVORADA da rede estadual de saúde do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico favorável da Senhora Liege Maria Menezes Rodrigues Secretária Executiva de Assistência - SEA/SES-AM, haja vista que o Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, desempenha um papel essencial de suporte aos estados e aos municípios na resposta às ações em saúde, de média e alta complexidade, garantindo assistência qualificada e humanizada.

**R E S O L V E: CONSENSUAR** pela aprovação da solicitação de repasse financeiro ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), MAC - Extra Teto com base na Portaria GM/MS nº 6.916/2025, voltada à revitalização e reformas das unidades de Serviço de Pronto Atendimento: SPA - Enf. Eliameme Rodrigues Mady; SPA - Joventina Dias; SPA - COROADO e SPA - ALVORADA da rede estadual de saúde do Estado do Amazonas.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde HOMOLOGA as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 601/2025, datada de 30 de dezembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU MORAES**  
Coordenadora da CIB/AM

**MARIA ADRIANA MOREIRA**  
Presidente do COSEMS/AM

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU MORAES**  
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 255525

**RESOLUÇÃO CIB Nº 603/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre solicitação de repasse financeiro ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com base na Portaria GM/MS nº 6.916/2025, voltada à intensificação de ações assistenciais de Redução de filas de cirurgias oftalmologia e cirurgia geral, no âmbito do SUS, no Estado do Amazonas.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

**Considerando** a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**Considerando** a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

**Considerando** a Portaria GM/MS Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

**Considerando** que, no Estado do Amazonas, há uma alta demanda reprimida por consultas oftalmológicas especializadas, especialmente em municípios do interior, agravada por dificuldades de acesso geográfico e carência de profissionais especializados;

**Considerando** que, há um número expressivo de usuários necessitando correção visual com uso de órtese ocular (óculos), muitos dos quais em situação de vulnerabilidade socioeconômica e sem condições de custear o dispositivo;

**Considerando** que estudos locais indicam que mais de 60% das causas de deficiência visual em usuários do SUS poderiam ser corrigidas com simples prescrição e fornecimento de órteses visuais, contribuindo de forma significativa para a melhoria da funcionalidade, desempenho escolar, qualidade de vida e inserção social, especialmente entre crianças e idosos;

**Considerando** que, o recurso de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), recursos financeiros no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinados ao programa de redução de filas para cirurgia geral e Oftalmologia na Rede Estadual de Saúde do Amazonas pelo Sistema Único de Saúde;

**Considerando** o Processo nº 01.01.017101.053765/2025-26 (SIGED) que dispõe sobre solicitação de repasse financeiro ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com base na Portaria GM/MS nº 6.916/2025, voltada à intensificação de ações assistenciais no âmbito do SUS;

**Considerando** o Parecer Técnico favorável da Senhora Liege Maria Menezes Rodrigues Secretária Executiva de Assistência - SEA/SES-AM.

**RESOLVE:**

**CONSENSUAR** pela aprovação da solicitação da aprovação da sobre solicitação de repasse financeiro ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com base na Portaria GM/MS nº 6.916/2025, voltada à intensificação de ações assistenciais de oftalmologia e cirurgia geral, no âmbito do SUS.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde HOMOLOGA as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 603/2025, datada de 30 de dezembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU MORAES**  
Coordenadora da CIB/AM

**MARIA ADRIANA MOREIRA**  
Presidente do COSEMS/AM

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU MORAES**  
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 255526

**RESOLUÇÃO CIB Nº 602/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre solicitação de repasse financeiro ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões reais), com base na Portaria GM/MS nº 6.916/2025, a ser destinados aos Serviços de Hemodinâmica Cardiologia Intervencionista (cateterismo e angioplastias) da Rede de Assistência à Saúde do Estado do Amazonas.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

**Considerando** a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**Considerando** a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

**Considerando** a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, art. 6º, incisos I, II, IV e V, art. 7º, inciso II e § 1º, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

**Considerando** a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para o estado do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

Considerando que as doenças cardiovasculares constituem a principal causa de morbimortalidade no Brasil, com elevado impacto sobre a mortalidade precoce, a incapacidade funcional e os custos assistenciais do SUS. Os eventos coronarianos agudos demandam resposta rápida, acesso oportuno a procedimentos de alta complexidade e retaguarda tecnológica adequada, sob pena de agravamento clínico e óbito evitável;

**Considerando** que, tal cenário compromete a efetividade da linha de cuidado do infarto agudo do miocárdio e das síndromes coronarianas, exigindo intervenção imediata do gestor federal no apoio ao financiamento. O incremento financeiro pleiteado justifica-se pela necessidade de: Ampliar a capacidade instalada para procedimentos de cardiologia intervencionista; Reduzir a demanda reprimida, garantindo acesso oportuno aos usuários do SUS; Assegurar a integralidade do cuidado, desde o diagnóstico até a intervenção terapêutica; Evitar desfechos desfavoráveis, internações prolongadas, sequelas permanentes e óbitos evitáveis; Racionalizar custos, uma vez que a intervenção precoce reduz gastos com internações em UTI, reoperações e reabilitação de longo prazo;

**Considerando** o Processo nº 01.01.017101.053754/2025-46 (SIGED) que dispõe sobre solicitação de repasse financeiro ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), com base na Portaria GM/MS nº 6.916/2025, a ser destinados aos Serviços de Hemodinâmica Cardiologia Intervencionista (cateterismo e angioplastias) da Rede de Assistência à Saúde do Estado do Amazonas;

**Considerando** o Parecer Técnico favorável da solicitação de repasse financeiro ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), com base na Portaria GM/MS nº 6.916/2025.

**RESOLVE:**

**CONSENSUAR** pela aprovação da solicitação de repasse financeiro ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), com base na Portaria GM/MS nº 6.916/2025, a ser destinados aos Serviços de Hemodinâmica Cardiologia Intervencionista (cateterismo e angioplastias) da Rede de Assistência à Saúde do Estado do Amazonas.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde HOMOLOGA as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 602/2025, datada de 30 de dezembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Coordenadora da CIB/AM

**MARIA ADRIANA MOREIRA**  
Presidente do COSEMS/AM

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 255527

**PORTARIA Nº 1172/2025 - SES-AM**

O **ORDENADOR DE DESPESA DA SES/AM**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 164, inc. I, do Decreto nº 47.133/2023, são exceções ao uso da dispensa, na forma eletrônica nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços e outros bens, públicos ou particulares; **CONSIDERANDO** o resultado do Edital de Registro Dispensa de Licitação Eletrônica RDL nº 022/25-SES-AM, habilitando a empresa DISCOL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, por haver cumprido as exigências do edital supracitado; **CONSIDERANDO** que o preços constantes na proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços estimado pela Administração

na RDL Nº 022/25-SES-AM; **CONSIDERANDO** o Parecer Referencial n.º: 018/2025 - PGE/AM e PARECER Nº 1235/2025-DJUR/CSC; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.017101.030226/2025-19-SES-AM**.

**RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 164, inc. I, do Decreto nº 47.133/2023, contratação direta de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços especializados, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Técnicos em Radiologia, da empresa **DISCOL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA** CNPJ Nº 15.809.866/0001-15, para atender as necessidades do município de Tabatinga - AM. **II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão, no **valor global de R\$ 10.814.522,95 (Dez milhões, oitocentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e dois reais, e noventa e cinco centavos)**. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DAS SES/AM**, Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR**  
Ordenador de Despesas

**RATIFICO**, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE - GAB/SES-AM**.

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 255528

**EXTRATO-ESPÉCIE: DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2019; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS** e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**; **OBJETO:** Readequar o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, que passa a vigorar a partir de **01/01/2026**, e Prorrogar o prazo de vigência a contar de **31/03/2026** a **30/03/2027**; **VALOR GLOBAL:** R\$ 316.981.464,00 (trezentos e dezesseis milhões, novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais); **Dos Recursos Financeiros e Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2604.0011; Natureza da Despesa: 33508501; **FUNDAMENTO DO ATO: Processos Administrativos nº 01.01.017101.039863/2025-50-SES-AM, 01.06.017001.000085/2025-15 e 01.06.017001.000086/2025 -60 - INDSH.**

Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR**  
Secretário Executivo

Protocolo 255543

**RESOLUÇÃO CIB Nº 604/2025 AD REFERENDUM DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre aprovação para a Adesão a implementação das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher - Ginecologia, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025, no contexto do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), no estado do Amazonas.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e; **CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025, que institui as Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher - Ginecologia, no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE); **CONSIDERANDO** que, a referida Portaria incluiu subgrupo, formas de organização e procedimentos específicos na Tabela de Procedimentos do SUS, estabelecendo ainda recurso financeiro federal destinado aos estados e ao Distrito Federal, condicionado à produção registrada no SIA/SUS, por meio de APAC, e pactuada no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, devendo os montantes constar como Aditivo ao Plano de Ação Regional (PAR) inserido no InvestSUS; **CONSIDERANDO** que, os prazos operacionais do Ministério da Saúde, à necessidade de formalização dos valores no Plano de Ação Regional (PAR) e à garantia da continuidade e ampliação do acesso à atenção ambulatorial

especializada em saúde da mulher, conforme os critérios técnicos e financeiros definidos na normativa federal; **CONSIDERANDO** a necessidade de viabilizar, de forma tempestiva, os trâmites administrativos e operacionais para adesão e execução da referida estratégia no Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** que, no Estado do Amazonas, a Portaria estabelece teto financeiro específico, considerando a população feminina residente, com impacto financeiro já definido para os exercícios de 2025 e 2026, o que confere previsibilidade orçamentária e segurança institucional para a adesão e operacionalização da estratégia; **CONSIDERANDO** que, do ponto de vista assistencial, a implantação das OCI em Saúde da Mulher representa avanço relevante na ampliação do acesso à atenção ambulatorial especializada, especialmente no enfrentamento de demandas reprimidas relacionadas à ginecologia, promovendo: maior resolutividade diagnóstica; organização do cuidado em linhas assistenciais integradas; racionalização do uso de exames e procedimentos especializados; fortalecimento da regulação, do monitoramento e da avaliação da produção; **CONSIDERANDO** ainda que, a medida está tecnicamente fundamentada, normativamente respaldada e alinhada às diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas, contribuindo para a ampliação do acesso, a qualificação do cuidado e o fortalecimento da atenção ambulatorial especializada no Estado do Amazonas, assim como a informação do detalhamento da execução em planilha em anexo; **CONSIDERANDO** o PROCESSO nº 01.01.017101.053784/2025-52 (SIGED) que dispõe sobre aprovação para a Adesão a implementação das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher - Ginecologia, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025, no contexto do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), no estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** que, no aspecto federativo, destaca-se que a própria normativa condiciona a distribuição dos recursos à pactuação na CIB, reforçando o papel deste colegiado como instância legítima para definição dos fluxos, quantitativos e responsabilidades entre Estado e Municípios, assegurando isonomia, transparência e coerência com o planejamento regional, conforme planilha em anexo;

**R E S O L V E: APROVAR A RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 604/2025**, autorizada pela coordenadora da CIB/AM, Senhora Nayara de Oliveira Maksoud, para aprovação a Adesão a implementação das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher - Ginecologia, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025, no contexto do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), no estado do Amazonas. Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site [www.saude.am.gov.br/cib/index.php](http://www.saude.am.gov.br/cib/index.php).

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretaria de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 604/2025 AD REFERENDUM, datada de 31 de dezembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU MORAES**  
Coordenadora da CIB/AM

**MARIA ADRIANA MOREIRA**  
Presidente do COSEMS/AM

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU MORAES**  
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 255554

**PORTARIA Nº 1166/2025 - SEFES/SES-AM**

**DESTACAR** orçamento para Unidades Gestoras para o exercício de 2025, aprovado pelo Decreto nº. 24.634, de 16 de Novembro de 2004. **A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 225/2024-GAB/SES-AM, de 25 de março de 2024, na qual autoriza por delegação a função de Ordenadora de Despesas do Fundo Estadual de Saúde. **CONSIDERANDO** as solicitações das Unidades Gestoras; **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo SIGED nº 01.01.017101.053800/2025-07. **RESOLVE: I - CONCEDER** Desteque de Crédito Orçamentário, no valor de R\$ 296.282.606,33 (Duzentos e noventa e seis milhões, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e seis reais e trinta e três centavos) para atender as Unidades Gestoras indicadas no Anexo I desta Portaria. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2025. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/FES**, Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**NÍVIA BARROSO HARB**  
Ordenadora de Despesas do Fundo Estadual de Saúde

ANEXO I  
PORTARIA Nº 1166/2025 - SEFES/SES-AM  
DESTAQUE ORÇAMENTÁRIO  
DEZEMBRO/2025

017101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| PROGRAMÁTICA  | RG   | FT      | ND     | REPASSE      | ANULAÇÃO      | TOTAL         |
|---|------|---------|--------|--------------|---------------|---------------|
| 10.121.3231.2508 - Fortalecimento do Planejamento, Descentralização e Projetos em Saúde | 0001 | 1600231 | 339033 | 39.509,49    | -             | 39.509,49     |
| 10.121.3231.2508 - Fortalecimento do Planejamento, Descentralização e Projetos em Saúde | 0001 | 1600231 | 339039 | 40.940,41    | -40.940,41    | -             |
| 10.121.3231.2508 - Fortalecimento do Planejamento, Descentralização e Projetos em Saúde | 0001 | 2600231 | 339033 | -            | -3.142,10     | -3.142,10     |
| 10.121.3231.2508 - Fortalecimento do Planejamento, Descentralização e Projetos em Saúde | 0001 | 2600231 | 339039 | -            | -23,00        | -23,00        |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500100 | 339014 | -            | -31,10        | -31,10        |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500100 | 339030 | -            | -20.000,00    | -20.000,00    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500100 | 339033 | 11.812,50    | -             | 11.812,50     |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500100 | 339035 | -            | -262.026,22   | -262.026,22   |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500100 | 339037 | -            | -1.304.964,22 | -1.304.964,22 |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500100 | 339039 | 42.586,45    | -96.058,01    | -53.471,56    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500100 | 339047 | 1.300.000,00 | -             | 1.300.000,00  |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500100 | 339092 | 774.798,78   | -814.163,48   | -39.364,70    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500100 | 339093 | 975.864,69   | -322.919,93   | 652.944,76    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500100 | 339139 | -            | -90.075,18    | -90.075,18    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500100 | 339193 | -            | -102.887,59   | -102.887,59   |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500121 | 339014 | -            | -1.391,50     | -1.391,50     |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500121 | 339030 | -            | -5.411,86     | -5.411,86     |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500121 | 339033 | 22.997,78    | -             | 22.997,78     |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500121 | 339037 | -            | -710.099,21   | -710.099,21   |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500121 | 339039 | 492.226,94   | -474.965,26   | 17.261,68     |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500121 | 339047 | -            | -198.835,41   | -198.835,41   |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500121 | 339093 | 685.239,02   | -157.857,08   | 527.381,94    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500121 | 339139 | -            | -3.518,27     | -3.518,27     |

|  |      |      |         |        |               |               |               |  |  |  |  |  |  |
|--|------|------|---------|--------|---------------|---------------|---------------|--|--|--|--|--|--|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 0001 | 1501100 | 339033 | 9.312,00      | -             | 9.312,00      |  |  |  |  |  |  |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 0001 | 1501100 | 339033 | 522.514,05    | -104.515,23   | 417.998,82    |  |  |  |  |  |  |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 0001 | 1600231 | 339030 | 668,80        | -654.312,77   | -653.643,97   |  |  |  |  |  |  |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 0001 | 1600231 | 339033 | 142.000,00    | -28.000,00    | 114.000,00    |  |  |  |  |  |  |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 0001 | 1600231 | 339037 | 1.104.186,92  | -13.700,49    | 1.090.486,43  |  |  |  |  |  |  |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 0001 | 1600231 | 339039 | 2.334.907,48  | -83.880,57    | 2.251.026,91  |  |  |  |  |  |  |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 0001 | 1761118 | 339039 | -             | -160.773,90   | -160.773,90   |  |  |  |  |  |  |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 0001 | 2600231 | 339014 | 660,00        | -             | 660,00        |  |  |  |  |  |  |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 0001 | 2600231 | 339039 | -             | -12.139,38    | -12.139,38    |  |  |  |  |  |  |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais                       | 0001 | 0001 | 1500100 | 319004 | 36.094.743,44 | -1.822.720,88 | 34.272.022,56 |  |  |  |  |  |  |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais                       | 0001 | 0001 | 1500100 | 319007 | 1.313,61      | -             | 1.313,61      |  |  |  |  |  |  |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais                       | 0001 | 0001 | 1500100 | 319011 | 85.945.079,60 | -             | 85.945.079,60 |  |  |  |  |  |  |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais                       | 0001 | 0001 | 1500100 | 319013 | 451.301,67    | -             | 451.301,67    |  |  |  |  |  |  |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais                       | 0001 | 0001 | 1500100 | 319092 | -             | -1.348,83     | -1.348,83     |  |  |  |  |  |  |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais                       | 0001 | 0001 | 1500100 | 319094 | 78.083,86     | -             | 78.083,86     |  |  |  |  |  |  |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais                       | 0001 | 0001 | 1500100 | 319113 | 16.771.195,85 | -             | 16.771.195,85 |  |  |  |  |  |  |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais                       | 0001 | 0001 | 1500100 | 339008 | 8.000,00      | -             | 8.000,00      |  |  |  |  |  |  |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais                       | 0001 | 0001 | 1500100 | 339046 | 7.072.600,00  | -             | 7.072.600,00  |  |  |  |  |  |  |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais                       | 0001 | 0001 | 1605123 | 319004 | 5.463.980,23  | -117.882,79   | 5.346.097,44  |  |  |  |  |  |  |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais                       | 0001 | 0001 | 1605123 | 319011 | 5.528.630,27  | -789.672,12   | 4.738.958,15  |  |  |  |  |  |  |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais                       | 0001 | 0001 | 1605123 | 319094 | 1.601,52      | -             | 1.601,52      |  |  |  |  |  |  |
| 10.122.0001.2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia        | 0001 | 0001 | 1500100 | 339039 | 1.000,00      | -1.000,00     | -             |  |  |  |  |  |  |
| 10.124.3231.2095 - Fortalecimento das Ações de Auditoria e Ouvidoria do SUS                        | 0001 | 0001 | 1500121 | 339033 | -             | -16.451,50    | -16.451,50    |  |  |  |  |  |  |
| 10.124.3231.2506 - Fortalecimento do Controle Social e Participação Popular                        | 0011 | 0001 | 2600231 | 339039 | -             | -36.882,00    | -36.882,00    |  |  |  |  |  |  |
| 10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital                         | 0001 | 0001 | 1500121 | 339040 | 94.814,14     | -             | 94.814,14     |  |  |  |  |  |  |
| 10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital                         | 0011 | 0001 | 1500100 | 339040 | -             | -32.650,00    | -32.650,00    |  |  |  |  |  |  |
| 10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital                         | 0011 | 0001 | 1600231 | 339040 | -             | -15.200,00    | -15.200,00    |  |  |  |  |  |  |
| 10.130.3305.2215 - Implementação de Convênios e Parcerias com o Estado                             | 0007 | 0007 | 1500121 | 335041 | -             | -2.252.436,03 | -2.252.436,03 |  |  |  |  |  |  |
| 10.130.3305.2215 - Implementação de Convênios e Parcerias com o Estado                             | 0007 | 0007 | 1605123 | 335041 | 161.077,04    | -             | 161.077,04    |  |  |  |  |  |  |
| 10.130.3305.2215 - Implementação de Convênios e Parcerias com o Estado                             | 0008 | 0008 | 1600231 | 335041 | 1.000,00      | -             | 1.000,00      |  |  |  |  |  |  |
| 10.130.3305.2215 - Implementação de Convênios e Parcerias com o Estado                             | 0009 | 0009 | 1600231 | 335041 | 1.001.000,00  | -1.000,00     | 1.000.000,00  |  |  |  |  |  |  |
| 10.130.3305.2215 - Implementação de Convênios e Parcerias com o Estado                             | 0011 | 0011 | 1600231 | 335041 | -             | -57.379,26    | -57.379,26    |  |  |  |  |  |  |
| 10.244.3305.2282 - Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar                              | 0011 | 0011 | 1500100 | 339039 | -             | -98.104,50    | -98.104,50    |  |  |  |  |  |  |
| 10.244.3305.2282 - Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar                              | 0011 | 0011 | 1500100 | 339093 | 2.897.679,98  | -318.744,80   | 2.578.935,18  |  |  |  |  |  |  |
| 10.244.3305.2282 - Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar                              | 0011 | 0011 | 1500121 | 339039 | -             | -372.369,04   | -372.369,04   |  |  |  |  |  |  |
| 10.244.3305.2282 - Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar                              | 0011 | 0011 | 1600231 | 339033 | -             | -43.435,80    | -43.435,80    |  |  |  |  |  |  |
| 10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente                                  | 0003 | 0003 | 2601232 | 449052 | 1.058.397,05  | -514.203,40   | 544.193,65    |  |  |  |  |  |  |
| 10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente                                  | 0006 | 0006 | 2601232 | 449052 | 187.180,00    | -187.180,00   | -             |  |  |  |  |  |  |
| 10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente                                  | 0007 | 0007 | 2601232 | 449052 | 378.800,00    | -189.400,00   | 189.400,00    |  |  |  |  |  |  |
| 10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente                                  | 0008 | 0008 | 2601232 | 449052 | 4.200.630,07  | -202.292,20   | 3.998.337,87  |  |  |  |  |  |  |
| 10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente                                  | 0011 | 0011 | 2600231 | 449052 | 631.890,00    | -206.968,00   | 424.922,00    |  |  |  |  |  |  |
| 10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente                                  | 0011 | 0011 | 2601232 | 449052 | 72.890,00     | -             | 72.890,00     |  |  |  |  |  |  |
| 10.302.3305.2212 - Operacionalização do Programa Tratamento Fora de Domicílio Interestadual        | 0001 | 0001 | 2600231 | 339033 | -             | -87,16        | -87,16        |  |  |  |  |  |  |
| 10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados nas Policlínicas, CAIC+s e CAIMIs | 0011 | 0011 | 1500100 | 339032 | -             | -14.950,00    | -14.950,00    |  |  |  |  |  |  |
| 10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados nas Policlínicas, CAIC+s e CAIMIs | 0011 | 0011 | 1500100 | 339037 | -             | -12.819,72    | -12.819,72    |  |  |  |  |  |  |
| 10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados nas Policlínicas, CAIC+s e CAIMIs | 0011 | 0011 | 1500100 | 339039 | -             | -1.394,00     | -1.394,00     |  |  |  |  |  |  |
| 10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados nas Policlínicas, CAIC+s e CAIMIs | 0011 | 0011 | 1500100 | 339093 | 103.957,48    | -3.978,75     | 99.978,73     |  |  |  |  |  |  |
| 10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados nas Policlínicas, CAIC+s e CAIMIs | 0011 | 0011 | 1600231 | 339032 | -             | -20.000,00    | -20.000,00    |  |  |  |  |  |  |

|   |      |         |        |              |               |               |  |  |  |
|---|------|---------|--------|--------------|---------------|---------------|--|--|--|
| 10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados nas Policlínicas, CAIC+s e CAIMs | 0011 | 1600231 | 339039 | -            | -5.892,00     | -5.892,00     |  |  |  |
| 10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais     | 0007 | 1500100 | 339093 | 34.650,00    | -             | 34.650,00     |  |  |  |
| 10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais     | 0007 | 1500121 | 339039 | -            | -45.000,00    | -45.000,00    |  |  |  |
| 10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais     | 0007 | 1500121 | 339093 | 45.000,00    | -             | 45.000,00     |  |  |  |
| 10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais     | 0008 | 1500100 | 339093 | 46.883,33    | -             | 46.883,33     |  |  |  |
| 10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais     | 0011 | 1500100 | 339092 | -            | -37.480,00    | -37.480,00    |  |  |  |
| 10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais     | 0011 | 1500100 | 339093 | 49.908,25    | -331.147,52   | -281.239,27   |  |  |  |
| 10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais     | 0011 | 1500121 | 339093 | 67.500,00    | -58.418,78    | 9.081,22      |  |  |  |
| 10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais     | 0011 | 1501100 | 339093 | -            | -454.325,66   | -454.325,66   |  |  |  |
| 10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais     | 0011 | 1600231 | 339030 | 51.590,18    | -366.725,68   | -315.135,50   |  |  |  |
| 10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais     | 0011 | 1600231 | 339039 | 1.777.806,78 | -1.793.279,15 | -15.472,37    |  |  |  |
| 10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil                        | 0011 | 1500100 | 339092 | -            | -61.536,00    | -61.536,00    |  |  |  |
| 10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil                        | 0011 | 1500100 | 339093 | 148.200,00   | -73.392,00    | 74.808,00     |  |  |  |
| 10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil                        | 0011 | 1600231 | 339039 | 145.645,18   | -514.218,14   | -368.572,96   |  |  |  |
| 10.302.3305.2247 - Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica                                | 0007 | 1500100 | 339039 | -            | -237.580,00   | -237.580,00   |  |  |  |
| 10.302.3305.2247 - Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica                                | 0007 | 1500121 | 339039 | -            | -71.768,00    | -71.768,00    |  |  |  |
| 10.302.3305.2247 - Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica                                | 0007 | 2600231 | 339039 | -            | -878.040,00   | -878.040,00   |  |  |  |
| 10.302.3305.2247 - Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica                                | 0011 | 1500100 | 339039 | -            | -32.586,62    | -32.586,62    |  |  |  |
| 10.302.3305.2247 - Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica                                | 0011 | 1500121 | 339039 | 131.600,00   | -321.197,83   | -189.597,83   |  |  |  |
| 10.302.3305.2247 - Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica                                | 0011 | 1501100 | 339093 | -            | -665.626,51   | -665.626,51   |  |  |  |
| 10.302.3305.2247 - Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica                                | 0011 | 1600231 | 339039 | 3.106.452,43 | -7.526.181,33 | -4.419.728,90 |  |  |  |
| 10.302.3305.2247 - Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica                                | 0011 | 1605123 | 339039 | 242.156,84   | -             | 242.156,84    |  |  |  |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados                           | 0006 | 1600231 | 339039 | -            | -670.666,67   | -670.666,67   |  |  |  |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados                           | 0007 | 1500100 | 339093 | 144.709,86   | -163.635,36   | -18.925,50    |  |  |  |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados                           | 0007 | 1500121 | 339093 | 213.222,75   | -             | 213.222,75    |  |  |  |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados                           | 0008 | 1500100 | 339093 | 1.721.690,20 | -131.670,99   | 1.590.019,21  |  |  |  |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados                           | 0008 | 1500121 | 339034 | -            | -3,00         | -3,00         |  |  |  |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados                           | 0008 | 1500121 | 339093 | 193.592,42   | -             | 193.592,42    |  |  |  |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados                           | 0008 | 1501100 | 339093 | 162.848,14   | -84.586,09    | 78.262,05     |  |  |  |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados                           | 0009 | 1500121 | 339093 | 283.013,40   | -             | 283.013,40    |  |  |  |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados                           | 0009 | 1501100 | 339093 | 153.492,00   | -             | 153.492,00    |  |  |  |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados                           | 0009 | 1600231 | 339034 | 115.308,22   | -             | 115.308,22    |  |  |  |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados                           | 0011 | 1500100 | 339034 | -            | -1.264,40     | -1.264,40     |  |  |  |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados                           | 0011 | 1500100 | 339039 | -            | -8.795,90     | -8.795,90     |  |  |  |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados                           | 0011 | 1500100 | 339093 | 9.888.545,44 | -569.888,24   | 9.318.657,20  |  |  |  |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados                           | 0011 | 1500121 | 339034 | 1.000,00     | -             | 1.000,00      |  |  |  |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados                           | 0011 | 1500121 | 339039 | -            | -270.307,38   | -270.307,38   |  |  |  |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados                           | 0011 | 1500121 | 339092 | -            | -132.863,33   | -132.863,33   |  |  |  |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados                           | 0011 | 1500121 | 339093 | 1.779.888,49 | -8.287,72     | 1.771.600,77  |  |  |  |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados                           | 0011 | 1501100 | 339093 | 572.037,16   | -10.174,24    | 561.862,92    |  |  |  |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados                           | 0011 | 1600231 | 339034 | 9.855.750,13 | -2.575.637,16 | 7.280.112,97  |  |  |  |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados                           | 0011 | 1600231 | 339039 | 2.082.050,90 | -5.277.625,49 | -3.195.574,59 |  |  |  |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados                           | 0011 | 2600231 | 339034 | -            | -2.240,00     | -2.240,00     |  |  |  |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados                           | 0011 | 2600231 | 339039 | 4.524.158,90 | -2.274.298,76 | 2.249.860,14  |  |  |  |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados                           | 0011 | 2601232 | 339034 | -            | -3.620,00     | -3.620,00     |  |  |  |
| 10.302.3305.2251 - Contratação de Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS                | 0011 | 1500100 | 339039 | 365.164,06   | -127.861,68   | 237.302,38    |  |  |  |
| 10.302.3305.2251 - Contratação de Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS                | 0011 | 1500121 | 339039 | 817,10       | -108.483,48   | -107.666,38   |  |  |  |

|  |      |         |        |               |               |               |
|--|------|---------|--------|---------------|---------------|---------------|
| 10.302.3305.2251 - Contratação de Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS                     | 0011 | 1600231 | 339039 | 2.251.015,75  | -1.963.596,26 | 287.419,49    |
| 10.302.3305.2251 - Contratação de Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS                     | 0011 | 2600231 | 339039 | 4.273.120,80  | -4.273.147,73 | -26,93        |
| 10.302.3305.2283 - Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado                      | 0001 | 1500100 | 339033 | -             | -2.694.603,43 | -2.694.603,43 |
| 10.302.3305.2283 - Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado                      | 0001 | 1500121 | 339033 | -             | -384.764,01   | -384.764,01   |
| 10.302.3305.2283 - Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado                      | 0001 | 1600231 | 339033 | -             | -128.516,42   | -128.516,42   |
| 10.302.3305.2283 - Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado                      | 0001 | 2600231 | 339033 | 186.009,76    | -4.386.009,76 | -4.200.000,00 |
| 10.302.3305.2474 - Apoio ao Fortalecimento e Estruturação dos Municípios                               | 0005 | 1500100 | 339033 | -             | -89.849,83    | -89.849,83    |
| 10.302.3305.2474 - Apoio ao Fortalecimento e Estruturação dos Municípios                               | 0005 | 1500121 | 339033 | -             | -89.849,82    | -89.849,82    |
| 10.302.3305.2604 - Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais | 0011 | 1500100 | 335085 | 14.875.487,83 | -             | 14.875.487,83 |
| 10.302.3305.2604 - Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais | 0011 | 1500121 | 335085 | 420.115,42    | -             | 420.115,42    |
| 10.302.3305.2604 - Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais | 0011 | 1600231 | 335085 | 45.358.474,28 | -518.730,33   | 44.839.743,95 |
| 10.302.3305.2604 - Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais | 0011 | 1605123 | 335085 | 12.740.719,32 | -3.083.688,49 | 9.657.030,83  |
| 10.302.3305.2604 - Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais | 0011 | 1720147 | 335085 | 12.924.827,83 | -             | 12.924.827,83 |
| 10.302.3305.2604 - Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais | 0011 | 2600231 | 335085 | 7.379.323,75  | -             | 7.379.323,75  |
| 10.302.3305.2615 - Operacionalização das Ações de Transplante  | 0011 | 1500100 | 339093 | -             | -1.392,71     | -1.392,71     |
| 10.302.3305.2615 - Operacionalização das Ações de Transplante  | 0011 | 2600231 | 339030 | 135.033,48    | -158.678,48   | -23.645,00    |
| 10.302.3305.2615 - Operacionalização das Ações de Transplante  | 0011 | 2602231 | 339033 | -             | -1.500,00     | -1.500,00     |
| 10.302.3305.2615 - Operacionalização das Ações de Transplante  | 0011 | 2602231 | 339040 | -             | -22.980,00    | -22.980,00    |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde                               | 0001 | 1500121 | 449052 | -             | -41.600,00    | -41.600,00    |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde                               | 0001 | 1720147 | 335041 | -             | -2,88         | -2,88         |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde                               | 0007 | 1500121 | 339039 | -             | -21.520,00    | -21.520,00    |

|   |      |         |        |              |             |              |
|---|------|---------|--------|--------------|-------------|--------------|
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde                              | 0008 | 1500121 | 449052 | -            | -401,00     | -401,00      |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde                              | 0011 | 1500121 | 335041 | -            | -745,72     | -745,72      |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde                              | 0011 | 1500121 | 339039 | -            | -350.000,00 | -350.000,00  |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde                              | 0011 | 1500121 | 449052 | -            | -274.785,86 | -274.785,86  |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde                              | 0011 | 1704147 | 335041 | 1.000.000,00 | -           | 1.000.000,00 |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde                              | 0011 | 1704147 | 445042 | 1.100.000,00 | -           | 1.100.000,00 |
| 10.302.3305.2782 - Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Assistencial do Estado                | 0001 | 1500100 | 339093 | 5.500,00     | -           | 5.500,00     |
| 10.302.3305.2782 - Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Assistencial do Estado                | 0001 | 1600231 | 339030 | 3.021.475,21 | -           | 3.021.475,21 |
| 10.302.3305.2782 - Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Assistencial do Estado                | 0001 | 1600231 | 339039 | -            | -25.978,00  | -25.978,00   |
| 10.302.3305.2782 - Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Assistencial do Estado                | 0004 | 1500100 | 339093 | 46.863,85    | -           | 46.863,85    |
| 10.302.3305.2782 - Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Assistencial do Estado                | 0011 | 1500100 | 339093 | 180.000,00   | -           | 180.000,00   |
| 10.302.3305.2792 - Aplicação de Emendas Parlamentares de Bancada Estadual na Saúde                    | 0011 | 1500121 | 335041 | -            | -105,44     | -105,44      |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde                               | 0008 | 2601232 | 449052 | -            | -124.571,00 | -124.571,00  |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde                               | 0011 | 2600231 | 335041 | -            | -498.801,27 | -498.801,27  |
| 10.302.3305.2825 - Judicialização da Saúde na Gestão Estadual   | 0001 | 1600231 | 339032 | 11.710,00    | -100.560,63 | -88.850,63   |
| 10.302.3305.2838 - Operacionalização dos Laboratórios de Análises Clínicas                            | 0011 | 1501100 | 339093 | -            | -10.910,90  | -10.910,90   |
| 10.302.3311.2486 - Atendimento ao Portador de Doenças Tropicais e Infecciosas                         | 0011 | 1500100 | 339092 | -            | -36.260,00  | -36.260,00   |
| 10.302.3311.2557 - Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades                         | 0011 | 1500100 | 339039 | 781.145,00   | -95,00      | 781.050,00   |
| 10.302.3311.2557 - Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades                         | 0011 | 1500100 | 339092 | -            | -19.350,00  | -19.350,00   |
| 10.302.3311.2557 - Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades                         | 0011 | 1500100 | 339093 | -            | -60.336,59  | -60.336,59   |
| 10.302.3311.2557 - Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades                         | 0011 | 1500121 | 339092 | -            | -186.594,29 | -186.594,29  |
| 10.302.3311.2557 - Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades                         | 0011 | 1600231 | 339030 | 6.400,00     | -6.400,00   | -            |
| 10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado | 0001 | 1500100 | 339032 | -            | -20,00      | -20,00       |

|   |      |         |        |                       |                       |                       |
|---|------|---------|--------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado | 0001 | 1600231 | 339032 | 20.779,80             | -                     | 20.779,80             |
| 10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado | 0001 | 1761118 | 339030 | -                     | -3.000.212,00         | -3.000.212,00         |
| 10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado | 0001 | 1761118 | 339039 | 3.000.212,00          | -                     | 3.000.212,00          |
| 10.571.3231.2606 - Realização de Atividades de Educação Permanente, Formação e Pesquisa em Saúde      | 0011 | 2600231 | 339039 | 9.065,00              | -11.009,00            | -1.944,00             |
| <b>TOTAL</b>  |      |         |        | <b>324.339.032,36</b> | <b>-61.461.054,91</b> | <b>262.877.977,45</b> |

017102 - CENTRO DE SAUDE MENTAL DO AMAZONAS

| PROGRAMATICA  | RG   | FT      | ND     | REPASSE         | ANULAÇÃO          | TOTAL             |
|---|------|---------|--------|-----------------|-------------------|-------------------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                             | 0001 | 1500100 | 339039 | 291,06          | -467,01           | -175,95           |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                             | 0001 | 1500100 | 339033 | 1.320,00        | -1.320,00         | -                 |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                             | 0001 | 1500121 | 339039 | -               | -145,14           | -145,14           |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                             | 0001 | 1500121 | 339093 | -               | -4.864,94         | -4.864,94         |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                             | 0001 | 1600231 | 339030 | 1.729,86        | -229,32           | 1.500,54          |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                             | 0001 | 1600231 | 339039 | -               | -1.729,86         | -1.729,86         |
| 10.302.3305.2510 - Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial    | 0011 | 1500121 | 339093 | -               | -6.558,98         | -6.558,98         |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde | 0011 | 1600231 | 339030 | -               | -46,60            | -46,60            |
| <b>TOTAL</b>  |      |         |        | <b>3.340,92</b> | <b>-15.361,85</b> | <b>-12.020,93</b> |

017103 - POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO

| PROGRAMATICA   | RG   | FT      | ND     | REPASSE     | ANULAÇÃO          | TOTAL             |
|--|------|---------|--------|-------------|-------------------|-------------------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1500100 | 339039 | -           | -22.035,03        | -22.035,03        |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1500121 | 339039 | -           | -6.597,81         | -6.597,81         |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1600231 | 339030 | -           | -7,27             | -7,27             |
| 10.122.0001.2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia        | 0001 | 1500100 | 339039 | -           | -27.514,12        | -27.514,12        |
| 10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados nas Policlínicas, CAIC+s e CAIMIs | 0011 | 1600231 | 339030 | -           | -309,00           | -309,00           |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde                           | 0011 | 1500121 | 449052 | -           | -73,45            | -73,45            |
| <b>TOTAL</b>   |      |         |        | <b>0,00</b> | <b>-56.536,68</b> | <b>-56.536,68</b> |

017104 - POLICLÍNICA PAM - CODAJAS

| PROGRAMATICA                                | RG   | FT      | ND     | REPASSE | ANULAÇÃO   | TOTAL      |
|---|------|---------|--------|---------|------------|------------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade | 0001 | 1500100 | 339039 | -       | -19.821,10 | -19.821,10 |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade | 0001 | 1500121 | 339039 | -       | -547,40    | -547,40    |

|  |      |         |        |             |                   |                   |
|--|------|---------|--------|-------------|-------------------|-------------------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1600231 | 339030 | -           | -16,96            | -16,96            |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1600231 | 339039 | -           | -2,96             | -2,96             |
| 10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados nas Policlínicas, CAIC+s e CAIMIs | 0011 | 1500100 | 339092 | -           | -6.673,37         | -6.673,37         |
| 10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados nas Policlínicas, CAIC+s e CAIMIs | 0011 | 1500121 | 339093 | -           | -20.020,08        | -20.020,08        |
| 10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados nas Policlínicas, CAIC+s e CAIMIs | 0011 | 1600231 | 339030 | -           | -2,18             | -2,18             |
| 10.302.3305.2224 - Operacionalização dos Serviços Especializados nas Policlínicas, CAIC+s e CAIMIs | 0011 | 1600231 | 339032 | -           | -28,22            | -28,22            |
| 10.302.3305.2688 - Operacionalização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência                  | 0011 | 1600231 | 339032 | -           | -1.371,24         | -1.371,24         |
| <b>TOTAL</b>   |      |         |        | <b>0,00</b> | <b>-48.483,51</b> | <b>-48.483,51</b> |

017105 - HOSPITAL GERAL DR. GERALDO DA ROCHA

| PROGRAMATICA  | RG   | FT      | ND     | REPASSE     | ANULAÇÃO           | TOTAL              |
|---|------|---------|--------|-------------|--------------------|--------------------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500100 | 339093 | -           | -14.614,52         | -14.614,52         |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500121 | 339093 | -           | -23.080,00         | -23.080,00         |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1501100 | 339093 | -           | -32.118,43         | -32.118,43         |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1600231 | 339030 | -           | -3.899,50          | -3.899,50          |
| 10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais | 0011 | 1500121 | 339093 | -           | -3.742,71          | -3.742,71          |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde                       | 0011 | 1600231 | 339030 | -           | -416,00            | -416,00            |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde                       | 0011 | 1600231 | 339039 | -           | -23.289,33         | -23.289,33         |
| <b>TOTAL</b>  |      |         |        | <b>0,00</b> | <b>-101.160,49</b> | <b>-101.160,49</b> |

017106 - HOSPITAL DE ISOLAMENTO CHAPOT PREVOST

| PROGRAMATICA  | RG   | FT      | ND     | REPASSE     | ANULAÇÃO           | TOTAL              |
|---|------|---------|--------|-------------|--------------------|--------------------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                             | 0001 | 1600231 | 339030 | -           | -89,24             | -89,24             |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                             | 0001 | 1600231 | 339039 | -           | -18.029,88         | -18.029,88         |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde | 0011 | 1600231 | 339030 | -           | -96.209,04         | -96.209,04         |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde | 0011 | 1600231 | 339039 | -           | -850.000,00        | -850.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |      |         |        | <b>0,00</b> | <b>-964.328,16</b> | <b>-964.328,16</b> |

017109 - INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS

| PROGRAMATICA                                | RG   | FT      | ND     | REPASSE | ANULAÇÃO | TOTAL   |
|---|------|---------|--------|---------|----------|---------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade | 0001 | 1500121 | 339030 | -       | -1,43    | -1,43   |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade | 0001 | 1501100 | 339039 | -       | -260,02  | -260,02 |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade | 0001 | 1600231 | 339030 | 405,00  | -449,34  | -44,34  |

|  |      |         |        |  |        |            |            |
|--|------|---------|--------|--|--------|------------|------------|
| 10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil | 0011 | 1600231 | 339039 |  |        | -70.273,00 | -70.273,00 |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde   | 0011 | 1500121 | 339030 |  |        | -20,21     | -20,21     |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde    | 0011 | 2600231 | 339030 |  |        | -0,90      | -0,90      |
| <b>TOTAL</b>   |      |         |        |  | 405,00 | -71.004,90 | -70.599,90 |

017110 - PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL

| PROGRAMATICA  | RG   | FT      | ND     | REPASSE    | ANULAÇÃO  | TOTAL      |
|---|------|---------|--------|------------|-----------|------------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500100 | 339039 |            | -3.017,87 | -3.017,87  |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500121 | 339039 |            | -5.171,66 | -5.171,66  |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500121 | 339093 |            | -24,38    | -24,38     |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1501100 | 339039 |            | -44,55    | -44,55     |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1600231 | 339030 |            | -80,78    | -80,78     |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1600231 | 339039 |            | -8,85     | -8,85      |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde                              | 0011 | 1500121 | 339030 |            | -8,31     | -8,31      |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde                               | 0011 | 1600231 | 339030 | 300.000,00 | -0,47     | 299.999,53 |
| 10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado | 0001 | 1600231 | 339030 |            | -22,00    | -22,00     |
| <b>TOTAL</b>  |      |         |        | 300.000,00 | -8.378,87 | 291.621,13 |

017111 - MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO

| PROGRAMATICA  | RG   | FT      | ND     | REPASSE | ANULAÇÃO   | TOTAL      |
|---|------|---------|--------|---------|------------|------------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500100 | 339039 |         | -74.751,48 | -74.751,48 |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500100 | 339139 |         | -2.688,00  | -2.688,00  |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500121 | 339039 | 0,50    | -44.108,76 | -44.108,26 |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500121 | 339139 |         | -5.376,00  | -5.376,00  |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1501100 | 339039 |         | -11.514,99 | -11.514,99 |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1501100 | 339093 |         | -21.460,00 | -21.460,00 |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1600231 | 339030 |         | -326,38    | -326,38    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1600231 | 339039 |         | -1.265,00  | -1.265,00  |
| 10.122.0001.2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia | 0001 | 1500100 | 339093 |         | -87.107,22 | -87.107,22 |
| 10.122.0001.2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia | 0001 | 1500121 | 339093 |         | -76.930,93 | -76.930,93 |
| 10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente                           | 0011 | 1761118 | 449052 |         | -4,52      | -4,52      |

|  |      |         |        |      |  |             |             |
|--|------|---------|--------|------|--|-------------|-------------|
| 10.302.3305.2247 - Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica                     | 0011 | 1500100 | 339093 |      |  | -14.534,80  | -14.534,80  |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde               | 0011 | 1500121 | 339030 |      |  | -0,59       | -0,59       |
| 10.302.3305.2782 - Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Assistencial do Estado | 0001 | 1500100 | 339093 |      |  | -6.718,80   | -6.718,80   |
| 10.302.3305.2782 - Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Assistencial do Estado | 0011 | 1500121 | 339093 |      |  | -6.718,80   | -6.718,80   |
| <b>TOTAL</b>   |      |         |        | 0,50 |  | -353.506,27 | -353.505,77 |

017113 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. JOÃO LÚCIO PEREIRA MACHADO

| PROGRAMATICA  | RG   | FT      | ND     | REPASSE    | ANULAÇÃO    | TOTAL       |
|---|------|---------|--------|------------|-------------|-------------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500121 | 339093 |            | -109.996,65 | -109.996,65 |
| 10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais | 0011 | 1500100 | 339092 | 275.077,64 | -5.077,64   | 270.000,00  |
| 10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais | 0011 | 1500121 | 339092 | 54.000,00  | -           | 54.000,00   |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados                       | 0011 | 1500121 | 339092 | 132.863,33 | -132.863,33 | -           |
| 10.302.3311.2557 - Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades                 | 0011 | 1500100 | 339092 | 267.059,03 | -267.059,03 | -           |
| <b>TOTAL</b>  |      |         |        | 729.000,00 | -514.996,65 | 214.003,35  |

017115 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA - ZONA OESTE

| PROGRAMATICA  | RG   | FT      | ND     | REPASSE    | ANULAÇÃO   | TOTAL      |
|---|------|---------|--------|------------|------------|------------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500100 | 339039 |            | -3.364,69  | -3.364,69  |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500100 | 339093 |            | -175,74    | -175,74    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500121 | 339039 |            | -234,45    | -234,45    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1501100 | 339039 |            | -1.406,69  | -1.406,69  |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1600231 | 339030 |            | -5,56      | -5,56      |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1600231 | 339039 |            | -1,39      | -1,39      |
| 10.122.0001.2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia | 0001 | 1500100 | 339039 |            | -39.541,33 | -39.541,33 |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde                    | 0011 | 1500121 | 339030 |            | -0,10      | -0,10      |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde                     | 0011 | 1600231 | 339030 | 500.000,00 | -          | 500.000,00 |
| <b>TOTAL</b>  |      |         |        | 500.000,00 | -44.729,95 | 455.270,05 |

017116 - MATERNIDADE DE REFERÊNCIA DA ZONA LESTE DE MANAUS - ANA BRAGA

| PROGRAMATICA   | RG   | FT      | ND     | REPASSE | ANULAÇÃO | TOTAL   |
|--|------|---------|--------|---------|----------|---------|
| 10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil | 0011 | 1500121 | 339093 |         | -544,70  | -544,70 |
| 10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil | 0011 | 1600231 | 339039 |         | -587,00  | -587,00 |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde   | 0011 | 1500121 | 339039 |         | -2,00    | -2,00   |

|   |      |         |        |      |               |               |
|---|------|---------|--------|------|---------------|---------------|
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde | 0011 | 2706294 | 449052 | -    | -1.517.107,95 | -1.517.107,95 |
| TOTAL   |      |         |        | 0,00 | -1.518.241,65 | -1.518.241,65 |

017117 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA - ZONA LESTE

| PROGRAMATICA   | RG   | FT      | ND     | REPASSE   | ANULAÇÃO    | TOTAL       |
|--|------|---------|--------|-----------|-------------|-------------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                              | 0001 | 1500100 | 339039 | 2.092,72  | -3.025,32   | -932,60     |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                              | 0001 | 1500100 | 339093 | 14.737,55 | -325.840,41 | -311.102,86 |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                              | 0001 | 1501100 | 339039 | 9.748,86  | -7.402,92   | 2.345,94    |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde | 0011 | 1500121 | 449052 | -         | -730,00     | -730,00     |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde  | 0011 | 1601232 | 449052 | -         | -112,00     | -112,00     |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde  | 0011 | 2600231 | 339030 | -         | -529,50     | -529,50     |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde  | 0011 | 2600231 | 339039 | -         | -34,00      | -34,00      |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde  | 0011 | 2601232 | 449052 | -         | -665,03     | -665,03     |
| TOTAL  |      |         |        | 26.579,13 | -338.339,18 | -311.760,05 |

017118 - POLICLINICA ZENO LANZINE

| PROGRAMATICA  | RG   | FT      | ND     | REPASSE | ANULAÇÃO    | TOTAL       |
|---|------|---------|--------|---------|-------------|-------------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500100 | 339093 | -       | -606,10     | -606,10     |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500121 | 339093 | -       | -660,00     | -660,00     |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1501100 | 339093 | -       | -2.424,40   | -2.424,40   |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1600231 | 339030 | -       | -410,34     | -410,34     |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1600231 | 339039 | -       | -1,08       | -1,08       |
| 10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais | 0011 | 1500100 | 339093 | -       | -3.735,28   | -3.735,28   |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde                      | 0011 | 1500121 | 339039 | -       | -0,03       | -0,03       |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde                      | 0011 | 1500121 | 449052 | -       | -0,40       | -0,40       |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde                       | 0011 | 1600231 | 339030 | -       | -185.000,00 | -185.000,00 |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde                       | 0011 | 1600231 | 339039 | -       | -115.000,00 | -115.000,00 |
| TOTAL   |      |         |        | 0,00    | -307.837,63 | -307.837,63 |

017119 - POLICLINICA JOAO DOS SANTOS BRAGA

| PROGRAMATICA   | RG   | FT      | ND     | REPASSE  | ANULAÇÃO  | TOTAL  |
|--|------|---------|--------|----------|-----------|--------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                              | 0001 | 1600231 | 339030 | -        | -22,91    | -22,91 |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                              | 0001 | 1600231 | 339039 | 3.021,00 | -3.042,00 | -21,00 |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde | 0011 | 1500121 | 339030 | -        | -9,36     | -9,36  |

|  |      |         |        |   |       |       |
|--|------|---------|--------|---|-------|-------|
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde | 0011 | 1500121 | 339039 | - | -5,00 | -5,00 |
|--|------|---------|--------|---|-------|-------|

|  |      |         |        |   |        |        |
|--|------|---------|--------|---|--------|--------|
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde | 0011 | 1500121 | 449052 | - | -11,01 | -11,01 |
|--|------|---------|--------|---|--------|--------|

|   |      |         |        |   |       |       |
|---|------|---------|--------|---|-------|-------|
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde | 0011 | 2600231 | 339030 | - | -0,46 | -0,46 |
|---|------|---------|--------|---|-------|-------|

|   |      |         |        |   |       |       |
|---|------|---------|--------|---|-------|-------|
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde | 0011 | 2601232 | 449052 | - | -2,00 | -2,00 |
|---|------|---------|--------|---|-------|-------|

|       |  |  |  |          |           |        |
|-------|--|--|--|----------|-----------|--------|
| TOTAL |  |  |  | 3.021,00 | -3.092,74 | -71,74 |
|-------|--|--|--|----------|-----------|--------|

017120 - MATERNIDADE DONA NAZIRA DAOU - CAMI II

| PROGRAMATICA   | RG   | FT      | ND     | REPASSE | ANULAÇÃO    | TOTAL       |
|--|------|---------|--------|---------|-------------|-------------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                | 0001 | 1500100 | 339039 | -       | -626,88     | -626,88     |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                | 0001 | 1500121 | 339039 | -       | -18,00      | -18,00      |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                | 0001 | 1500121 | 339093 | -       | -239.450,96 | -239.450,96 |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                | 0001 | 1600231 | 339030 | -       | -8,02       | -8,02       |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                | 0001 | 1600231 | 339039 | -       | -8,52       | -8,52       |
| 10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil | 0011 | 1500100 | 339093 | -       | -3.172,00   | -3.172,00   |
| TOTAL  |      |         |        | 0,00    | -243.284,38 | -243.284,38 |

017121 - MATERNIDADE AZILDA MARREIRO

| PROGRAMATICA   | RG   | FT      | ND     | REPASSE | ANULAÇÃO   | TOTAL      |
|--|------|---------|--------|---------|------------|------------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                | 0001 | 1500100 | 339039 | -       | -598,57    | -598,57    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                | 0001 | 1500100 | 339047 | -       | -4.675,00  | -4.675,00  |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                | 0001 | 1500100 | 339093 | -       | -7.414,00  | -7.414,00  |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                | 0001 | 1501100 | 339039 | 382,41  | -2.250,82  | -1.868,41  |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                | 0001 | 1501100 | 339093 | -       | -13.640,00 | -13.640,00 |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                | 0001 | 1600231 | 339030 | -       | -8,63      | -8,63      |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                | 0001 | 1600231 | 339039 | -       | -80,76     | -80,76     |
| 10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil | 0011 | 1500121 | 339093 | -       | -814,29    | -814,29    |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde   | 0011 | 1500121 | 339039 | -       | -5,00      | -5,00      |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde   | 0011 | 1500121 | 449052 | -       | -121,00    | -121,00    |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde    | 0011 | 2601232 | 449052 | -       | -1,17      | -1,17      |
| TOTAL  |      |         |        | 382,41  | -29.609,24 | -29.226,83 |

017122 - MATERNIDADE DR. ANTENOR BARBOSA

| PROGRAMATICA                                | RG   | FT      | ND     | REPASSE | ANULAÇÃO | TOTAL   |
|---|------|---------|--------|---------|----------|---------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade | 0001 | 1500100 | 339039 | -       | -555,32  | -555,32 |

|   |      |         |        |      |            |            |
|---|------|---------|--------|------|------------|------------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500121 | 339039 | -    | -888,45    | -888,45    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500121 | 339193 | -    | -616,90    | -616,90    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1600231 | 339030 | -    | -19,71     | -19,71     |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1600231 | 339039 | -    | -0,02      | -0,02      |
| 10.122.0001.2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia | 0001 | 1500100 | 339093 | -    | -21.886,51 | -21.886,51 |
| 10.122.0001.2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia | 0001 | 1500121 | 339093 | -    | -18.881,28 | -18.881,28 |
| <b>TOTAL</b>  |      |         |        | 0,00 | -42.848,19 | -42.848,19 |

017123 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO - COROADO

| PROGRAMÁTICA  | RG   | FT      | ND     | REPASSE | ANULAÇÃO    | TOTAL       |
|---|------|---------|--------|---------|-------------|-------------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1600231 | 339030 | -       | -0,29       | -0,29       |
| 10.122.0001.2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia | 0001 | 1500100 | 339039 | -       | -34.264,40  | -34.264,40  |
| 10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital                  | 0011 | 1600231 | 339040 | -       | -10.582,24  | -10.582,24  |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde                     | 0011 | 1600231 | 339030 | -       | -113.000,00 | -113.000,00 |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde                     | 0011 | 1600231 | 339039 | -       | -187.000,00 | -187.000,00 |
| <b>TOTAL</b>  |      |         |        | 0,00    | -344.846,93 | -344.846,93 |

017124 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO E POLICLÍNICA DR JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE

| PROGRAMÁTICA   | RG   | FT      | ND     | REPASSE | ANULAÇÃO | TOTAL  |
|--|------|---------|--------|---------|----------|--------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                              | 0001 | 1600231 | 339030 | -       | -3,01    | -3,01  |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                              | 0001 | 1600231 | 339039 | -       | -3,68    | -3,68  |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde | 0011 | 1500121 | 449052 | -       | -3,50    | -3,50  |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde  | 0011 | 1600231 | 339039 | -       | -0,01    | -0,01  |
| <b>TOTAL</b>   |      |         |        | 0,00    | -10,20   | -10,20 |

017125 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL DR ARISTOTELES PLATAO BEZERRA DE ARAUJO

| PROGRAMÁTICA                                | RG   | FT      | ND     | REPASSE | ANULAÇÃO  | TOTAL     |
|---|------|---------|--------|---------|-----------|-----------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade | 0001 | 1500121 | 339039 | -       | -8.585,76 | -8.585,76 |
| <b>TOTAL</b>                                |      |         |        | 0,00    | -8.585,76 | -8.585,76 |

017127 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA SUL

| PROGRAMÁTICA  | RG   | FT      | ND     | REPASSE | ANULAÇÃO   | TOTAL      |
|---|------|---------|--------|---------|------------|------------|
| 10.122.0001.2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia | 0001 | 1500100 | 339093 | -       | -12.518,99 | -12.518,99 |
| 10.122.0001.2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia | 0001 | 1500121 | 339093 | -       | -25.037,98 | -25.037,98 |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde                     | 0011 | 1600231 | 339030 | -       | -8.000,42  | -8.000,42  |
| <b>TOTAL</b>  |      |         |        | 0,00    | -45.557,39 | -45.557,39 |

017128 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO - ALVORADA

| PROGRAMÁTICA | RG | FT | ND | REPASSE | ANULAÇÃO | TOTAL |
|--------------|----|----|----|---------|----------|-------|
|--------------|----|----|----|---------|----------|-------|

|  |      |         |        |      |            |            |
|--|------|---------|--------|------|------------|------------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                              | 0001 | 1500100 | 339039 | -    | -2.847,76  | -2.847,76  |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                              | 0001 | 1500121 | 339039 | -    | -14,05     | -14,05     |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                              | 0001 | 1500121 | 339193 | -    | -961,74    | -961,74    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                              | 0001 | 1600231 | 339030 | -    | -31,49     | -31,49     |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                              | 0001 | 1600231 | 339039 | -    | -1.078,62  | -1.078,62  |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde | 0011 | 1500121 | 339030 | -    | -0,01      | -0,01      |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde  | 0011 | 2600231 | 339039 | -    | -56.489,80 | -56.489,80 |
| <b>TOTAL</b>   |      |         |        | 0,00 | -61.423,47 | -61.423,47 |

017129 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO - JOVENTINA DIAS

| PROGRAMÁTICA  | RG   | FT      | ND     | REPASSE | ANULAÇÃO  | TOTAL     |
|---|------|---------|--------|---------|-----------|-----------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                             | 0001 | 1500121 | 339193 | -       | -1.000,00 | -1.000,00 |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                             | 0001 | 1501001 | 339039 | -       | -1.461,75 | -1.461,75 |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                             | 0001 | 1600231 | 339030 | -       | -721,95   | -721,95   |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                             | 0001 | 1600231 | 339039 | -       | -1,44     | -1,44     |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde | 0011 | 1600231 | 339030 | -       | -0,24     | -0,24     |
| <b>TOTAL</b>  |      |         |        | 0,00    | -3.185,38 | -3.185,38 |

017130 - CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO AMAZONAS

| PROGRAMÁTICA  | RG   | FT      | ND     | REPASSE    | ANULAÇÃO   | TOTAL      |
|---|------|---------|--------|------------|------------|------------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                             | 0001 | 1500100 | 339039 | 340.589,98 | -          | 340.589,98 |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                             | 0001 | 1500121 | 339039 | -          | -56.028,49 | -56.028,49 |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                             | 0001 | 1500121 | 339093 | 583.825,57 | -          | 583.825,57 |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                             | 0001 | 1500121 | 339139 | -          | -347,90    | -347,90    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                             | 0001 | 1501100 | 339093 | 388.684,33 | -          | 388.684,33 |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                             | 0001 | 1600231 | 339030 | -          | -6,37      | -6,37      |
| 10.244.3305.2282 - Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar   | 0001 | 1600231 | 339030 | -          | -163,76    | -163,76    |
| 10.244.3305.2282 - Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar   | 0011 | 1600231 | 339030 | -          | -5.830,90  | -5.830,90  |
| 10.244.3305.2282 - Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar   | 0011 | 2600231 | 339030 | -          | -7,55      | -7,55      |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde | 0011 | 1600231 | 339030 | -          | -53.693,50 | -53.693,50 |
| 10.302.3305.2825 - Judicialização da Saúde na Gestão Estadual           | 0001 | 1500100 | 339032 | -          | -900,00    | -900,00    |
| 10.302.3305.2825 - Judicialização da Saúde na Gestão Estadual           | 0001 | 1500121 | 339032 | -          | -40.914,80 | -40.914,80 |

|  |      |         |        |               |               |              |
|--|------|---------|--------|---------------|---------------|--------------|
| 10.302.3305.2825 - Judicialização da Saúde na Gestão Estadual  | 0001 | 1600231 | 339032 | -             | -1.246,86     | -1.246,86    |
| 10.302.3305.2838 - Operacionalização dos Laboratórios de Análises Clínicas                             | 0011 | 1500121 | 339039 | 2.409.911,34  | -             | 2.409.911,34 |
| 10.302.3305.2838 - Operacionalização dos Laboratórios de Análises Clínicas                             | 0011 | 1704147 | 339039 | 4.410.439,13  | -             | 4.410.439,13 |
| 10.302.3305.2838 - Operacionalização dos Laboratórios de Análises Clínicas                             | 0011 | 1720147 | 339039 | 3.679.649,53  | -3.679.649,53 | -            |
| 10.302.3311.2557 - Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades                          | 0011 | 1600231 | 339030 | -             | -6.800,00     | -6.800,00    |
| 10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado  | 0001 | 1500100 | 339093 | 1.526.690,68  | -82.957,88    | 1.443.732,80 |
| 10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado  | 0001 | 1500121 | 339039 | -             | -40.305,66    | -40.305,66   |
| 10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado  | 0001 | 1500121 | 339093 | 821.226,41    | -242.570,22   | 578.656,19   |
| 10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado  | 0001 | 1500150 | 339093 | 5.806,02      | -             | 5.806,02     |
| 10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado  | 0001 | 1501100 | 339093 | 9.276,89      | -             | 9.276,89     |
| 10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado  | 0001 | 1600231 | 339030 | -             | -10.041,01    | -10.041,01   |
| 10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado  | 0001 | 1600231 | 339039 | 1.000,00      | -1.000,00     | -            |
| 10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado  | 0001 | 2600231 | 339030 | -             | -346.630,51   | -346.630,51  |
| 10.303.3305.2090 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica | 0001 | 1500100 | 339030 | -             | -31,13        | -31,13       |
| 10.303.3305.2090 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica | 0001 | 1500121 | 339030 | -             | -432,82       | -432,82      |
| 10.303.3305.2090 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica | 0001 | 1500150 | 339030 | -             | -5.806,02     | -5.806,02    |
| 10.303.3305.2090 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica | 0001 | 1600231 | 339030 | -             | -112.444,59   | -112.444,59  |
| 10.303.3305.2090 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica | 0001 | 2600231 | 339030 | -             | -112.737,71   | -112.737,71  |
| <b>TOTAL</b>   |      |         |        | 14.177.099,88 | -4.800.547,21 | 9.376.552,67 |

017131 - SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO SAO RAIMUNDO

| PROGRAMATICA | RG | FT | ND | REPASSE | ANULAÇÃO | TOTAL |
|--------------|----|----|----|---------|----------|-------|
|--------------|----|----|----|---------|----------|-------|

|   |      |         |        |      |        |        |
|---|------|---------|--------|------|--------|--------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                             | 0001 | 1600231 | 339030 | -    | -8,26  | -8,26  |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                             | 0001 | 1600231 | 339039 | -    | -1,35  | -1,35  |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde | 0011 | 1600231 | 339039 | -    | -25,00 | -25,00 |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde | 0011 | 2601232 | 449052 | -    | -3,98  | -3,98  |
| <b>TOTAL</b>  |      |         |        | 0,00 | -38,59 | -38,59 |

017132 - SPA DANILO CORREA

| PROGRAMATICA  | RG   | FT      | ND     | REPASSE  | ANULAÇÃO   | TOTAL      |
|---|------|---------|--------|----------|------------|------------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500100 | 339039 | 1.652,09 | -4.922,59  | -3.270,50  |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500100 | 339092 | -        | -10.049,52 | -10.049,52 |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1600231 | 339030 | -        | -22.167,00 | -22.167,00 |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1600231 | 339039 | -        | -0,26      | -0,26      |
| 10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais | 0011 | 1500100 | 339092 | -        | -7.561,08  | -7.561,08  |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde                       | 0011 | 2601232 | 449052 | -        | -406,80    | -406,80    |
| <b>TOTAL</b>  |      |         |        | 1.652,09 | -45.107,25 | -43.455,16 |

017145 - POLICLINICA ANTONIO ALEIXO

| PROGRAMATICA  | RG   | FT      | ND     | REPASSE    | ANULAÇÃO    | TOTAL       |
|---|------|---------|--------|------------|-------------|-------------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                       | 0001 | 1600231 | 339030 | -          | -16.000,00  | -16.000,00  |
| 10.302.3305.2688 - Operacionalização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência | 0011 | 1600231 | 339030 | 200.000,00 | -915,10     | 199.084,90  |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde           | 0011 | 2601232 | 449052 | -          | -410.202,91 | -410.202,91 |
| <b>TOTAL</b>  |      |         |        | 200.000,00 | -427.118,01 | -227.118,01 |

017146 - HOSPITAL INFANTIL DR. FAJARDO

| PROGRAMATICA   | RG   | FT      | ND     | REPASSE  | ANULAÇÃO   | TOTAL     |
|--|------|---------|--------|----------|------------|-----------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                | 0001 | 1500100 | 339039 | 2.704,21 | -4.034,39  | -1.330,18 |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                | 0001 | 1500100 | 339092 | -        | -3.375,95  | -3.375,95 |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                | 0001 | 1500100 | 339093 | 5.394,57 | -10.708,85 | -5.314,28 |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                | 0001 | 1500121 | 339039 | 333,89   | -1.428,74  | -1.094,85 |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                | 0001 | 1500121 | 339093 | -        | -6.547,91  | -6.547,91 |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                | 0001 | 1501100 | 339039 | 1.710,05 | -1.710,05  | -         |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                | 0001 | 1501100 | 339093 | -        | -4.579,94  | -4.579,94 |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                | 0001 | 1600231 | 339030 | -        | -11,08     | -11,08    |
| 10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil | 0011 | 1500100 | 339093 | -        | -6.538,91  | -6.538,91 |

|  |      |         |        |           |            |           |            |
|--|------|---------|--------|-----------|------------|-----------|------------|
| 10.302.3305.2245 - Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil             | 0011 | 2600231 | 339030 |           |            | -11,31    | -11,31     |
| 10.302.3305.2782 - Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Assistencial do Estado | 0011 | 1501100 | 339093 |           |            | -2.750,00 | -2.750,00  |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde                | 0011 | 2600231 | 339030 |           |            | -4,36     | -4,36      |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde                | 0011 | 2600231 | 339039 |           |            | -0,06     | -0,06      |
| <b>TOTAL</b>   |      |         |        | 10.142,72 | -41.701,55 |           | -31.558,83 |

## 017148 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24HS CIDADE NOVA

| PROGRAMÁTICA  | RG   | FT      | ND     | REPASSE    | ANULAÇÃO    | TOTAL      |
|---|------|---------|--------|------------|-------------|------------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500100 | 339039 |            | -12,13      | -12,13     |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500100 | 339092 |            | -6.759,46   | -6.759,46  |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500100 | 339093 |            | -5.343,64   | -5.343,64  |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500121 | 339039 |            | -1.457,82   | -1.457,82  |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500121 | 339093 |            | -26.561,20  | -26.561,20 |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1600231 | 339030 |            | -147,23     | -147,23    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1600231 | 339039 |            | -1.076,00   | -1.076,00  |
| 10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais | 0011 | 1500100 | 339092 |            | -4.561,98   | -4.561,98  |
| 10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais | 0011 | 1500100 | 339093 |            | -884,22     | -884,22    |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde                       | 0011 | 1600231 | 339030 | 200.000,00 | -193.309,60 | 6.690,40   |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde                       | 0011 | 1600231 | 339039 | 300.000,00 | -300.000,00 | -          |
| <b>TOTAL</b>  |      |         |        | 500.000,00 | -540.113,28 | -40.113,28 |

## 017301 - FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS

| PROGRAMÁTICA                                | RG   | FT      | ND     | REPASSE    | ANULAÇÃO    | TOTAL     |
|---|------|---------|--------|------------|-------------|-----------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade | 0001 | 1500100 | 339030 |            | -1.750,60   | -1.750,60 |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade | 0001 | 1500100 | 339033 | 13.314,00  | -14.167,00  | -853,00   |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade | 0001 | 1500100 | 339037 | 77.553,78  | -77.553,78  | -         |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade | 0001 | 1500100 | 339039 | 115.966,91 | -115.476,03 | 490,88    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade | 0001 | 1500100 | 339047 |            | -393,46     | -393,46   |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade | 0001 | 1500100 | 339092 |            | -0,20       | -0,20     |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade | 0001 | 1500100 | 339139 |            | -896,74     | -896,74   |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade | 0001 | 1500121 | 339030 |            | -3.008,00   | -3.008,00 |

|  |      |         |        |              |             |              |
|--|------|---------|--------|--------------|-------------|--------------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1500121 | 339039 |              | -7.665,76   | -7.665,76    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1500121 | 339139 |              | -1.015,16   | -1.015,16    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1501100 | 339039 |              | -1.872,59   | -1.872,59    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1600231 | 339030 |              | -8.712,06   | -8.712,06    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1600231 | 339037 | 405.825,67   | -250,67     | 405.575,00   |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1600231 | 339039 |              | -6.000,00   | -6.000,00    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 2707221 | 339039 |              | -1.045,25   | -1.045,25    |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1500100 | 319007 | 203,40       | -           | 203,40       |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1500100 | 319011 | 3.618.028,44 | -0,12       | 3.618.028,32 |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1500100 | 319013 | 99.905,03    | -0,33       | 99.904,70    |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1500100 | 319094 | 4.290,85     | -           | 4.290,85     |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1500100 | 319113 | 698.509,89   | -           | 698.509,89   |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1500100 | 339018 | 16.424,36    | -           | 16.424,36    |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1500100 | 339046 | 224.400,00   | -           | 224.400,00   |
| 10.122.0001.2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia                                | 0001 | 1500100 | 339039 |              | -133.891,38 | -133.891,38  |
| 10.122.0001.2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM | 0001 | 1500121 | 339040 |              | -1,00       | -1,00        |
| 10.122.0001.2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM | 0001 | 1500121 | 339092 |              | -742,92     | -742,92      |
| 10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital   | 0011 | 1500100 | 339040 | 45.528,75    | -41.061,15  | 4.467,60     |
| 10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital   | 0011 | 1500121 | 339040 |              | -1,00       | -1,00        |
| 10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital   | 0011 | 1600231 | 339040 |              | -6,84       | -6,84        |
| 10.302.3305.2247 - Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica   | 0011 | 1600231 | 339039 |              | -160.149,49 | -160.149,49  |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados  | 0011 | 1500100 | 339034 | 293.190,00   | -325.344,45 | -32.154,45   |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados  | 0011 | 1500100 | 339035 |              | -1.000,00   | -1.000,00    |

|   |      |         |        |              |               |              |
|---|------|---------|--------|--------------|---------------|--------------|
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados                               | 0011 | 1500121 | 339034 |              | -4.283,73     | -4.283,73    |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados                               | 0011 | 1500121 | 339039 |              | -71,60        | -71,60       |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados                               | 0011 | 1600231 | 339034 |              | -67.948,66    | -67.948,66   |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados                               | 0011 | 1600231 | 339039 |              | -50.750,56    | -50.750,56   |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde                              | 0011 | 1500121 | 339039 |              | -1.496,56     | -1.496,56    |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde                              | 0011 | 1500121 | 449052 |              | -574,36       | -574,36      |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde                               | 0011 | 1600231 | 339030 |              | -2.083,00     | -2.083,00    |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde                               | 0011 | 2600231 | 339030 |              | -1.232,31     | -1.232,31    |
| 10.302.3311.2137 - Tratamento e Controle do Câncer  | 0011 | 1500100 | 339033 |              | -1.321,00     | -1.321,00    |
| 10.302.3311.2137 - Tratamento e Controle do Câncer  | 0011 | 1500100 | 339039 | 34.505,40    | -34.898,69    | -393,29      |
| 10.302.3311.2137 - Tratamento e Controle do Câncer  | 0011 | 1500121 | 339033 |              | -917,78       | -917,78      |
| 10.302.3311.2137 - Tratamento e Controle do Câncer  | 0011 | 1500121 | 339039 |              | -97,95        | -97,95       |
| 10.302.3311.2137 - Tratamento e Controle do Câncer  | 0011 | 1600231 | 339030 |              | -26.763,32    | -26.763,32   |
| 10.302.3311.2137 - Tratamento e Controle do Câncer  | 0011 | 1600231 | 339039 |              | -43.330,27    | -43.330,27   |
| 10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado | 0001 | 1500100 | 339030 |              | -169.076,68   | -169.076,68  |
| 10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado | 0001 | 1500121 | 339030 |              | -4.663,54     | -4.663,54    |
| 10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado | 0001 | 1600231 | 339030 |              | -414.036,99   | -414.036,99  |
| 10.571.3231.2606 - Realização de Atividades de Educação Permanente, Formação e Pesquisa em Saúde      | 0011 | 1600231 | 339030 |              | -2.500,00     | -2.500,00    |
| 10.571.3231.2606 - Realização de Atividades de Educação Permanente, Formação e Pesquisa em Saúde      | 0011 | 1600231 | 339039 |              | -17.224,96    | -17.224,96   |
| <b>TOTAL</b>  |      |         |        | 5.647.646,48 | -1.745.277,94 | 3.902.368,54 |
| 017302 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS                                 |      |         |        |              |               |              |
| PROGRAMÁTICA  | RG   | FT      | ND     | REPASSE      | ANULAÇÃO      | TOTAL        |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500100 | 339030 |              | -3,94         | -3,94        |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500100 | 339039 | 2.882,65     | -2.882,65     | -            |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500100 | 339047 |              | -2.598,06     | -2.598,06    |

|  |      |         |        |              |            |              |
|--|------|---------|--------|--------------|------------|--------------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1500100 | 339139 |              | -69,88     | -69,88       |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1500121 | 339030 |              | -13.874,90 | -13.874,90   |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1500121 | 339039 |              | -163,32    | -163,32      |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1500121 | 339047 |              | -4.673,14  | -4.673,14    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1500121 | 339092 |              | -0,01      | -0,01        |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1500121 | 339139 |              | -151,27    | -151,27      |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1600231 | 339030 |              | -12.611,95 | -12.611,95   |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1600231 | 339037 |              | -60,35     | -60,35       |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1600231 | 339039 |              | -3.327,11  | -3.327,11    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 2600231 | 339037 |              | -60,35     | -60,35       |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1500100 | 319004 | 755.368,95   | -0,06      | 755.368,89   |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1500100 | 319007 | 64,06        | -          | 64,06        |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1500100 | 319011 | 3.936.591,05 | -0,13      | 3.936.590,92 |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1500100 | 319013 | 435.880,02   | -98,26     | 435.781,76   |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1500100 | 319094 | 539,91       | -          | 539,91       |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1500100 | 319113 | 666.685,20   | -          | 666.685,20   |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1500100 | 339046 | 216.100,00   | -          | 216.100,00   |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1500100 | 339047 |              | -0,01      | -0,01        |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1605123 | 319004 | 14.575,78    | -5.243,34  | 9.332,44     |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1605123 | 319011 | 12.046,10    | -2.863,75  | 9.182,35     |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 2605123 | 319004 |              | -14.236,30 | -14.236,30   |
| 10.122.0001.2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia                                | 0001 | 1500100 | 339039 |              | -14.998,70 | -14.998,70   |
| 10.122.0001.2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia                                | 0001 | 1500121 | 339039 |              | -12.104,32 | -12.104,32   |
| 10.122.0001.2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM | 0001 | 1500121 | 339092 |              | -72,11     | -72,11       |

|  |      |         |        |            |  |             |             |
|--|------|---------|--------|------------|--|-------------|-------------|
| 10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital         | 0011 | 1500100 | 339040 |            |  | -1.938,80   | -1.938,80   |
| 10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital         | 0011 | 1500121 | 339040 |            |  | -4.000,00   | -4.000,00   |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde           | 0011 | 1500121 | 449052 |            |  | -65.500,00  | -65.500,00  |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde           | 0011 | 1720147 | 339040 |            |  | -4.520,00   | -4.520,00   |
| 10.302.3305.2792 - Aplicação de Emendas Parlamentares de Bancada Estadual na Saúde | 0011 | 1500121 | 449052 |            |  | -0,01       | -0,01       |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde            | 0011 | 1600231 | 339030 |            |  | -467.099,00 | -467.099,00 |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde            | 0011 | 1600231 | 339039 |            |  | -37.900,00  | -37.900,00  |
| 10.302.3305.2825 - Judicialização da Saúde na Gestão Estadual                      | 0001 | 1500100 | 339032 | 131.177,12 |  | -131.177,12 | -           |
| 10.302.3305.2825 - Judicialização da Saúde na Gestão Estadual                      | 0001 | 1500121 | 339032 |            |  | -704,80     | -704,80     |
| 10.302.3305.2825 - Judicialização da Saúde na Gestão Estadual                      | 0001 | 1600231 | 339032 | 38.062,96  |  | -38.062,96  | -           |
| 10.302.3311.2084 - Operacionalização das Atividades em Hemoterapia                 | 0011 | 1500100 | 339030 |            |  | -4.260,60   | -4.260,60   |
| 10.302.3311.2084 - Operacionalização das Atividades em Hemoterapia                 | 0011 | 1500100 | 339039 |            |  | -1.083,06   | -1.083,06   |
| 10.302.3311.2084 - Operacionalização das Atividades em Hemoterapia                 | 0011 | 1500121 | 339030 |            |  | -5.944,25   | -5.944,25   |
| 10.302.3311.2084 - Operacionalização das Atividades em Hemoterapia                 | 0011 | 1500121 | 339039 |            |  | -555,00     | -555,00     |
| 10.302.3311.2084 - Operacionalização das Atividades em Hemoterapia                 | 0011 | 1600231 | 339030 |            |  | -564,00     | -564,00     |
| 10.302.3311.2084 - Operacionalização das Atividades em Hemoterapia                 | 0011 | 1600231 | 339039 |            |  | -4.236,78   | -4.236,78   |
| 10.302.3311.2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia                 | 0011 | 1500100 | 339030 |            |  | -268,49     | -268,49     |
| 10.302.3311.2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia                 | 0011 | 1500100 | 339036 |            |  | -5.341,32   | -5.341,32   |
| 10.302.3311.2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia                 | 0011 | 1500100 | 339039 |            |  | -9,06       | -9,06       |
| 10.302.3311.2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia                 | 0011 | 1500100 | 339047 |            |  | -18.080,24  | -18.080,24  |
| 10.302.3311.2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia                 | 0011 | 1500121 | 339030 |            |  | -4.539,33   | -4.539,33   |
| 10.302.3311.2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia                 | 0011 | 1500121 | 339036 |            |  | -2.200,17   | -2.200,17   |
| 10.302.3311.2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia                 | 0011 | 1500121 | 339039 |            |  | -64,66      | -64,66      |
| 10.302.3311.2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia                 | 0011 | 1500121 | 339047 |            |  | -3.257,45   | -3.257,45   |
| 10.302.3311.2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia                 | 0011 | 1600231 | 339030 | 114.200,01 |  | -158.335,02 | -44.135,01  |

|   |      |         |        |           |  |                     |                      |                     |
|---|------|---------|--------|-----------|--|---------------------|----------------------|---------------------|
| 10.302.3311.2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia  | 0011 | 1600231 | 339039 |           |  | 214.685,00          | -50.184,57           | 164.500,43          |
| 10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado                               | 0001 | 1500100 | 339030 |           |  | 131.177,12          | -139.955,01          | -8.777,89           |
| 10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado                               | 0001 | 1500121 | 339030 |           |  | -                   | -1.547,66            | -1.547,66           |
| 10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado                               | 0001 | 1600231 | 339030 |           |  | -                   | -16.838,27           | -16.838,27          |
| 10.571.3231.2606 - Realização de Atividades de Educação Permanente, Formação e Pesquisa em Saúde                                    | 0011 | 1500100 | 339048 |           |  | -                   | -820,44              | -820,44             |
| 28.846.0003.0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas | 0001 | 1500100 | 319091 | 30.360,00 |  | -0,37               | -                    | 30.359,63           |
| <b>TOTAL</b>  |      |         |        |           |  | <b>6.700.395,93</b> | <b>-1.259.082,35</b> | <b>5.441.313,58</b> |

017303 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA "ALFREDO DA MATTA"

| PROGRAMÁTICA   | RG   | FT      | ND     | REPASSE      | ANULAÇÃO   | TOTAL        |
|--|------|---------|--------|--------------|------------|--------------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                  | 0001 | 1500100 | 339014 | -            | -10.000,00 | -10.000,00   |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                  | 0001 | 1500100 | 339036 | -            | -5.000,00  | -5.000,00    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                  | 0001 | 1500100 | 339037 | -            | -978,73    | -978,73      |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                  | 0001 | 1500100 | 339039 | -            | -19.630,34 | -19.630,34   |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                  | 0001 | 1500100 | 339139 | -            | -19.675,02 | -19.675,02   |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                  | 0001 | 1500121 | 339037 | -            | -868,15    | -868,15      |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                  | 0001 | 1500121 | 339039 | -            | -10.592,99 | -10.592,99   |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                  | 0001 | 1500121 | 339139 | -            | -289,48    | -289,48      |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                  | 0001 | 1600231 | 339030 | -            | -50.591,39 | -50.591,39   |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                  | 0001 | 1600231 | 339037 | -            | -4.856,53  | -4.856,53    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                  | 0001 | 1600231 | 339039 | -            | -73.019,09 | -73.019,09   |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais | 0001 | 1500100 | 319011 | 2.086.987,69 | -          | 2.086.987,69 |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais | 0001 | 1500100 | 319013 | 64.974,68    | -          | 64.974,68    |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais | 0001 | 1500100 | 319113 | 394.006,74   | -          | 394.006,74   |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais | 0001 | 1500100 | 339018 | 20.530,45    | -          | 20.530,45    |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais | 0001 | 1500100 | 339046 | 120.600,00   | -          | 120.600,00   |

|   |      |         |        |   |                     |                      |
|---|------|---------|--------|---|---------------------|----------------------|
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais  | 0001 | 1500100 | 339047 | - | -111.604,37         | -111.604,37          |
| 10.122.0001.2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia   | 0001 | 1500100 | 339039 | - | -2.620,10           | -2.620,10            |
| 10.122.0001.2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia   | 0001 | 1500121 | 339039 | - | -4.010,21           | -4.010,21            |
| 10.122.0001.2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM          | 0001 | 1500100 | 339040 | - | -6.883,16           | -6.883,16            |
| 10.122.0001.2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM          | 0001 | 1500121 | 339040 | - | -1.000,00           | -1.000,00            |
| 10.122.0001.2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM          | 0001 | 1500121 | 339092 | - | -9.710,05           | -9.710,05            |
| 10.122.0001.2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM          | 0001 | 1501119 | 339092 | - | -4.443,39           | -4.443,39            |
| 10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital  | 0011 | 1500100 | 339040 | - | -3.753,92           | -3.753,92            |
| 10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital  | 0011 | 1600231 | 339040 | - | -666,00             | -666,00              |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde  | 0011 | 1500121 | 449052 | - | -579.410,13         | -579.410,13          |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde   | 0011 | 2600231 | 339030 | - | -1.214.608,34       | -1.214.608,34        |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde   | 0011 | 2600231 | 339039 | - | -547.822,66         | -547.822,66          |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde   | 0011 | 2600231 | 339040 | - | -200.000,00         | -200.000,00          |
| 10.302.3311.2069 - Assistência à Saúde em Hanseníase, Dermatologia e Infecções Sexualmente Transmissíveis                           | 0011 | 1600231 | 339039 | - | -2.125,00           | -2.125,00            |
| 10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado                               | 0001 | 1500100 | 339030 | - | -887,64             | -887,64              |
| 10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado                               | 0001 | 1500121 | 339030 | - | -80.000,00          | -80.000,00           |
| 10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado                               | 0001 | 1600231 | 339030 | - | -238.746,75         | -238.746,75          |
| 28.846.0003.0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas | 0001 | 1500100 | 339091 | - | -114.875,15         | -114.875,15          |
| <b>TOTAL</b>  |      |         |        |   | <b>2.687.099,56</b> | <b>-3.318.668,59</b> |

| PROGRAMATICA   | RG   | FT      | ND     | REPASSE      | ANULAÇÃO   | TOTAL        |
|--|------|---------|--------|--------------|------------|--------------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1500100 | 339030 | -            | -975,82    | -975,82      |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1500100 | 339037 | -            | -0,04      | -0,04        |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1500100 | 339039 | -            | -10.275,59 | -10.275,59   |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1500100 | 339040 | -            | -1.657,48  | -1.657,48    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1500100 | 339047 | -            | -90,90     | -90,90       |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1500100 | 339139 | -            | -224,33    | -224,33      |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1500121 | 339039 | -            | -30.800,79 | -30.800,79   |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1500121 | 339040 | -            | -38,35     | -38,35       |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1600231 | 339037 | -            | -5.161,74  | -5.161,74    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1600231 | 339039 | -            | -2.392,96  | -2.392,96    |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1500100 | 319011 | 3.678.292,45 | -0,24      | 3.678.292,21 |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1500100 | 319013 | 126.986,45   | -0,02      | 126.986,43   |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1500100 | 319094 | 293,89       | -          | 293,89       |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1500100 | 319113 | 751.673,90   | -          | 751.673,90   |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1500100 | 339018 | 32.848,72    | -          | 32.848,72    |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1500100 | 339046 | 223.980,00   | -          | 223.980,00   |
| 10.122.0001.2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia                                | 0001 | 1500100 | 339039 | -            | -18.049,07 | -18.049,07   |
| 10.122.0001.2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM | 0001 | 1500100 | 339040 | -            | -129,77    | -129,77      |
| 10.122.0001.2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM | 0001 | 1500121 | 339040 | -            | -545,84    | -545,84      |
| 10.122.0001.2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM | 0001 | 1500121 | 339092 | -            | -4.364,42  | -4.364,42    |
| 10.122.0001.2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM | 0001 | 1501119 | 339092 | -            | -2.981,51  | -2.981,51    |

017304 - FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO"

|   |      |         |        |   |                     |                    |
|---|------|---------|--------|---|---------------------|--------------------|
| 10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital  | 0011 | 1500100 | 339040 | - | -1.032,20           | -1.032,20          |
| 10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital  | 0011 | 1500121 | 339040 | - | -1.405,74           | -1.405,74          |
| 10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital  | 0011 | 1600231 | 339040 | - | -6.803,50           | -6.803,50          |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados   | 0011 | 1500100 | 339034 | - | -2,08               | -2,08              |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados   | 0011 | 1500100 | 339039 | - | -4.392,64           | -4.392,64          |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados   | 0011 | 1500121 | 339034 | - | -0,19               | -0,19              |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados   | 0011 | 1500121 | 339093 | - | -0,45               | -0,45              |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados   | 0011 | 1600231 | 339034 | - | -1,09               | -1,09              |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados   | 0011 | 1600231 | 339039 | - | -12.981,81          | -12.981,81         |
| 10.302.3311.2076 - Operacionalização dos Laboratórios de Assistência e Pesquisa da FMT-HVD  | 0011 | 1500100 | 339030 | - | -466,32             | -466,32            |
| 10.302.3311.2076 - Operacionalização dos Laboratórios de Assistência e Pesquisa da FMT-HVD  | 0011 | 1500121 | 339030 | - | -915,85             | -915,85            |
| 10.302.3311.2076 - Operacionalização dos Laboratórios de Assistência e Pesquisa da FMT-HVD  | 0011 | 1600231 | 339030 | - | -6.906,01           | -6.906,01          |
| 10.302.3311.2076 - Operacionalização dos Laboratórios de Assistência e Pesquisa da FMT-HVD  | 0011 | 1600231 | 339039 | - | -627,91             | -627,91            |
| 10.302.3311.2486 - Atendimento ao Portador de Doenças Tropicais e Infecciosas   | 0011 | 1500100 | 339039 | - | -1,60               | -1,60              |
| 10.302.3311.2486 - Atendimento ao Portador de Doenças Tropicais e Infecciosas   | 0011 | 1600231 | 339030 | - | -546,88             | -546,88            |
| 10.302.3311.2486 - Atendimento ao Portador de Doenças Tropicais e Infecciosas   | 0011 | 1600231 | 339039 | - | -3.715,47           | -3.715,47          |
| 10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado                               | 0001 | 1500100 | 339030 | - | -304,08             | -304,08            |
| 10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado                               | 0001 | 1500121 | 339030 | - | -393,63             | -393,63            |
| 10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado                               | 0001 | 1600231 | 339030 | - | -1.244,05           | -1.244,05          |
| 28.846.0003.0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas | 0001 | 1500100 | 319091 | - | -191.851,67         | -191.851,67        |
| 28.846.0003.0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas | 0001 | 1500100 | 339091 | - | -115.247,22         | -115.247,22        |
| <b>TOTAL</b>  |      |         |        |   | <b>4.814.075,41</b> | <b>-426.529,26</b> |

## 017305 - FUNDAÇÃO HOSPITAL "ADRIANO JORGE"

| PROGRAMATICA  | RC   | FT      | ND     | REPASSE      | ANULAÇÃO    | TOTAL        |
|---|------|---------|--------|--------------|-------------|--------------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500100 | 339033 | -            | -200,00     | -200,00      |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500100 | 339037 | -            | -114.852,93 | -114.852,93  |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500100 | 339039 | 6.168,01     | -22.094,58  | -15.926,57   |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500100 | 339093 | 69.930,86    | -25.603,13  | 44.327,73    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500121 | 339033 | -            | -760,00     | -760,00      |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500121 | 339037 | 27.623,51    | -27.569,60  | 53,91        |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500121 | 339039 | 6.980,90     | -17.683,03  | -10.702,13   |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500121 | 339093 | -            | -91.571,39  | -91.571,39   |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500121 | 339139 | -            | -3.088,93   | -3.088,93    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1600231 | 339030 | -            | -19.664,07  | -19.664,07   |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1600231 | 339037 | -            | -8.501,72   | -8.501,72    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1600231 | 339039 | -            | -135.574,50 | -135.574,50  |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais                  | 0001 | 1500100 | 319004 | 58.823,62    | -           | 58.823,62    |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais                  | 0001 | 1500100 | 319007 | 171,36       | -           | 171,36       |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais                  | 0001 | 1500100 | 319011 | 5.271.944,16 | -928,44     | 5.271.015,72 |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais                  | 0001 | 1500100 | 319013 | 167.353,62   | -476,64     | 166.876,98   |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais                  | 0001 | 1500100 | 319094 | 235,16       | -           | 235,16       |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais                  | 0001 | 1500100 | 319113 | 999.611,43   | -           | 999.611,43   |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais                  | 0001 | 1500100 | 339008 | 3.490,18     | -           | 3.490,18     |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais                  | 0001 | 1500100 | 339018 | 217.622,77   | -           | 217.622,77   |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais                  | 0001 | 1500100 | 339046 | 400.279,35   | -           | 400.279,35   |
| 10.302.3305.2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais | 0011 | 1600231 | 339039 | 450.836,83   | -           | 450.836,83   |
| 10.302.3305.2247 - Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica                            | 0011 | 1500100 | 339039 | -            | -56.392,60  | -56.392,60   |
| 10.302.3305.2247 - Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica                            | 0011 | 500121  | 339039 | -            | -297.175,93 | -297.175,93  |

|   |      |         |        |                     |                      |                     |
|---|------|---------|--------|---------------------|----------------------|---------------------|
| 10.302.3305.2247 - Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica  | 0011 | 1600231 | 339039 | -                   | -1.960.202,77        | -1.960.202,77       |
| 10.302.3305.2247 - Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica  | 0011 | 1605123 | 339039 | 128.731,70          | -1.229,67            | 127.502,03          |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados   | 0011 | 1500100 | 339034 | -                   | -114.600,63          | -114.600,63         |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados   | 0011 | 1500100 | 339093 | -                   | -2.079,76            | -2.079,76           |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados   | 0011 | 1500121 | 339034 | -                   | -70.544,20           | -70.544,20          |
| 10.302.3305.2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados   | 0011 | 1600231 | 339039 | -                   | -33.815,96           | -33.815,96          |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde  | 0011 | 1500121 | 339030 | -                   | -4,51                | -4,51               |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde  | 0011 | 1500121 | 339039 | -                   | -109,12              | -109,12             |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde  | 0011 | 1500121 | 449052 | -                   | -323,24              | -323,24             |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde   | 0011 | 1600231 | 339030 | 1.000.000,00        | -27,71               | 999.972,29          |
| 10.302.3311.2164 - Assistência à Saúde em Traumatologia Ortopedia e Outras Especialidades   | 0011 | 1500100 | 339030 | -                   | -396,26              | -396,26             |
| 10.302.3311.2164 - Assistência à Saúde em Traumatologia Ortopedia e Outras Especialidades   | 0011 | 1500100 | 339039 | -                   | -2.626,26            | -2.626,26           |
| 10.302.3311.2164 - Assistência à Saúde em Traumatologia Ortopedia e Outras Especialidades   | 0011 | 1500100 | 339092 | -                   | -1.035,00            | -1.035,00           |
| 10.302.3311.2164 - Assistência à Saúde em Traumatologia Ortopedia e Outras Especialidades   | 0011 | 1600231 | 339030 | -                   | -1.294.312,21        | -1.294.312,21       |
| 10.302.3311.2164 - Assistência à Saúde em Traumatologia Ortopedia e Outras Especialidades   | 0011 | 1600231 | 339039 | -                   | -128.522,58          | -128.522,58         |
| 10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado                               | 0001 | 1500100 | 339030 | -                   | -1.246,03            | -1.246,03           |
| 10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado                               | 0001 | 1500121 | 339030 | -                   | -153.458,49          | -153.458,49         |
| 10.303.3305.2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado                               | 0001 | 1600231 | 339030 | -                   | -1.954,31            | -1.954,31           |
| 28.846.0003.0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas | 0001 | 1500100 | 319091 | 3.922,34            | -1.947,67            | 1.974,67            |
| <b>TOTAL</b>  |      |         |        | <b>8.813.725,80</b> | <b>-4.590.573,87</b> | <b>4.223.151,93</b> |
| 017306 - FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS<br>DRA. ROSEMARY COSTA PINTO   |      |         |        |                     |                      |                     |
| PROGRAMÁTICA  | CG   | FT      | ND     | REPASSE             | ANULAÇÃO             | TOTAL               |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500100 | 339039 | -                   | -19.676,77           | -19.676,77          |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade   | 0001 | 1500139 | 339139 | -                   | -1.534,53            | -1.534,53           |

|  |      |         |        |               |             |               |
|--|------|---------|--------|---------------|-------------|---------------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1500121 | 339039 | -             | -7.602,19   | -7.602,19     |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1500121 | 339093 | -             | -89.861,10  | -89.861,10    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1600231 | 339033 | -             | -0,02       | -0,02         |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1600231 | 339039 | -             | -80.266,95  | -80.266,95    |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1600231 | 339047 | -             | -1.131,54   | -1.131,54     |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 1600231 | 339139 | -             | -0,18       | -0,18         |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade  | 0001 | 2600231 | 339039 | -             | -19.713,30  | -19.713,30    |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1500100 | 319011 | 11.869.902,00 | -6.535,71   | 11.863.366,29 |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1500100 | 319013 | 237.633,76    | -           | 237.633,76    |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1500100 | 319113 | 2.196.456,54  | -           | 2.196.456,54  |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1500100 | 339046 | 934.700,00    | -           | 934.700,00    |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1500100 | 339047 | -             | -40.161,57  | -40.161,57    |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1500100 | 339049 | 338.118,00    | -           | 338.118,00    |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1600231 | 319011 | -             | -500,00     | -500,00       |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1600231 | 319013 | -             | -1.315,18   | -1.315,18     |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1600231 | 319096 | -             | -6.404,28   | -6.404,28     |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 1604231 | 319011 | 788.256,00    | -           | 788.256,00    |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 2604231 | 319011 | -             | -1.224,00   | -1.224,00     |
| 10.122.0001.2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais   | 0001 | 2604231 | 339047 | -             | -7.919,28   | -7.919,28     |
| 10.122.0001.2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia                                | 0001 | 1500100 | 339039 | -             | -115.606,02 | -115.606,02   |
| 10.122.0001.2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM | 0001 | 1500100 | 339040 | -             | -984,19     | -984,19       |
| 10.122.0001.2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM | 0001 | 1500121 | 339040 | -             | -300,07     | -300,07       |

|  |      |         |        |   |               |               |
|--|------|---------|--------|---|---------------|---------------|
| 10.122.0001.2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM | 0001 | 1501119 | 339092 | - | -20.115,76    | -20.115,76    |
| 10.122.0001.2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM | 0001 | 1600231 | 339040 | - | -2.189,99     | -2.189,99     |
| 10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital   | 0001 | 1600231 | 339040 | - | -5.075,99     | -5.075,99     |
| 10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital   | 0011 | 1500121 | 339040 | - | -2.713,24     | -2.713,24     |
| 10.126.3231.2759 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Saúde Digital   | 0011 | 1600231 | 339040 | - | -3.915,14     | -3.915,14     |
| 10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente  | 0011 | 2601232 | 449052 | - | -1.634.911,88 | -1.634.911,88 |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde  | 0011 | 1600231 | 339039 | - | -500.000,00   | -500.000,00   |
| 10.304.3274.2238 - Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária   | 0001 | 1600231 | 339014 | - | -14.015,76    | -14.015,76    |
| 10.304.3274.2238 - Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária   | 0001 | 1600231 | 339036 | - | -13.221,00    | -13.221,00    |
| 10.304.3274.2238 - Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária   | 0001 | 1600231 | 339139 | - | -91.691,25    | -91.691,25    |
| 10.304.3274.2684 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador                                       | 0001 | 1600231 | 339014 | - | -2.858,00     | -2.858,00     |
| 10.305.3274.2075 - Operacionalização das Ações de Controle do HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais e Outras ISTs        | 0001 | 1600231 | 339014 | - | -864,00       | -864,00       |
| 10.305.3274.2075 - Operacionalização das Ações de Controle do HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais e Outras ISTs        | 0001 | 1600231 | 339030 | - | -20.160,00    | -20.160,00    |
| 10.305.3274.2075 - Operacionalização das Ações de Controle do HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais e Outras ISTs        | 0001 | 1600231 | 339033 | - | -33.530,74    | -33.530,74    |
| 10.305.3274.2075 - Operacionalização das Ações de Controle do HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais e Outras ISTs        | 0001 | 2600231 | 339030 | - | -24.830,00    | -24.830,00    |
| 10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde  | 0001 | 1600231 | 339014 | - | -5.832,73     | -5.832,73     |
| 10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde  | 0001 | 1600231 | 339030 | - | -318.244,63   | -318.244,63   |
| 10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde  | 0001 | 1600231 | 339033 | - | -1.943,28     | -1.943,28     |
| 10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde  | 0001 | 1600231 | 339036 | - | -46.072,69    | -46.072,69    |
| 10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde  | 0001 | 1600231 | 339039 | - | -2.006,07     | -2.006,07     |
| 10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde  | 0001 | 2600231 | 339030 | - | -67.561,92    | -67.561,92    |

|   |      |         |        |               |               |               |
|---|------|---------|--------|---------------|---------------|---------------|
| 10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde   | 0001 | 2600231 | 339033 | -             | -38.456,64    | -38.456,64    |
| 10.305.3274.2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde   | 0001 | 2600231 | 339039 | -             | -13.904,51    | -13.904,51    |
| 28.846.0003.0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas | 0001 | 1500100 | 319091 | -             | -892,21       | -892,21       |
| 28.846.0003.0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas | 0001 | 1500100 | 319191 | 13.196,00     | -0,32         | 13.195,68     |
| 28.846.0003.0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas | 0001 | 1500121 | 319091 | 94.619,00     | -0,91         | 94.618,09     |
| TOTAL   |      |         |        | 16.472.881,30 | -3.265.745,54 | 13.207.135,76 |

017307 - FUNDACAO HOSPITAL DO CORAÇÃO "FRANCISCA MENDES"

| PROGRAMATICA  | RG   | FT      | ND     | REPASSE        | ANULAÇÃO       | TOTAL          |
|---|------|---------|--------|----------------|----------------|----------------|
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                   | 0001 | 1500100 | 339039 | -              | -47,57         | -47,57         |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                   | 0001 | 1500100 | 339139 | -              | -62,80         | -62,80         |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                   | 0001 | 1600231 | 339030 | -              | -78.994,05     | -78.994,05     |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                   | 0001 | 1600231 | 339039 | 67.850,00      | -36.937,27     | 30.912,73      |
| 10.122.0001.2001 - Administração da Unidade                                   | 0001 | 1761118 | 339039 | -              | -14.129,30     | -14.129,30     |
| 10.302.3267.1531 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente             | 0011 | 1761118 | 449052 | -              | -882,97        | -882,97        |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde      | 0011 | 1500121 | 339030 | -              | -2,23          | -2,23          |
| 10.302.3305.2692 - Aplicação de Emendas Parlamentares Estaduais na Saúde      | 0011 | 1500121 | 449052 | -              | -708,53        | -708,53        |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde       | 0011 | 1600231 | 339039 | -              | -1.200.000,00  | -1.200.000,00  |
| 10.302.3305.2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde       | 0011 | 2600231 | 339030 | -              | -201.535,33    | -201.535,33    |
| 10.302.3311.2557 - Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades | 0011 | 1500100 | 339039 | -              | -1.131.516,29  | -1.131.516,29  |
| TOTAL   |      |         |        | 67.850,00      | -2.664.816,34  | -2.596.966,34  |
| TOTAL GERAL   |      |         |        | 385.994.330,49 | -89.711.724,16 | 296.282.606,33 |

Protocolo 255547

## Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

### PORTARIA Nº 0287/2025 - GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e, **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 45.949, de 30 de junho de 2022 que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, com a finalidade de realizar apoio técnico-operacional às ações de modernização da gestão e diminuição de passivo, em observância ao princípio da eficiência e atendendo as informações constantes no plano de trabalho do projeto; **CONSIDERANDO** as competências da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, definidas no artigo 2º, inciso V, de seu

regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 41.981, de 02 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o art. 2º. do Decreto nº 45.949 de 30 de junho de 2022 dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho a ser definido em ato próprio do Titular da Secretaria de Administração e Gestão. **RESOLVE:**

**I - SUBSTITUIR**, a contar de **01 de janeiro de 2026**, na composição do Grupo de Trabalho o membro **BRUNA CAROLINA MELO FONSECA**, com a função de Apoio Técnico-Jurídico, por **VICTOR HUGO PASCARELLI OLIVEIRA**, com a mesma função, da Portaria nº 0005/2025-GS/SEAD, publicada dia 15/01/2025.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255540

**PORTARIA Nº 0288/2025-GS/SEAD**

**A SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, no uso das atribuições, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 52.687, de 14 de outubro de 2025, que altera os incisos I e II do artigo 4.º do Decreto nº 45.094, de 3 de janeiro de 2022 Decreto nº 45.094, de 3 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado e Administração e Gestão - SEAD, com a finalidade de realizar as atividades necessárias para garantir gestão eficaz dos bens patrimoniais do Estado através do sistema patrimonial, com fins à padronização mínima de qualidade exigida Decreto Federal nº 10.540/2020 e plano de ação definido no Decreto Estadual nº 43.814/2021, atendendo as informações constantes no sistema de gestão financeira (AFI); e **CONSIDERANDO** o art. 4º. do Decreto nº 52.687, de 14 de outubro de 2025, dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho a ser definido em ato próprio do Titular da Secretaria de Administração e Gestão.

**RESOLVE:**

**I - SUBSTITUIR** a contar de 1º de janeiro de 2026, da composição do Grupo de Trabalho o membro **VICTOR HUGO PASCARELLI OLIVEIRA**, na função de Coordenação de Gestão de Procedimentos Membro Tipo I, por **NAIARA BERNARDO GUERRA**, com a mesma função, da Portaria nº 0159/2025-GS/SEAD, publicada dia 27/05/2025.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, em Manaus, Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255541

## Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

**PORTARIA GS Nº 1573, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o art. 75, inc. XV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo nº 01.01.028101.050739/2025-62-SEDUC/SIGED**,

**RESOLVE:**

**I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art.75, inc. XV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 163 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, para a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Educacionais, pela **FUNDAÇÃO MATIAS MACHLINE**, CNPJ nº 15.769.292/0001-07;

**II - ADJUDICAR** o objeto do registro de dispensa em questão pelo valor global para 12 (doze) meses, de **R\$ 8.229.817,68 (OITO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255530

## Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

**FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP**  
**CRONOGRAMA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CONESPDS**  
**O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA e PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CONESPDS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe o 7º do Decreto Estadual nº 34.187/2013, alterado pelos Decretos nº 41.160, 41.261 e 41.843; **RESOLVE: I - CONVOCAR** os conselheiros titulares e/ou suplentes do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Amazonas - CONESPDS/AM para as reuniões ordinárias do ano de 2026 que acontecerão conforme cronograma:  
**1º REUNIÃO - DATA: 14/01/2026; 2º REUNIÃO - DATA: 11/03/2026; 3º REUNIÃO - DATA: 13/05/2026; 4º REUNIÃO - DATA: 15/07/2026; 5º REUNIÃO - DATA: 16/09/2026; 6º REUNIÃO - DATA: 11/11/2026; HORÁRIO: 9h30min; LOCAL:** Centro Integrado de Comando e Controle do Amazonas - CICC (Av. André Araújo, 1706, Aleixo); **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, de dezembro de 2025.

**MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 255542

## Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

**EXTRATO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2023-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2025. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a empresa SIGA CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 021/2023-SEINFRA, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03/04/2026, e execução por igual período, contados de 04/01/2026, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.004667/2025-93-SEINFRA.

Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 255535

**PORTARIA/FIDEAM/GDP/Nº. 00653/2025**

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, aprovado na Lei Orçamentária nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024 e em seus créditos adicionais.

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.006 de 18 de julho de 2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, **RESOLVE:**

**I - Alterar** o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

**II - Anexo I:** com uma movimentação no valor de R\$6.566.384,27 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS);

**III - Esta portaria entrará em vigor** na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Gabinete do Diretor Presidente do FIDEAM, em Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura

**ANEXO I**

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

25704 FUNDO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                              | TIPO AÇÃO          | GRP. DSP. | DETALHAMENTO  |      |      |              |              |              |              |
|---|--------------------|-----------|---------------|------|------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|   |                    |           | SUPLEMENTAÇÃO |      |      | ANULAÇÃO     |              |              |              |
|   |                    |           | FORTE         | ND   | REG  | VALOR(R\$)   | ND           | REG          | VALOR(R\$)   |
| Investimentos em Infraestrutura<br>15.451.3300.1565 | P                  | 4         | 2.754.271     | 4490 | 0011 | 791.960,16   | 4440         | 0002         | 1.131.057,16 |
|   | P                  | 4         | 2.754.271     | 4490 | 0004 | 173.685,35   | 4440         | 0004         | 207.301,14   |
|   | P                  | 4         | 2.754.271     | 4490 | 0007 | 372.712,79   |              |              |              |
|   | P                  | 4         | 1.754.271     | 4490 | 0001 | 13.025,97    | 4440         | 0003         | 13.025,97    |
|   | P                  | 4         | 1.754.271     | 4490 | 0011 | 2.000.000,00 | 4490         | 0001         | 2.000.000,00 |
|   | P                  | 4         | 1.754.271     | 4490 | 0001 | 2.000.000,00 | 4440         | 0011         | 2.000.000,00 |
|   | P                  | 4         | 1.754.271     | 4490 | 0001 | 1.215.000,00 | 4440         | 0011         | 1.215.000,00 |
|   | <b>TOTAL (R\$)</b> |           |               |      |      |              | 6.566.384,27 | 6.566.384,27 |              |

Protocolo 255534

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

### DECLARAÇÃO DE BENS

**Servidor:** Eduardo Costa Taveira  
**Cargo:** Secretário De Estado  
**Declaração:** 50% Imóvel Residencial, Cond. Vila Verde, Valor: R\$ 200.000,00;  
50% do Lote, situado no Cond. Alphaville, Valor: R\$ 180.000,00.  
**Servidora:** Edijandria Carvalho de Souza  
**Cargo:** Chefe de Gabinete AD-1  
**Declaração:** 1. Carro: Modelo: HYUNDAI/HB20, Ano:2015, Valor: R\$ 48.932,00.  
**Servidor:** Dayrick Santos de Melo  
**Cargo:** Assessor II - AD-2  
**Declaração:** 1. Moto Honda/CG 150 TITAN EX, Ano: 2014/2015, Valor: R\$ 7.000,00;  
1. Moto Yamaha/CROSSER Z abs, Ano: 2024, Valor: R\$ 19.000,00.  
**Servidora:** Natália Kethelen de Albuquerque Pereira de Vasconcelos  
**Cargo:** Assessor III AD-3  
**Declaração:** NADA A DECLARAR  
**Servidora:** Luzia Raquel Queiroz Rodrigues Said  
**Cargo:** Secretária Executiva  
**Declaração:** NADA A DECLARAR  
**Servidor:** Thomaz Ruan do Nascimento Lucena  
**Cargo:** Assessor III AD-3  
**Declaração:** NADA A DECLARAR  
**Servidora:** Tainá da Silva Isolino Cruz  
**Cargo:** Assessor I AD-1  
**Declaração:** NADA A DECLARAR  
**Servidor:** Pablo José Melo Serra  
**Cargo:** Assessor II - AD-2  
**Declaração:** 1.Casa Alvenaria, Novo Aleixo- Aguas Claras, Valor: R\$ 280.000,00;  
1. Carro Modelo: VW/POLO/HL, Ano: 2018, Valor: R\$ 74.000,00;  
1. Terreno Paricatuba - Iranduba, Valor: R\$ 10.000,00.  
**Servidora:** Glauce Maria Tavares Monteiro  
**Cargo:** Assessor II- AD-2  
**Declaração:** NADA A DECLARAR  
**Servidora:** Jamile Alves de Araújo  
**Cargo:** Assessor I AD-1

**Declaração:** NADA A DECLARAR  
**Servidor:** Felipe Garcia Said  
**Cargo:** Assessor III AD-3  
**Declaração:** NADA A DECLARAR  
**Servidora:** Juliana Delmiro de Souza Mesquita  
**Cargo:** Assessor II- AD-2  
**Declaração:** NADA A DECLARAR  
**Servidora:** Fabrícia Arruda Moreira  
**Cargo:** Secretária Executiva Adjunta  
**Declaração:** 1.Casa de Alvenaria, localizada no Cond. Reserva das Flores, Valor: R\$ 800.000,00 (quitada);  
1.Casa de Alvenaria, localizada no Cond. Reserva das Flores Valor: R\$ 800.000,00 (Financiado);  
1.Carro Modelo: Yaris/ Toyota, Ano:2018, Valor: R\$ 79.743,00.  
**Servidora:** Ellen Tharllen Barbosa da Costa  
**Cargo:** Assessor II- AD-2  
**Declaração:** NADA A DECLARAR  
**Servidora:** Andreza da Silva  
**Cargo:** Assessor III- AD-3  
**Declaração:** 1.Carro Renault KWID Outsider, Ano: 2020, Valor: R\$ 45.000,00;  
1.Moto Yamaha Crosser 150, Ano: 2023 - Valor: R\$ 18.900,00;  
**Servidora:** Marcia Socorro Martins Lins  
**Cargo:** Assessor II- AD-2  
**Declaração:** NADA A DECLARAR  
**Servidora:** Aldeiza Lago dos Santos  
**Cargo:** Gerente AD-2  
**Declaração:** NADA A DECLARAR  
**Servidor:** Altemar Lopes e Silva  
**Cargo:** Gerente AD-2  
**Declaração:** NADA A DECLARAR  
**Servidora:** Amanda Botelho Gomes  
**Cargo:** Gerente AD-2  
**Declaração:** NADA A DECLARAR  
**Servidora:** Ana Claudia da Costa Leitão  
**Cargo:** Assessor II AD-2  
**Declaração:** NADA A DECLARAR  
**Servidor:** Rosilque Mendes de França  
**Cargo:** Assessor II AD-2  
**Declaração:** NADA A DECLARAR  
**Servidor:** Gilberto Olavo Costa de Oliveira  
**Cargo:** Gerente AD-2  
**Declaração:** NADA A DECLARAR  
**Servidor:** Raimundo Ribeiro Romaine  
**Cargo:** Gerente AD-2  
**Declaração:** NADA A DECLARAR  
**Servidor:** Robinson de Souza Oliveira Junior  
**Cargo:** Gerente AD-2  
**Declaração:** NADA A DECLARAR  
**Servidor:** Raimundo Evangelista de Castro Filho  
**Cargo:** Gerente AD-2  
**Declaração:** NADA A DECLARAR  
**Servidor:** Walben Júnior dos Santos Ferreira  
**Cargo:** Gerente AD-2  
**Declaração:** 1. Moto Modelo: 300XRE, Ano: 2023, Valor: R\$ 30.000,00.  
**Servidora:** Géssica Maria Melo do Nascimento  
**Cargo:** Gerente AD-2  
**Declaração:** NADA A DECLARAR  
**Servidor:** Francisco Santos de Oliveira  
**Cargo:** Assessor II AD-2  
**Declaração:** NADA A DECLARAR  
**Servidor:** Israel Wilter Dourado Cabral  
**Cargo:** Assessor II AD-2  
**Declaração:** NADA A DECLARAR  
**Servidora:** Maria Edilene Neri de Sousa  
**Cargo:** Assessor II AD-2  
**Declaração:** NADA A DECLARAR  
**Servidor:** Leonilson Magalhaes Cavalcante  
**Cargo:** Assessor II AD-2  
**Declaração:** NADA A DECLARAR  
**Servidora:** Emily Taline Trovão Negreiros  
**Cargo:** Assessor II AD-2  
**Declaração:** NADA A DECLARAR  
**Servidora:** Ana Luiza Andrade Mendes  
**Cargo:** Assessor II AD-2  
**Declaração:** 1. Carro Renault, Kwid Zen 1.0, Ano: 2020, Valor: R\$ 48.588,00.  
**Servidor:** Ricardo dos Santos Oliveira  
**Cargo:** Assessor I AD-1  
**Declaração:** 1. Casa de Alvenaria, Bairro: Tarumã, Valor: R\$ 60.000,00.

**Servidora:** Ana Ruth de Paula Botelho Lamego

**Cargo:** Assessor I AD-1

**Declaração:** NADA A DECLARAR

**Servidora:** Antônia Nonata da Costa

**Cargo:** Assistente Ambiental

**Declaração:** NADA A DECLARAR

**Servidora:** Raimunda Serrathy Souza da Cruz

**Cargo:** Assistente Técnico

**Declaração:** NADA A DECLARAR

**Servidora:** Sulyvan Lorena Pereira de Lima

**Cargo:** Assessor II AD-2

**Declaração:** NADA A DECLARAR

**Servidor:** Rodrigo Colares Lira

**Cargo:** Assessor II AD-2

**Declaração:** NADA A DECLARAR

**Servidora:** Lucelia Pereira de Souza

**Cargo:** Assistente Técnico

**Declaração:** NADA A DECLARAR

**Servidora:** Regina Farias da Silva

**Cargo:** Auxiliar de Serviço Gerais

**Declaração:** NADA A DECLARAR

**Servidora:** Regina Coeli Mineiro de Alencar

**Cargo:** Assistente Técnico

**Declaração:** NADA A DECLARAR

**Servidora:** Anna Beatriz Forasteiro Campos

**Cargo:** Assessor III AD-3

**Declaração:** 1. Carro S10, Ano 2019, Valor: R\$ 276.999,00.

**Servidor:** Pedro de Cristo Soares Ventura

**Cargo:** Auxiliar Administrativo

**Declaração:** NADA A DECLARAR

**Servidor:** José Carlos Ribeiro

**Cargo:** Gerente AD-2

**Declaração:** NADA A DECLARAR

**Servidor:** Luiz Carlos dos Santos Souza

**Cargo:** Auxiliar de Serviço Gerais

**Declaração:** NADA A DECLARAR

**Servidor:** Willard Mota Vieira

**Cargo:** Assessor II AD-2

**Declaração:** NADA A DECLARAR

**Servidor:** José Ronaldo Moura Rodrigues

**Cargo:** Vigia

**Declaração:** NADA A DECLARAR

**Servidor:** Mario Augusto Marques dos Santos

**Cargo:** Assessor II AD-2

**Declaração:** NADA A DECLARAR

**Servidora:** Arlete Pires de Oliveira Andrade

**Cargo:** Assessor II AD-2

**Declaração:** NADA A DECLARAR

**Servidora:** Gilzete da Silva Beleza

**Cargo:** Assessor II AD-2

**Declaração:** NADA A DECLARAR

**Servidor:** Rodrigo Negrão Reis

**Cargo:** Assessor II AD-2

**Declaração:** NADA A DECLARAR

**Servidora:** Claudeni Alves Pinheiro

**Cargo:** Assistente Técnico

**Declaração:** 1 Carro ONIX, Ano:2022/2023, Valor: R\$ 76.000,00.

**Servidora:** Marildes Gonçalves Tavares

**Cargo:** Assessor II AD-2

**Declaração:** NADA A DECLARAR

**Servidora:** Patricia Oliveira de Souza Ramos

**Cargo:** Assessor II AD-2

**Declaração:** NADA A DECLARAR

**Servidor:** Antonio Iraiton Hipólito Fonseca

**Cargo:** Assessor III AD-3

**Declaração:** NADA A DECLARAR

Os servidores acima declaram não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e original na pasta funcional. Responsabilizamos autenticidade da declaração aqui prestada.

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 255553

#### PORTARIA SEMA N.º 169/2025 - GS

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.163, de 9 de março de 2015, e pelas leis delegadas n.º 122, de 15 de outubro de 2019, e 123, de 31 de outubro de 2019, pelo decreto Governamental de 1º de janeiro de 2019,

com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto n.º 36.219, de 09 de setembro de 2015. **CONSIDERANDO** a ausência da Secretária Executiva Adjunta de Gestão Ambiental - SEAGA, a Sra. **Fabricia Arruda Moreira**, matrícula 232.608-6B que estará no gozo de férias, no período de 05.01.2026 a 19.01.2026. **CONSIDERANDO** a necessidade de designar substituto legal durante este período. **RESOLVE:** I - **DESIGNAR** o Servidor **Lucas Leopoldino Marinho Laranjeiras**, matrícula 248.116-2B, para responder pela Secretaria Executiva Adjunta de Gestão Ambiental - SEAGA desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, durante o período de 05.01.2026 a 19.01.2026. **CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Manaus 31 de dezembro de 2025.

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 255545

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 10/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO DO EXTRATO** no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOA, edição 35.606, página 29, de 16 de dezembro de 2025, que trata da celebração do Contrato de n.º 10/2025, em 02/12/2025, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, e a empresa R L Comércio Manutenção Representação de Eletroeletrônicos LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Link de Internet Dedicado com Dupla Abordagem para atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência 009/2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE - Gabinete da SEMA, em Manaus, 31 de dezembro de 2025.**

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 255557

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 10/2025

**Espécie:** Termo de Contrato n.º 10/2025. **Processo n.º:** 01.01.030101.002204/2025-27. **Data:** 02/12/2025. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a empresa R L Comércio Manutenção Representação de Eletroeletrônicos LTDA. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Link de Internet Dedicado com Dupla Abordagem para atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência 009/2025 o qual faz parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição. **Prazo de Vigência:** O prazo de duração de execução dos serviços ora contratados será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, permitida a prorrogação mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pela Administração, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme art. 6º, inciso XVII da Lei n. 14.133/2021. **Valor:** O valor global do Contrato é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) a ser pago conforme Cronograma de Desembolso. **Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:** 30101; **Programa de Trabalho:** 18.122.0001.2001.0001; **Natureza da Despesa:** 33904004; **Fonte de Recursos:** 1.704.1470.0000.0000; **Evento:** 400091; **Modalidade:** 3 - Global; **Nota de Empenho N.º:** 2025NE0000615, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), emitida em 03/11/2025. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da SEMA, em Manaus, 31 de dezembro de 2025.**

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 255558

## Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPCD

#### EXTRATO

**Espécie:** Termo de Fomento n.º 029/2025 - SEPCD; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e a FUNDAÇÃO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FADA; **Objeto:** Promover o desenvolvimento global e a inclusão social de 200 crianças com deficiência atendidas pela Fundação - FADA, por meio da ampliação e fortalecimento do atendimento

multiprofissional nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia e Psicopedagogia, conforme Projeto AMPLIAR PARA INCLUIR, conforme Plano de Trabalho. O prazo do Fomento será 11 (onze) meses, a contar da data de assinatura, no valor global de R\$ 250.00,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 046101, **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2528.0001, **Natureza da Despesa:** 33504301, **Fonte:** 1.761.118.0.0000.0000, **Nota de Empenho:** 2025NE0000135, emitida em 17/12/2025. **Processo Administrativo:** 01.01.046101.001223/2025-76 - SEPCD; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014.

Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES**  
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 255550

#### EXTRATO

**Espécie:** Termo de Fomento nº 028/2025 - SEPCD; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e o INSTITUTO SOCIAL ATOS - IATOS; **Objeto:** Implementação e execução do Projeto A.M.A.R. APOIO MULTIDISCIPLINAR PARA AUTONOMIA E REABILITAÇÃO, um serviço de atendimento especializado, contínuo e gratuito, destinado a até 50 crianças, jovens e adultos com Deficiência Intelectual (DI) e suas respectivas mães/cuidadoras principais, em situação de vulnerabilidade social, residentes no município de Manaus/AM, conforme Plano de Trabalho. O prazo do Fomento será 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, no valor global de R\$ 250.00,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 046101, **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2528.0001, **Natureza da Despesa:** 33504301, **Fonte:** 1.761.118.0.0000.0000, **Nota de Empenho:** 2025NE0000138, emitida em 17/12/2025. **Processo Administrativo:** 01.01.046101.001222/2025-21 - SEPCD; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014.

Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES**  
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 255551

#### EXTRATO

**Espécie:** Termo de Fomento nº 027/2025 - SEPCD; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e o INSTITUTO DE APOIO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO AMAZONAS; **Objeto:** Assegurar a qualidade de vida e inclusão social das pessoas com Deficiência (PCDs), assistidas pelo Instituto, através de atividades que promovam o acolhimento humanizado e a autonomia financeira e o fortalecimento do apoio familiar, conforme Projeto INCLUSÃO - CAMINHOS PARA CIDADANIA, conforme Plano de Trabalho. O prazo do Fomento será 11 (onze) meses, a contar da data de assinatura, no valor global de R\$ 249.950,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 046101, **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2528.0001, **Natureza da Despesa:** 33504301, **Fonte:** 1.761.118.0.0000.0000, **Nota de Empenho:** 2025NE0000126, emitida em 17/12/2025. **Processo Administrativo:** 01.01.046101.001207/2025-83 - SEPCD; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014.

Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES**  
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 255552

#### EXTRATO

**Espécie:** Termo de Fomento nº 026/2025 - SEPCD; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e o INSTITUTO PCD JUNTOS SOMOS MAIS FORTES; **Objeto:** Ampliar o acesso das pessoas com deficiência aos serviços de saúde e apoio psicossocial por meio de atendimentos especializados realizados por equipe multidisciplinar, contribuindo para sua reabilitação, autonomia funcional e inclusão social, conforme Projeto JUNTOS SOMOS MAIS FORTES - DIREITOS, CUIDADO E AUTONOMIA PARA TODOS, conforme Plano de Trabalho. O prazo do Fomento será 11 (onze) meses, a contar da data de assinatura, no valor global de R\$ 250.00,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 046101, **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2528.0001, **Natureza da Despesa:** 33504301, **Fonte:**

1.761.118.0.0000.0000, **Nota de Empenho:** 2025NE0000123, emitida em 17/12/2025. **Processo Administrativo:** 01.01.046101.001134/2025-20 - SEPCD; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014.

Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES**  
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 255555

## Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

#### PORTARIA Nº 0146/2025-GDP/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos), que regulamenta a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que regulamenta o acesso à informação;

**CONSIDERANDO** a Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, que estabelece diretrizes ao poder Executivo Estadual, define as finalidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.034, de 05 de abril de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, para estabelecer diretrizes e normas sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 36.819, de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.262, de 03 de março de 2022, alterado pelo Decreto nº 45.631, de 16 de maio de 2022, que aprovou o Regimento Interno da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 48.999, de 09 de fevereiro de 2024, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de atender determinações da Controladoria Geral do Estado do Amazonas,

#### RESOLVE:

**I - DESIGNAR**, a contar do dia 05/01/2026, a servidora **ELVIRA GERALDA ANDRADE MOURA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 149.546-1C, como Autoridade de Monitoramento, nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), responsável por monitorar e orientar esta Autarquia quanto aos procedimentos de acesso à informação;

**II - DESIGNAR**, a contar do dia 05/01/2026, a servidora mencionada no inciso I desta Portaria para exercer as atribuições relativas ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), à operação do Sistema Eletrônico de Acesso à Informação (e-SIC) por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR e atendente do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), sem prejuízo das demais atividades exercidas no cargo que ocupa nesta IOA;

**III - REVOGAR**, a contar de 05/01/2026, a Portaria nº 0036/2025 - GDP/IOA;

**IV - DAR CIÊNCIA** a Diretoria de Gestão-Financeira, Diretoria de Operações, às Assessorias e a servidora acima mencionada, para que adotem as medidas decorrentes deste ato.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR**

Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 255546

## Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

#### EXTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de Convênio nº 028/2025 - UGPE. **PARTES:** UGPE e o Município de Itamarati-AM. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2025. **OBJETO:** Construção do muro e iluminação interna do cemitério Vicente Pinheiro Evangelista, no município de Itamarati/AM. **VALOR GLOBAL:**

R\$ R\$1.009.999,86; sendo: Concedente: R\$989.799,87 e Proponente: R\$20.199,99. VIGÊNCIA: 30/12/2025 a 30/12/2026. DOTAÇÃO: UG: 043102 - UGPE; Programa de Trabalho: 17.512.3300.1547.0010; Natureza da Despesa: 44404230; Fonte: 1.501.100.0.0000.0000; tendo sido emitida, em 30/12/2025, a Nota de Empenho nº 2025NE000812, no valor de R\$89.625,91 (oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos). O restante da despesa será empenhado em momento oportuno. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.004442/2025-09 - SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 367/2025-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE  
Protocolo 255523

## Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ

**PORTARIA Nº 134/2025 - GAB/DAF/DEFIN/FHAJ**

**O ORDENADOR DE DESPESAS**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Processo 01.02.017305.004221/2024-07 FHAJ, que versa sobre a aquisição pelo menor preço por lote de materiais de fixação rígida em cirurgia bucomaxilofacial, para atender às necessidades da FHAJ;

**CONSIDERANDO** a licitação realizada por menor preço por lote, conforme Pregão Eletrônico nº 511/2025-CSC ocorrido nos dias 10,24,25 e 30/09/2025; 01,16 e 20/10/2025 e 10/12/2025, que transcorreram dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório nos termos das Leis 14.133/21; o Decreto Estadual nº 47.133/23; Lei Complementar Federal nº 123/06 e Decreto Estadual 28.182/08.

**CONSIDERANDO** que foram observados todos os prazos recursais, não existindo qualquer recurso pendente no processo licitatório.

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados -CSC, que versa sobre a aquisição pelo menor preço por lote de materiais de fixação rígida em cirurgia bucomaxilofacial, para atender às necessidades da FHAJ;

**II - ADJUDICAR**, o objeto licitado, cotado pelo menor preço por lote pelas empresas: SAGA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.879.231/0001-10; Lote 02, valor: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); BRINGEL MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.417.472/0001-23; Lote 03, valor R\$ 2.353.002,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e três mil e dois reais) e valor global de R\$ 2.593.002,00 (dois milhões quinhentos e noventa e três mil e dois reais)

À consideração do Diretor Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ, para ratificação.

GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, em Manaus, 22 de dezembro de 2025.

ORDENADOR DE DESPESAS - FHAJ

**RATIFICO**, a decisão supra nos termos do Art. 152, Inc. II do Decreto Estadual nº 47.133, de acordo com as disposições acima citadas.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

**AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA**

Ordenador de Despesas da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 255538

## Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

**PORTARIA Nº 149/2025 - GAB/FUNTEC**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público estadual por ter atingido a idade limite para o exercício em cargo público, sem direito à aposentadoria compulsória.

O **Diretor-Presidente da FUNTEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e ainda, de acordo com o **art. 12 da Lei Complementar nº 30/2001**, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta e Indireta do Estado do Amazonas, **CONSIDERANDO** o disposto no **art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal**, que estabelece a idade de **75 anos** como limite para o exercício em cargo público;

**CONSIDERANDO** que, embora o atingimento da idade limite imponha a cessação do vínculo funcional, a servidora **não faz jus à aposentadoria compulsória** no Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado do Amazonas (RPPS), pois o **período contributivo já foi utilizado para a concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, impossibilitando nova aposentadoria pelos mesmos tempos, conforme legislação previdenciária vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização administrativa da cessação do vínculo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, por ter atingido a idade limite de setenta e cinco anos, nos termos do art. 12 da LC nº 30/2001, o(a) servidor(a) **LAYZE ZAGURY DOS REIS**, matrícula nº **051.804-2F**, do cargo de **PRODUTOR EXECUTIVO**, integrante do quadro de pessoal da FUNTEC.

**Art. 2º Esclarecer** que a presente exoneração **não gera direito à aposentadoria compulsória pelo RPPS**, em razão de que o tempo contributivo do(a) servidor(a) já foi computado para a aposentadoria concedida pelo RGPS, conforme verificado no processo administrativo nº **01.01.028301.000498/2025-54**.

**Art. 3º** Determinar o registro desta Portaria nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), bem como o cumprimento das demais providências administrativas cabíveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**HENRIQUE CAMARGO DA SILVA**

Diretor Presidente em Exercício

Protocolo 255512

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

**EXTRATO**

ESPÉCIE: TORNAR SEM EFEITO a publicação do Extrato referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga nº 338/2025 publicado no D.O.E./AM n.º 35.611, Caderno Poder Executivo - Seção II, pág. 59, do dia 23 de dezembro de 2025.

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 255536

**EXTRATO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 338/2025. Processo: 01.02.016301.003336/2025-24-FAPEAM. Data de Assinatura: 02/12/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97, e Celsa da Silva Moura Souza, de CPF n.º \*\*\*.572.792-\*\*. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Outorga n.º 338/2025, no período de 03/12/2025 a 30/04/2026, no âmbito do Edital n.º 016/2024.

Manaus, 31 de dezembro de 2025.

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 255539

## Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

**PORTARIA Nº. 5181/2025 - PROCESSO Nº. 2025.A.01014 - CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto. **RESOLVE:** I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade

Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria; II - Anexo I: com a movimentação no valor R\$26.972.094,32 (VINTE E SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de dezembro de 2025. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI**

Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

**ANEXO I**

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  | TIPO AÇÃO | GRP. DSP. | DETALHAMENTO  |      |      |               |      |      |               |  |
|---|-----------|-----------|---------------|------|------|---------------|------|------|---------------|--|
|   |           |           | SUPLEMENTAÇÃO |      |      | ANULAÇÃO      |      |      |               |  |
|   |           |           | FONTE         | ND   | REG  | VALOR(R\$)    | ND   | REG  | VALOR(R\$)    |  |
| Administração da Unidade  |           |           |               |      |      |               |      |      |               |  |
| 09.122.0001.2001  | A         | 3         | 1.802.202     | 3350 | 0001 | 513.959,27    | 3390 | 0001 | 513.959,27    |  |
| Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais         |           |           |               |      |      |               |      |      |               |  |
| 09.122.0001.2003  | A         | 1         | 1.802.202     | 3190 | 0001 | 340.000,00    | 3191 | 0001 | 340.000,00    |  |
| Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro |           |           |               |      |      |               |      |      |               |  |
| 09.272.0002.2490  | A         | 1         | 1.500.121     | 3191 | 0001 | 12.667.466,66 | 3190 | 0001 | 12.667.466,66 |  |
|   | A         | 1         | 1.599.116     | 3191 | 0001 | 9.454.890,45  | 3190 | 0001 | 9.454.890,45  |  |
|   | A         | 1         | 1.500.121     | 3190 | 0001 | 1.155.704,56  | 3191 | 0001 | 1.155.704,56  |  |
|   | A         | 1         | 1.500.121     | 3190 | 0001 | 2.840.073,38  | 3191 | 0001 | 2.840.073,38  |  |
| <b>TOTAL (R\$)</b>  |           |           |               |      |      | 26.972.094,32 |      |      | 26.972.094,32 |  |

Protocolo 255548

**ESPÉCIE: Termo Contrato nº. 09/2025.** DATA DA ASSINATURA: 22.09.2025. PARTICIPES: FUNDAÇÃO AMAZONPREV e TUV RHEINLAND DO BRASIL LTDA OBJETO: serviços de auditoria para certificação do sistema de qualidade baseado na norma ISO 9001:2015, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com vigência no período de 22/09/2025 a 22/09/2028, em consequência da Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE nº. 08/2025 e o disposto no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 30.316,58 (trinta mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos). DESPESA: Unidade Gestora - 013301, Programa de Trabalho - 09.122.0001.2001.0001, Fonte do Recurso - 1.802.2020.0000.0000, Natureza de Despesa - 33903502, tendo sido emitida a Nota de Empenho - 2025NE0001800, em 22/09/2025. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, no Diário Oficial do Estado.

Manaus 22 de setembro de 2025.

**FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI**

Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 255549



Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amazonas

[diario.imprensaoficial.am.gov.br](http://diario.imprensaoficial.am.gov.br)

**USUÁRIO DO SISTEMA**



Tire suas dúvidas e receba orientações técnicas com nossa equipe.



**2101-7500**

**ramais 7541 | 7542 | 7543**

[doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br](mailto:doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br)

**ATENDIMENTO:**

de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.  
Estamos aqui para ajudar você!



## Serviços Gráficos

Além das publicações no Diário Oficial (DOE), a **Imprensa Oficial do Estado do Amazonas (IOA)** tem a preferência na contratação dos serviços de **produção e impressão gráfica**, atendendo apenas ao poder público (municipal, estadual e federal) e às instituições de interesse público, como fundações.





## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

## Empresas Privadas

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 152/2025/PRES-FUNAI

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o § 7º do art. 2º do Decreto 1775/96, tendo em vista o Processo nº 08620.003894/2024-80 e considerando o Resumo do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (9373653) de autoria da antropóloga Ester de Souza Oliveira, que acolhe, face às razões e justificativas apresentadas, decide: APROVAR as conclusões objeto do citado resumo para, afinal, reconhecer os estudos de identificação e delimitação da Terra Indígena Curriã (AM), de ocupação tradicional do povo indígena Apurinã, com superfície aproximada de 59.282 hectares e perímetro aproximado de 221,76 km, localizada no Município de Lábrea, no Estado do Amazonas.

## RESUMO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA TERRA INDÍGENA CURRIÃ

Referência: Processo FUNAI nº 08620.003894/2024-80. Denominação: Terra Indígena Curriã. Superfície: 59.282 hectares (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois hectares). Perímetro: 221.757 metros. (duzentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e sete metros). Localização: Município de Lábrea, Estado do Amazonas. Povo indígena: Apurinã (família linguística Aruak-Maipure). População atual: 73 pessoas (2022), distribuídas em quatro comunidades principais: Curriã, Bom Jesus, Cai n'Água e Boa Vista. Grupo Técnico constituído pela Portaria Funai n.º 977, de 26 de abril de 2024, coordenado pela Antropóloga Ester de Souza Oliveira.

## I - DADOS GERAIS

A Terra Indígena Curriã, habitada por 73 pessoas do povo Apurinã, está situada no município de Lábrea, no estado do Amazonas, em uma região caracterizada por extensas florestas de terra firme intercaladas com várzeas sazonalmente alagadas. O território localiza-se em uma confluência hidrológica relevante, onde o rio Sepatini, afluente do Purus, desempenha papel central na organização espacial, econômica e cultural das comunidades. O povo Apurinã, pertencente à família linguística Aruak-Maipure, possui uma das mais antigas histórias de ocupação na Amazônia. A língua Apurinã, embora em processo de enfraquecimento em algumas localidades, continua a ser falada por anciãos e utilizada em contextos rituais, funcionando como elemento essencial na transmissão de conhecimentos tradicionais. Esse patrimônio linguístico está associado a um vasto repertório de narrativas míticas, cantos e histórias que estruturam a memória coletiva e reforçam a identidade do grupo. Os primeiros registros escritos sobre os Apurinã datam do século XVIII, quando cronistas coloniais, missionários e administradores começaram a descrever as populações do médio Purus e seus afluentes. O Mapa Corográfico da Capitania do Rio Negro, de 1781, já mencionava aldeias localizadas na região que hoje corresponde ao município de Lábrea. No século XIX, naturalistas como William Chandless (1865) e exploradores como Silva Coutinho (1862) e Antônio Labre (1872) registraram em seus diários a presença de grupos apurinã nas margens do rio Sepatini, descrevendo uma rede de aldeias interligadas por trilhas interfluviais. Esses relatos evidenciam que, muito antes da chegada de frentes extrativistas e colonizadoras, os Apurinã já mantinham um sistema territorial complexo, baseado na mobilidade sazonal e na gestão compartilhada de recursos. Durante a estação da cheia, as famílias se deslocavam para áreas de terra firme, onde estabeleciam aldeias permanentes e cultivavam roças. Na vazante, retornavam às várzeas para aproveitar os recursos pesqueiros e a fertilidade dos solos. Com a intensificação do primeiro ciclo da borracha, no final do século XIX, a região passou por transformações radicais. A instalação de seringais e a chegada de trabalhadores não indígenas introduziram novas formas

de exploração econômica, baseadas na extração intensiva do látex. Os Apurinã foram incorporados, muitas vezes de forma violenta, ao sistema do barracão, que impunha trabalho compulsório e dívidas impagáveis. Muitas aldeias foram destruídas, e as famílias foram dispersas em colocações isoladas, perdendo parte de sua coesão social. Apesar disso, estratégias de resistência foram desenvolvidas, como a manutenção de áreas escondidas para cultivo e a realização de rituais em locais secretos. A memória desse período permanece viva nas narrativas atuais, sendo frequentemente evocada como exemplo da resiliência do povo. Na segunda metade do século XX, a abertura da BR-319 marcou uma nova fase na história da região. A estrada conectou Manaus a Porto Velho, atravessando áreas de floresta até então de difícil acesso. Isso facilitou a entrada de grileiros, madeireiros e pecuaristas, acelerando o desmatamento e a conversão de áreas florestais em pastagens. Para os Apurinã, a estrada representou uma ameaça direta, pois ampliou a vulnerabilidade territorial e expôs as comunidades a novos ciclos de violência e exploração. Nos anos 2000, políticas públicas voltadas à conservação ambiental criaram unidades de proteção integral e de uso sustentável no entorno da área, como a Reserva Extrativista Médio Purus e a Floresta Nacional do Iquiri. Embora essas iniciativas tenham contribuído para conter parte do desmatamento, elas não solucionaram a questão fundiária indígena. Em alguns casos, a criação dessas áreas ocorreu sem consulta prévia às comunidades, gerando sobreposições e ambiguidades na gestão. A exclusão explícita da área reivindicada pelos Apurinã da proposta inicial da Reserva Extrativista demonstra que o Estado tinha ciência da presença indígena, mas não adotou as medidas necessárias para garantir seus direitos. O processo de reivindicação formal da TI Curriã ganhou força a partir de 2015, quando denúncias de invasões, desmatamento e pesca predatória foram encaminhadas ao Ministério Público Federal.

## II- HABITAÇÃO PERMANENTE

Atualmente, a população residente na TI Curriã está distribuída em quatro comunidades principais: Curriã, com 22 pessoas, Bom Jesus, com 43 pessoas, Cai n'Água, com 8 pessoas, e Boa Vista, com número indeterminado. Essas aldeias são conectadas por redes de parentesco e por trajetos fluviais e interfluviais, formando um sistema integrado de circulação de pessoas, bens e informações. Além dessas aldeias, existem locais de uso sazonal, onde famílias realizam atividades específicas, como pesca, coleta ou rituais, durante determinados períodos do ano. Esses locais compõem o conjunto territorial e são essenciais para a reprodução física e cultural do grupo. A aldeia Curriã, localizada próxima à confluência dos igarapés Curriã e Tauari, é considerada o núcleo histórico central do território. As narrativas orais relatam que este local já abrigava aldeias numerosas no período pré-contato, sendo descrito como ponto de convergência para rituais, trocas e decisões coletivas. O nome "Curriã" está associado a uma árvore nativa da região, símbolo de resistência e continuidade. Durante o primeiro ciclo da borracha, a aldeia sofreu dispersões forçadas em razão da violência dos seringalistas, mas nunca deixou de ser visitada e reocupada por famílias que mantinham vínculos ancestrais com o lugar. Em imagens de satélite de 1985, analisadas no âmbito deste relatório, é possível identificar vestígios de ocupação humana, confirmando a presença contínua. Hoje, a aldeia Curriã abriga o maior número de famílias da TI, sendo também o centro político das comunidades, onde são realizadas as principais assembleias. A aldeia Bom Jesus tem papel estratégico na dinâmica intercomunitária devido à sua localização na confluência do lago Curriã com o rio Purus, favorecendo o contato com outras terras indígenas e com comunidades ribeirinhas. A história dessa aldeia está ligada a processos de deslocamento forçado durante a segunda metade

do século XX, quando a abertura da BR-319 e a intensificação da pesca comercial geraram novos conflitos. Famílias vindas de diferentes locais se estabeleceram em Bom Jesus, consolidando uma rede de parentesco ampla e diversificada. A aldeia Cai n'Água situa-se em área de várzea do baixo curso da margem direita do rio Sepatini, caracterizada pela presença de lagos e igarapés estratégicos para a pesca que se conectam ao rio Sepatini, abrigando famílias que se deslocam temporariamente de outras localidades. Além da pesca, Cai n'Água é local de coleta de frutos e plantas medicinais, sendo também associada a narrativas míticas que atribuem caráter sagrado a determinadas formações naturais da região. A aldeia Boa Vista, situada também no rio Sepatini, próxima do limite com a TI São Pedro do Sepatini, é a mais recente do conjunto, formada por famílias que retornaram ao território após anos vivendo em áreas urbanas ou em outras terras indígenas. Entre os principais critérios culturais e históricos de ocupação territorial, destacam-se a alternância tradicional entre a moradia em terra firme e na várzea; a dinâmica sociopolítica entre as parentelas ao longo das gerações, com conflitos levando a deslocamentos territoriais; associação entre as duas metades patrilineares exogâmicas que estruturam o grupo a determinados locais significativos do território, como bacias de rios e igarapés; e o impacto histórico do sistema seringalista na organização social e territorial, que em um primeiro momento empurrou comunidades indígenas que frequentavam as margens dos rios para dentro da floresta e depois para um deslocamento para o baixo curso do Rio Purus. A mobilidade entre aldeias é elemento central da organização social apurinã, o que não implica em descontinuidade da ocupação, ao contrário, fortalecendo a coesão do grupo. O território, portanto, não pode ser reduzido à soma de pontos fixos, mas deve ser compreendido como uma rede viva de relações, na qual cada lugar possui uma função específica dentro de um sistema integrado. Assim, a presença indígena se manifesta em múltiplos níveis: na paisagem visível, na memória coletiva e nas relações sociais que estruturam a vida comunitária. As evidências reunidas no relatório demonstram, de forma inequívoca, que a área da TI Curriã é ocupada de modo permanente pelo povo Apurinã desde os primeiros registros históricos sobre este povo até o momento atual.

### III- ATIVIDADES PRODUTIVAS

A compreensão das atividades produtivas desenvolvidas pelas comunidades que compõem a Terra Indígena Curriã é fundamental para evidenciar a forma como o povo Apurinã constrói e reproduz seu modo de vida. Essas atividades expressam não apenas um conjunto de práticas econômicas, mas uma cosmologia própria, na qual a natureza, a sociedade e o mundo espiritual estão integrados em uma rede complexa de relações. O trabalho, para os Apurinã, não é visto como mera produção material, mas como uma forma de interação respeitosa com os elementos do território, guiada por conhecimentos transmitidos oralmente ao longo de muitas gerações. O sistema produtivo apurinã combina agricultura, pesca, caça e extrativismo, articulando diferentes ambientes e recursos em um ciclo anual que acompanha as variações sazonais da Amazônia. A alternância entre a estação da cheia e a estiagem define não apenas os períodos de plantio e colheita, mas também os momentos propícios para a pesca, a caça e a coleta de frutos. Essa adaptação ao ritmo natural das águas evidencia a profundidade do conhecimento ecológico tradicional, construído a partir da observação detalhada dos fenômenos ambientais. A agricultura ocupa lugar central na economia doméstica e na vida ritual das comunidades apurinã. O cultivo da mandioca é a atividade mais importante, sendo a farinha d'água o principal alimento consumido diariamente. A mandioca não é apenas um recurso alimentar, mas também elemento simbólico que expressa a relação de continuidade entre as gerações. Em muitas narrativas, a mandioca aparece associada a histórias míticas sobre a origem da humanidade e sobre o pacto entre os seres humanos e os espíritos da floresta. O calendário agrícola acompanha o pulso das águas e, além da mandioca, são cultivadas diversas outras espécies, como milho, feijão, cará, batata-doce, pimenta, abacaxi, banana e diversas hortaliças. Cada cultivo possui funções específicas na dieta e no sistema simbólico. O milho, por exemplo, está associado a rituais de fertilidade e à celebração da fartura. A pesca é a atividade mais constante ao longo do ano, sendo essencial para a segurança alimentar e para a economia simbólica das comunidades apurinã. Diversos mitos narram a origem dos peixes e a relação deles com os humanos, estabelecendo regras de respeito que orientam as práticas de pesca. Em algumas aldeias, peixes de grande porte, como o pirarucu, são reservados para ocasiões de celebração coletiva, reforçando sua importância ritual. Atualmente a pesca tem enfrentado ameaças devido à presença de embarcações comerciais que utilizam redes de arrasto e

retiram grandes volumes de pescado, muitas vezes em áreas próximas às aldeias. Esse conflito tem impacto direto na segurança alimentar das comunidades e evidencia a necessidade de proteção territorial. A caça complementa a dieta proteica e possui forte dimensão cultural. O ato de caçar envolve não apenas habilidade técnica, mas também rituais e preparações espirituais. Essa visão integradora revela que, para os Apurinã, a caça não é apenas obtenção de carne, mas uma forma de comunicação com o mundo invisível. Animais como anta, porco-do-mato, veado, mutum, paca, cotia e tatu são caçados de acordo com regras tradicionais que regulam a quantidade, o período e a forma de captura. Há obrigações éticas dos caçadores com os "donos da floresta" que restringem integralmente, ou determinados segmentos da sociedade, ou períodos do ano, as espécies caçadas, estágios de vida específicos ou áreas especiais. Essas regras têm por objetivo evitar a sobre-exploração e garantir o equilíbrio ecológico. Nos últimos anos, a caça tem sido impactada pela diminuição de habitats naturais devido ao desmatamento e à exploração madeireira. O extrativismo vegetal é componente vital do sistema produtivo apurinã, destacando-se a coleta da castanha-do-brasil. Os castanhaes estão localizados principalmente em áreas de terra firme, sendo reconhecidos como patrimônio coletivo e familiar. Cada família possui direitos de uso sobre determinados castanhaes, transmitidos por herança. A coleta ocorre durante a estação da vazante, quando o acesso às áreas de terra firme é facilitado. A castanha é utilizada na alimentação, na produção de óleo e na comercialização, gerando renda complementar para as comunidades. Além da castanha, outros produtos florestais são coletados, como açaí, buriti, andiroba e copaíba. O extrativismo não se limita ao aspecto econômico. O ato de coletar frutos, cascas ou sementes é acompanhado por cantos, rezas e narrativas que reafirmam uma relação de outra ordem com a floresta. Essa dimensão simbólica garante que a exploração seja feita de forma respeitosa e sustentável, evitando a degradação dos recursos. A coleta tem sido ameaçada pela presença de madeireiros ilegais, que derrubam árvores de castanha para abrir caminho para o transporte de madeira.

### IV- MEIO AMBIENTE

A área da Terra Indígena Curriã, situada na bacia do médio rio Purus, destaca-se pela complexidade de seus ecossistemas e pela riqueza de sua biodiversidade, sendo constituída pelas áreas imprescindíveis utilizadas para as atividades produtivas. A área é social e geograficamente determinada pelo sistema hidrográfico composto pela confluência da margem esquerda do baixo curso do rio Sepatini com a margem direita do rio Purus em seu médio curso. Os numerosos canais que conectam ambos os rios e seus lagos marginais na várzea do sul do território e os igarapés Curriã e Joari constituem as principais vias fluviais onde se desenvolvem as atividades socioprodutivas. Lagos e ressacas completam esse sistema, servindo como áreas de reprodução para peixes e como locais estratégicos para a pesca. Os ambientes encontrados na área variam entre florestas de terra firme, florestas de várzea sazonalmente alagadas, igapós, lagos e igarapés, formando um mosaico interdependente que sustenta uma imensa variedade de espécies de fauna e flora, além de prover recursos vitais para a subsistência das comunidades apurinã. A região da TI Curriã abriga uma das maiores diversidades biológicas do planeta. Estudos realizados identificaram 831 espécies de vertebrados terrestres, incluindo 175 mamíferos, e 490 aves na região da terra indígena, além de répteis, anfíbios e uma grande variedade de peixes. Essa diversidade ambiental não é apenas um dado natural, mas o resultado de séculos de interação entre sociedade e natureza. O povo Apurinã, por meio de suas práticas tradicionais de manejo, desempenhou e continua a desempenhar papel central na manutenção desses ecossistemas. Técnicas como a rotação de roças, a coleta seletiva de frutos, a caça regulada e a proteção de áreas sagradas funcionam como mecanismos de conservação. Durante a estação da cheia, a floresta alagada pelas águas do rio Purus e seus afluentes, conhecida como igapó, se converte em habitat temporário para inúmeras espécies de peixes, aves e mamíferos. Na estiagem, as águas recuam, revelando praias, bancos de areia e áreas férteis utilizadas para o cultivo de roças temporárias. Os lagos se isolam, concentrando grande quantidade de peixes, o que facilita a pesca. Essa alternância sazonal constitui a base ecológica sobre a qual se estruturam as atividades produtivas e os calendários culturais das comunidades. A pesca de inúmeras espécies ocorre primordialmente nos lagos da terra indígena, entre eles o Curriã, Pernari, Sacado da Vassoura, Comprido, Caixão Velho, Carauaçu, Laguiño. Na estação seca também ocorre a pesca nos igarapés, principalmente no Curriã e Joari. Quelônios também são espécies bastante capturadas em diferentes épocas do

ano e ambientes. A caça adquire maior importância durante a cheia, como é comum na Amazônia, quando os animais se concentram nas florestas de terra firme. As principais espécies caçadas na floresta da terra indígena são anta, queixada, porquinho, macaco-preto, macaco-prego, paca, cutia, pato, mutum-fava, araras e jabuti xotuiu, entre outros. Nas áreas de várzea, predominam solos aluviais ricos em nutrientes, ideais para a agricultura de subsistência. Já nas áreas de terra firme, os solos são mais arenosos e ácidos, exigindo técnicas específicas de manejo, como a coivara, que melhora temporariamente a fertilidade por meio da adição de cinzas. A capoeira do Tauari, local de habitação tradicional muito antigo dos Apurinã no interior da Terra Indígena Curriã, representa uma importante área de extrativismo, entre outras, onde os Apurinã coletam castanha, tucumã, açai, envira da capoeira, envira-tauari, cacau-pupu, palha de babaçu, ingá, pama, sambuti, anajá, jarina, patoá, murumuru, copaíba, uricuri, mesca (breu), jatobá, cumaru, bacaba, arumã, cipó-titica, cipó-ambé, saracura, salsa, pau-do-índio, marajá, limãozinho, buriti, caripé e sororoca. Na mata de terra firme e nas capoeiras antigas da terra indígena ocorrem a coleta de açai, cacau, uricuri, uxi, piquiá, castanha, patauá, andiroba, buriti, bacaba, jatobá, sorva, umari, entre inúmeras outras frutas. A castanheira fornece frutos essenciais para a alimentação e geração de renda das comunidades, enquanto o buriti é utilizado na produção de alimentos, artesanato e na construção de casas. Apesar de sua importância ecológica e cultural, a TI Curriã encontra-se sob intensa pressão de agentes externos. Nas últimas duas décadas, o avanço da fronteira econômica trouxe ameaças que colocam em risco a integridade do território e a sobrevivência das comunidades Apurinã, como o garimpo ilegal, identificado durante a pesquisa de campo, e extração ilegal de madeira em rotas que coincidem com caminhos tradicionais de caça e coleta, gerando conflitos diretos com os indígenas. O desmatamento associado à grilagem de terras é um fenômeno crescente, impulsionado pela expectativa de valorização imobiliária com a pavimentação da BR-319. A pesca predatória realizada por embarcações comerciais compromete seriamente a segurança alimentar das comunidades. Relatos coletados durante as entrevistas realizadas indicam que espécies antes abundantes, como o tambaqui e o pirarucu, estão se tornando cada vez mais raras. A Terra Indígena Curriã contém as áreas imprescindíveis, aqui destacadas, à preservação dos recursos necessários ao bem-estar econômico e cultural do povo Apurinã.

#### V- REPRODUÇÃO FÍSICA E CULTURAL

Para os Apurinã, o território não é apenas um espaço geográfico delimitado, mas uma entidade viva, constituída por rios, florestas, igarapés, roçados, castanhais, cemitérios e locais de memória que formam um todo integrado. Essa visão holística implica que a proteção de um elemento depende da proteção do conjunto, sendo impossível separar o ambiente físico da dimensão simbólica e cultural. A continuidade da vida comunitária - entendida aqui como a soma de aspectos biológicos, sociais, políticos - só pode ser garantida mediante o acesso pleno aos recursos naturais e aos lugares sagrados que estruturam a identidade do grupo. O levantamento populacional realizado durante os estudos de campo identificou que a população residente na TI Curriã é composta atualmente por 73 pessoas, distribuídas em quatro comunidades principais: Curriã, Bom Jesus, Cai n'Água e Boa Vista. Esse número, embora modesto, reflete um processo histórico de dispersão e reconstrução, resultado das violências sofridas durante os ciclos extrativistas, da exploração nos seringais, das doenças introduzidas pelo contato com não indígenas e das pressões contemporâneas, como invasões, pesca predatória e desmatamento. A estrutura etária apresenta uma predominância de jovens: 55% da população possui menos de 20 anos, indicando potencial de crescimento, mas também desafios em termos de saúde, educação e formação política. A presença reduzida de idosos - apenas um indivíduo acima de 70 anos foi identificado - evidencia o impacto histórico de epidemias e a fragilidade do sistema de saúde que atende a essas comunidades. Os mais velhos, por sua vez, desempenham papel central na transmissão de conhecimentos e na manutenção dos rituais, sendo verdadeiros guardiões da memória coletiva. O parentesco é o principal eixo de organização social entre os Apurinã. Ele estrutura não apenas as relações familiares, mas também a política, a economia e a espiritualidade. Cada indivíduo pertence a uma teia de relações que se estende por várias aldeias e territórios, criando uma rede regional de solidariedade. Essa rede garante que nenhuma família fique isolada em situações de crise, como doença, escassez de alimentos ou conflitos externos. As regras de casamento são flexíveis, permitindo alianças tanto internas quanto externas ao grupo. Casamentos interétnicos com povos

vizinhos ou com ribeirinhos não indígenas são relativamente comuns e desempenham papel estratégico na expansão das redes sociais. Esses vínculos fortalecem as trocas econômicas e culturais, além de criar pontes políticas que ampliam a capacidade de mobilização coletiva. Além das áreas habitadas atualmente, o território contém inúmeros locais de memória, onde estão situados cemitérios, antigos sítios de aldeias, como as do Rio Sepatini, e espaços ritualísticos. Os cemitérios, em particular, têm profundo significado cultural. Cada sepultura representa não apenas a memória individual, mas a continuidade de uma linhagem e a ligação do povo com a terra. Esses locais são visitados regularmente em datas especiais e durante rituais de passagem, reafirmando o vínculo entre vivos e antepassados. A preservação desses espaços é essencial para a reprodução cultural, sendo incompatível com qualquer forma de deslocamento forçado ou ocupação externa. Nos cemitérios como o da aldeia Bom Jesus, ou o mais antigo da aldeia Cai n'Água, repousam os antepassados que, segundo a cosmologia apurinã, continuam a proteger os vivos e a influenciar os acontecimentos cotidianos. Esse vínculo reforça a noção de que o território é mais do que um espaço físico - ele é o lugar da memória e da continuidade intergeracional. Durante os trabalhos de campo, foi identificado um dos cemitérios antigos, como o da aldeia Cai n'Água, no Rio Sepatini, onde os primeiros exploradores encontraram aldeias apurinã no século XIX. Muitos deles estão em áreas que, hoje, sofrem pressão de invasores ou estão próximos a trilhas utilizadas por madeireiros e pescadores comerciais.

#### VI- LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO

O levantamento fundiário de ocupações não indígenas incidentes na área delimitada seguiu as diretrizes estabelecidas no artigo 231 da Constituição Federal, Decreto n.º 1.775/1996, Portarias MJ n.º 14/1996 e n.º 2.498/2011 e Lei n.º 14.701/2023. O trabalho envolveu a análise dos aspectos dominiais, jurídicos, socioeconômicos e territoriais, a partir da consolidação de dados de bases fundiárias oficiais e de informações coletadas em campo pelo Grupo Técnico (GT) instituído pela Portaria Funai n.º 325, de 16/04/2025 e alterado pela Portaria Funai n.º 354, de 28/04/2025. Foram realizadas reuniões técnicas da Funai os membros do Grupo Técnico (GT) e representantes dos entes federativos envolvidos. O levantamento identificou 18 ocupações não indígenas inseridas na área em estudo, distribuídas em 8 comunidades: Boa Morada, Cacau, Cai n'Água, Comunidade Amparo (Bananal), Comunidade Paxiua, Comunidade São Francisco, Lago da Preguiça e Novo Brasil. A população total das ocupações soma aproximadamente 32 pessoas, distribuídas em 9 famílias, com maior concentração na comunidade Cai n'Água e São Francisco. A maior parte desses imóveis apresenta ocupação permanente, com residências fixas, demonstrando vínculos duradouros com o território. A situação fundiária predominante é de posse. As atividades desenvolvidas são, majoritariamente, voltadas à subsistência, baseando-se na agricultura, extrativismo e pesca, e eventualmente pecuária. O levantamento realizado em bases públicas, identificou apenas um (1) Cadastro Ambiental Rural (CAR), caracterizado como pequena propriedade, com sobreposição à área da proposta de delimitação da Terra Indígena Curriã. Não foram identificados registros de imóveis no Sistema de Gestão Fundiária (Sigef), bens privados ou particulares, cadastros no Sistema Nacional de Cadastro Imobiliário (SNCI), tampouco florestas públicas não destinadas (FPND). Além disso, não há registros de assentamentos rurais nem de territórios quilombolas sobrepostos à área, nem sobreposição com outras categorias fundiárias, como unidades de conservação ou outras terras indígenas. A Terra Indígena Curriã, com área total estimada em aproximadamente 60 mil hectares, está localizada em uma região cercada por outras importantes unidades territoriais: as Terras Indígenas Paumari do Lago Maranhã e São Pedro do Sepatini, bem como unidades de conservação, a exemplo da Reserva Extrativista do Médio Purus e da Floresta Nacional do Iquiri. Com base na análise dos dados disponíveis nos sistemas Sigef, SNCI e nas bases fundiárias da SPU e da Seplan/AM, não foi identificada nenhuma gleba formalmente arrecada na área. Tal constatação permite, em tese, a classificação da área como terra devoluta da União. As ocupações não indígenas identificadas não apresentam documentação que comprove propriedade formal. Sobre os antigos seringais, apesar dos indícios históricos e relatos locais sobre a ocupação durante o ciclo da borracha, não foram encontrados registros formais ou títulos dominiais correspondentes junto ao cartório competente. A seguir o quadro de ocupantes não indígenas identificados no perímetro da TI Curriã. O quadro de ocupantes não indígenas apresentado não é exaustivo. Os nomes relacionados, portanto, não implicam prejuízo de qualquer particular que, eventualmente, tenha interesse em oferecer, na forma da Lei, contestação administrativa ao processo demarcatório.

| N.º de Ord | Nome do Ocupante                 | Localidade                  | Nome do Imóvel       |
|------------|----------------------------------|-----------------------------|----------------------|
| 01         | FRANCISCO NUNES ALVES            | CACAU                       | S/ DENOMINAÇÃO       |
| 02         | ANTONIO CARLOS NUNES ALVES       | CACAU                       | S/ DENOMINAÇÃO       |
| 03         | DOMINGOS NASCIMENTO DE SOUZA     | COMUNIDADE PAXIUCA          | S/ DENOMINAÇÃO       |
| 04         | ZAQUEU FEITOSA DA SILVA          | COMUNIDADE SÃO FRANCISCO    | S/ DENOMINAÇÃO       |
| 05         | JOSÉ REINALDO DA SILVA (RO 01)   | COMUNIDADE SÃO FRANCISCO    | S/ DENOMINAÇÃO       |
| 06         | IVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO    | NOVO BRASIL                 | S/ DENOMINAÇÃO       |
| 07         | CHICÓ (RO 02)                    | COMUNIDADE SÃO FRANCISCO    | S/ DENOMINAÇÃO       |
| 08         | SEVERINO SIMÃO DIAS              | COMUNIDADE AMPARO (BANANAL) | S/ DENOMINAÇÃO       |
| 09         | ELIVELTON ALVES DE FREITAS       | COMUNIDADE AMPARO (BANANAL) | S/ DENOMINAÇÃO       |
| 10         | RICARDO SANTOS NUNES             | BOA MORADA                  | S/ DENOMINAÇÃO       |
| 11         | FRANCISCO (RO 03)                | CAI N'ÁGUA                  | S/ DENOMINAÇÃO       |
| 12         | CICERO BRAGA DE OLIVEIRA (RO 04) | CAI N'ÁGUA                  | S/ DENOMINAÇÃO       |
| 13         | CICINHO (RO 05)                  | CAI N'ÁGUA                  | S/ DENOMINAÇÃO       |
| 14         | EDSON (RO 06)                    | CAI N'ÁGUA                  | S/ DENOMINAÇÃO       |
| 15         | ANTONIO PEREIRA RODRIGUES        | CAI N'ÁGUA                  | S/ DENOMINAÇÃO       |
| 16         | ROSÁLIA SANTOS DE ANDRADE        | CAI N'ÁGUA                  | S/ DENOMINAÇÃO       |
| 17         | FRANCISCO - BUIU (RO 07)         | CAI N'ÁGUA                  | S/ DENOMINAÇÃO       |
| 18         | ZUZA (RO 08)                     | LAGO DA PREGUIÇA            | S/ DENOMINAÇÃO       |
| 19         | GEANE CLEMENTE DO NASCIMENTO     | SEM INFORMAÇÃO              | PRAIA DO REMANSO     |
| 20         | DESCONHECIDO                     | ALDEIA BOM JESUS            | SERINGAL BOM JESUS   |
| 21         | DESCONHECIDO                     | COMUNIDADE NOVO BRASIL      | SERINGAL NOVO BRASIL |

#### VII- CONCLUSÃO E DELIMITAÇÃO

O conjunto de evidências apresentadas - históricas, etnográficas, ambientais, cartográficas e fundiárias - demonstra a continuidade, a especificidade e a profundidade da ocupação indígena. A terra indígena, localizada na confluência do rio Sepatini com o rio Purus, situa-se em região de ocupação histórica e tradicional inquestionável dos Apurinã, conforme inúmeros dados da bibliografia histórica dos séculos XIX e XX e da memória oral deste povo indígena. Dentro da área, há registros físicos da presença antiga e contínua apurinã, sendo o mais evidente deles a capoeira do Taurari, localizada na confluência dos igarapés Curriã e Taurari, no interior da terra indígena, onde, por mais de um século, pelo menos, houve uma aldeia apurinã. Os Apurinã continuam a praticar as atividades tradicionais de caça, pesca, agricultura e coleta de recursos florestais, 9 essenciais para a sobrevivência cotidiana. A Terra Indígena Curriã é social e geograficamente determinada pelo sistema hidrográfico composto pela confluência da margem esquerda do baixo curso do rio Sepatini com a margem direita do rio Purus em seu médio curso. Os numerosos canais que conectam ambos os rios e seus lagos marginais na várzea do sul do território e os igarapés Curriã e Joari constituem as principais vias fluviais onde se desenvolvem as atividades socioproductivas. As áreas de floresta de terra firme e as áreas inundáveis do referido sistema hidrográfico são imprescindíveis à integridade da terra indígena. A superfície da Terra Indígena Curriã alcança aproximadamente 60.394 hectares, com perímetro aproximado de 23 km. Trata-se, portanto, de modo inquestionável, de terras ocupadas em caráter permanente pelos Apurinã, utilizadas para suas atividades produtivas, imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições, levando-se em consideração o disposto no artigo 231 da Constituição Federal de 1988, os elementos técnicos reunidos pelo grupo técnico e a anuência da população indígena.

ESTER DE SOUZA OLIVEIRA - Antropóloga-coordenadora do GT. Portaria Funai n.º 977, de 26/04/2024.

#### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas geográficas (Latitude, Longitude) aproximadas 7°34'42,7722"S e 65°29'45,7666"WGr., localizado na margem direita do Rio Purus; deste segue pela margem direita do Rio Purus, a jusante, numa extensão aproximada de 9.380,62 m., até o ponto P-02, de coordenadas geográficas aproximadas 7°39'09,6926"S e 65°28'00,8295"WGr., localizado na confluência do Rio Purus com o Igarapé Sepatini; deste, segue pela margem esquerda do Igarapé Sepatini, a montante, numa extensão aproximada de 87.400,61 m, até o ponto P-03, de coordenadas geográficas aproximadas 7°53'59,5285"S e 65°40'13,6784"WGr., localizado na margem esquerda do Igarapé Sepatini; deste segue pela margem esquerda do referido Igarapé, a montante, numa extensão aproximada de 682,80 m. até o Ponto digitalizado SP-05, de coordenadas geográficas aproximadas 7°53'41,8374"S e 65°40'22,8935"WGr., localizado na Foz do Igarapé Fortaleza; deste, segue pelo referido

Igarapé, a montante, confrontando com os limites da Terra Indígena São Pedro do Sepatini, numa extensão aproximada de 7.796,78 m. até o Marco SAT /SP-04, de coordenadas geográficas 7°52'12,5118"S e 65°43'22,5921"WGr., localizado na cabeceira do Igarapé Fortaleza; deste, segue por linha ideal, confrontando com os limites da Terra Indígena São Pedro do Sepatini, até o Marco SAT/SP-03, de coordenadas geográficas 7°49'37,6680"S e 65°43'45,6722"WGr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; deste segue pelo igarapé sem denominação de maior extensão, a jusante, confrontando com os limites da Terra Indígena São Pedro do Sepatini, numa extensão aproximada de 5.500,09 m. até o Ponto Digitalizado SP-02, de coordenadas geográficas aproximadas 7°47'10,3640"S e 65°42'50,5624"WGr., localizado na confluência do Igarapé sem denominação com o Igarapé Inari; deste, segue pelo Igarapé Inari, a montante, confrontando com os limites da Terra Indígena São Pedro do Sepatini, numa extensão aproximada de 5.499,81 m. até o ponto P-04, de coordenadas geográficas aproximadas 7°46'16,7500"S e 65°45'29,9900"WGr., localizado na confluência entre os limites da Terra Indígena São Pedro do Sepatini e a Resex Médio Purus; deste, segue em confrontação com a Resex Médio Purus até o ponto P-05, de coordenadas geográficas aproximadas de 7°42'56,7827"S e 65°45'57,8801"WGr., localizado na margem direita do Rio Purus e limite da Resex Médio Purus; deste, segue pela margem direita do rio Purus, a jusante, numa extensão aproximada de 27.540,46 m. até o ponto P-06, de coordenadas geográficas aproximadas 7°41'32,1937"S e 65°39'25,4833"WGr., localizado na margem direita do Rio Purus; deste, segue por linha ideal até o ponto P-06a, de coordenadas geográficas aproximadas 7°41'10,3695"S e 65°39'39,6877"WGr., localizado em um meandro do Rio Purus; deste segue contornando o meandro do Rio Purus, numa extensão aproximada de 8.802,73 m. até o ponto P-07, de coordenadas geográficas aproximadas 7°41'04,6597"S e 65°39'34,2995"WGr., localizado em um meandro do Rio Purus; deste, segue por linha ideal até o ponto P-07a, de coordenadas geográficas aproximadas 7°41'31,3070"S e 65°39'23,2663"WGr., localizado na margem direita do Rio Purus; deste, segue pela margem direita do Rio Purus, a jusante, numa extensão aproximada de 52.342,37 m. até o ponto P-01, início da descrição deste perímetro.

#### Observações:

- 1- Bases cartográficas utilizadas para elaboração deste memorial descritivo de delimitação: SB-20-Y-C-IV; SB20-Y-C-V e SB-19-Z-D-V. Escala: 1:100.000.
- 2- As coordenadas geográficas indicadas na descrição dos perímetros estão referenciadas ao Datum SIRGAS 2000 (Decreto n. 5.334, de 6 de janeiro de 2005, da RPR 01/2005, de 25 de fevereiro de 2005, e da RPR 04/2012, de 18 de abril de 2012).
- 3-As coordenadas geográficas indicadas aos marcos comuns com a TI São Pedro do Sepatini e referenciadas ao Datum SAD69 (originalmente) se encontram convertidas ao Datum SIRGAS 2000 para utilização neste memorial.

**JOENIA WAPICHANA**  
Presidenta da FUNAI



**DESPACHO DECISÓRIO Nº 154/2025/PRES-FUNAI**

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o § 7º do art. 2º do Decreto 1775/96, tendo em vista o Processo nº 08620.008245/2024-75 e considerando o Resumo do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (9369492) de autoria da antropóloga Genoveva Santos Amorim, que acolhe, face às razões e justificativas apresentadas, decide:

APROVAR as conclusões objeto do citado resumo para, afinal, reconhecer os estudos de identificação e delimitação da Terra Indígena Kulina do Igarapé do Índio e Igarapé do Gaviãozinho (AM), de ocupação tradicional do povo indígena Kulina (Madijá), com superfície aproximada de 206.702 hectares e perímetro aproximado de 475,6 km, localizada nos Municípios de Itamarati e Jutai, no Estado do Amazonas.

**RESUMO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA TERRA INDÍGENA TERRA INDÍGENA KULINA DO IGARAPÉ DO ÍNDIO E IGARAPÉ DO GAVIÃOZINHO**

Referência: Processo SEI-FUNAI 08620.008245/2024-75. Denominação: Terra Indígena Kulina do Igarapé do Índio e Igarapé do Gaviãozinho. Superfície aproximada: 206.701,79 ha (duzentos e seis mil, setecentos e um hectares e setenta e nove hectares). Perímetro aproximado: 475.648 metros (quatrocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e oito metros). Localização: municípios de Itamarati e Jutai. Estado do Amazonas. Povo Indígena: Kulina. População: 109 pessoas (agosto de 2024). Grupo Técnico constituído pela Portaria nº1.048/PRES/FUNAI, de 18.7.2024, coordenado pela antropóloga Genoveva Santos Amorim.

**I-DADOS GERAIS:**

A TI Kulina do Igarapé do Índio e Igarapé do Gaviãozinho, localizada na região do Médio Juruá, nos municípios de Itamarati-AM e Jutai-AM, possui 109 habitantes, 20 casas e 25 famílias. Os Kulina falam uma língua própria pertencente à família linguística arawá. Também são membros desta família os povos Banawá, Deni, Jarawara, Kanamanti, Paumari, Suruwaha, Jamamadi Ocidentais, Jamamadi Orientais e, possivelmente, os isolados Hi Merimã. Os Kulina estão presentes no Peru e nos estados brasileiros do Amazonas e do Acre, ocupando o Alto, Médio e Baixo Juruá, e nos rios Jutai e Purus (Amorim, 2014, p. 02). De acordo com informações disponibilizadas no Sistema de Informação de Atenção à Saúde Indígena da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Siasi-Sesai), referentes ao ano de 2014, seu contingente demográfico no Brasil soma aproximadamente 7.211 pessoas, e no Peru vivem aproximadamente 417 pessoas (Inei, 2007). A pesquisa documental em arquivos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-Funai), realizada com leituras e análises dos processos administrativos e judiciais referentes à demarcação da TI Kulina do Igarapé do Índio e Igarapé do Gaviãozinho, indicam que a Funai tem conhecimento do pedido de demarcação da TI desde o ano 2002, quando os Kulina enviaram os primeiros documentos reivindicando o reconhecimento oficial de seu território tradicional. Ou seja, há mais de vinte anos, os Kulina dos Igarapés do Índio e Gaviãozinho solicitam providências efetivas do poder público para que sejam realizados estudos qualificados que registrem o direito originário sobre a terra que tradicionalmente ocupam. Além disso, vivem completamente afastados das políticas públicas do Estado brasileiro (nas aldeias, não há serviços básicos de atenção à saúde e educação escolar, por exemplo). As pesquisas bibliográficas e históricas indicam que o povo Kulina é amplamente reconhecido como numeroso e habitante, predominantemente, do rio Juruá. No entanto, existem registros históricos e atuais que indicam a presença dos Kulina no alto rio Purus, no rio Jutai e no rio Solimões. A pesquisa baseou-se primordialmente nas documentações de viajantes (Chandless, 1869) e de missionários (Tastevin, 1905-1926), nos arquivos do Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais no Amazonas e Território do Acre (SPI, 1912-1941) e nos arquivos do Cimi-Tefé-AM - resultando em uma descrição detalhada da sequência histórica e cronológica de ocupação Kulina no rio Juruá e seus afluentes. Os documentos retratam como ocorreu a invasão dessas terras tradicionais, onde sobressaem-se os deslocamentos forçados, as violências, a escravidão, a exploração da mão de obra e as epidemias. Atesta-se que, apesar das discontinuidades territoriais provocadas (em especial pela exploração da borracha e do caucho) e da mobilidade deste povo, também por questões culturais, há o destaque para a presença contínua dos Kulina na vasta região do rio Juruá e a comprovação da ocupação

tradicional da área reivindicada dos Igarapé do Índio/Gaviãozinho desde tempos imemoriais. A pesquisa histórica da ocupação de acordo com a memória oral relaciona a mobilidade Kulina com as práticas de secessão e com o impacto provocado pelos agentes colonizadores. A partir de registros históricos, comprova-se não apenas a ocupação de forma contínua, mas também se percebe a mobilidade como um aspecto marcante da cultura Kulina – na qual a forma de ocupação do território tem intrínseca relação com o feitiço, que é compreendido como um fator determinante da dispersão. Por outro lado, as violências sofridas pelos Kulina são aspectos propulsores de conflitos internos e externos, fato que torna imperativo a necessidade de regularização do território como meio de viabilizar a reprodução física e cultural desse povo.

**II- HABITAÇÃO PERMANENTE:**

A terra indígena é composta por três aldeias: Igarapé do Índio (afluente da margem direita do rio Juruá), com 42 habitantes, 8 casas e 9 famílias; Três Barracas (deságuas no lago Veneza), com 21 habitantes, 5 casas e 5 famílias; e Gaviãozinho (afluente da margem esquerda do rio Juruá), com 46 habitantes, 7 casas e 11 famílias. Demonstra-se, a partir da coletânea de documentos históricos e depoimentos orais, a presença constante e continuada dos Kulina na área a ser delimitada (margem esquerda do rio Juruá com as aldeias Gaviãozinho e Três Barracas e margem direita com a aldeia Igarapé do Índio), tendo destaque o documento que comprova o nascimento de Porainom Kulina em 20 de fevereiro de 1949, na aldeia Gaviãozinho. Os registros bibliográficos e históricos e os relatos da memória oral indicam que a relação dos Kulina com a terra tradicional não é de posse ou propriedade, mas é uma relação entre sujeitos, na qual existe uma conexão sagrada/ancestral com o local e com aqueles que o constituem, sejam os vivos, os mortos, os não humanos ou os seres invisíveis. Entre os principais critérios históricos e culturais de ocupação territorial, localização e permanência das aldeias, estão: a divisão dos Kulina em subgrupos que se diferenciam a partir da relação com determinados locais; a forte relação histórica entre os subgrupos Kulina e as bacias hidrográficas, de modo que os subgrupos estão concentrados em determinados igarapés; a relação histórica entre os tributários do rio Juruá e a definição dos subgrupos; a concepção de que a terra ocupada é o espaço habitado por seus ancestrais e pelos seres extra-humanos, de modo que os rios, igarapés e lagos são rotas de acesso privilegiado ao mundo subterrâneo dos parentes mortos; a concepção de que os roçados, onde se enterram os mortos, se tornam rotas de acesso ao mundo subterrâneo dos parentes mortos quando pessoas são sepultadas.

**III- ATIVIDADES PRODUTIVAS:**

As pesquisas de campo do GT permitiram a descrição das atividades produtivas e demonstraram onde e como estão sendo desenvolvidas dentro da terra tradicional reivindicada. Foram apresentadas as principais características da economia tradicional desenvolvida pelos Kulina e as alterações decorrentes do contato com a sociedade envolvente. O levantamento dos recursos naturais foi apresentado através de tabelas e mapas – nas quais é possível acessar informações sobre os locais, as técnicas e os instrumentos utilizados, as espécies cultivadas e silvestres e os animais capturados. As atividades produtivas, aliadas à habitação permanente, são desenvolvidas por subgrupos de parentes Kulina que habitam historicamente a margem esquerda e direita do rio Juruá. Assim, a partir da habitação permanente na região do Igarapé do Índio, os Kulina utilizam as áreas de caça, pesca coleta e agricultura no Igarapé do Índio, Lago do Sacado, Lago do Mato, Lago do Monguba e nos Igarapés Três Bocas, Matrinxã e Preto. Da mesma forma, os habitantes da margem esquerda, a partir da habitação permanente nos igarapés Gaviãozinho e Três Barracas, utilizam as áreas de caça, pesca, coleta e agricultura no lago Veneza e Coatá e nos Igarapés do Gaviãozinho, Três Barracas, Tibuteu e Fura da Rodagem. Salienta-se a importância socioambiental e de reprodução física e cultural da região de conexão entre a margem esquerda e direita (região dos Igarapés Coringa, Flechal, Pilão e Ubi). Todos esses ambientes foram descritos como frutos da socialização entre humanos, não-humanos e sobre-humanos (como os tocorime), compreendendo uma cosmologia onde boa parte dos organismos tem algum papel ou agência criadora e fazem de alguma forma parte da vida cotidiana de muitas famílias, seja nas atividades produtivas, de lazer ou ritual. Essa vivência e ocupação do território está inserida em variações rítmicas anuais que são inerentes à vida social e marcam seu ritmo, destacando-se as cheias e secas dos rios, chuvas e estiagem, épocas

de frutificações e fases lunares. Todas essas variações produzem uma vivência sensível e atenta às possíveis mudanças conduzindo a dinâmica de movimentação no território e o acesso a diferentes lugares. Conclui-se que os Kulina caçam, pescam, coletam e praticam agricultura na perspectiva de garantir a soberania alimentar nas aldeias. Além disso, a terra tradicional Kulina tem papel fundamental na preservação do meio ambiente evidenciado no cuidado adotado para que essas atividades não impactem significativamente a fauna e a flora local ou a relação estabelecida com os seres extra-humanos. Nesse sentido, a demarcação do território é necessária para garantir a vida de seus moradores em todos os aspectos.

#### IV– MEIO AMBIENTE:

O levantamento dos aspectos geográficos e socioambientais do rio Juruá (Tastevin, 1920 e Maciel; Gurgel, 1996), seguido por uma descrição das classificações etnoambientais e etnoespaciais dos Kulina a partir de dados bibliográficos (Pollock, 1985) e relatos da memória oral, apontam, também, que é a demarcação da terra tradicional – a parte física e palpável dos patamares cosmológicos (nami) – que garantirá a vida dos humanos e de todos os outros seres (visíveis e invisíveis). Por outro lado, as áreas imprescindíveis são classificadas como áreas inundáveis e áreas de terra firme, espaços que possuem como primeira função a garantia da segurança alimentar e da geração de renda nas aldeias. Os Kulina vão além e indicam que são áreas fundamentais para abalizar uma boa relação com os seres não humanos que ali habitam. Destaca-se a importância das redes de igarapés que vão de suas cabeceiras, com poços, área de lagos com berçários de reprodução de peixes, reprodução de animais e concentração de palmeiras como buritizais e outras palhas, até a foz no rio Juruá com sua várzea, tanto na margem direita do Juruá onde se localiza a aldeia Igarapé do Índio, como na margem esquerda onde se localizam as aldeias Três Barracas e Gaviãozinho, indo da região do Flechal até o Furo da Rodagem onde se deslocam para pescar. Importante destacar a importância dos sacados que se localizam na entrada de cada uma dessas regiões (Lago do Sacado e Lago Veneza) que são utilizados, inclusive, como locais de sepultamentos. Atenta-se para a relevância dos varadouros e furos usados para deslocamentos mais distantes. O estudo também ressaltou a importância de conexão entre as áreas da margem direita e esquerda do rio Juruá para assegurar todo o fluxo da biodiversidade em um local de importância histórica onde há parentes sepultados. Ressalta-se ainda que a TI Kulina do Igarapé do Índio/Gaviãozinho está inserida em um contínuo de áreas protegidas que compõem o Corredor Central da Amazônia, de grande importância biológica e sociocultural.

#### V– REPRODUÇÃO FÍSICA E CULTURAL:

Os dados permitem visualizar uma presença constante dos Kulina na TI, além de apontarem para o crescimento histórico da população. Em 1983, há registros de 66 pessoas morando nas aldeias Gaviãozinho e Igarapé do Índio. Em 2024, temos 109 pessoas morando nas aldeias Gaviãozinho, Igarapé do Índio e Três Barracas. A falta de um território demarcado e as irrisórias políticas contribuem para o processo histórico de violência e invisibilidade que afeta diretamente os Kulina do Igarapé do Índio/Gaviãozinho. Verificou-se como o feitiço e os conflitos com não indígenas fomentam a mobilidade dos Kulina como prática de secessão, ao mesmo tempo em que se comprova a estreita relação de parentesco entre as famílias que habitam as três aldeias da TI, uma vez que possuem vínculos com os avôs Omaco-Chico Cidade (subgrupo biro madija, tucano araçari madija) e Dsajo-Samuel (subgrupo dsomaji madija, onça madija). Outro dado relevante é o alto grau de violência expresso nas formas de homicídio, suicídio e mortes por afogamentos decorrentes do uso de bebidas alcoólicas; ou mortes causadas por doenças provenientes do processo de alcoolização. Ao conectar as realidades das famílias que habitam a TI à dos Kulina residentes na região do Médio e Baixo Juruá, são analisados os fatores que interferem no crescimento populacional a partir de dados da série histórica sobre suicídio e das principais causas de morte (dados fornecidos em 2016 pelo DSEI-MRSA) e da concepção Kulina de doença. Conclui-se que a reprodução física, social e cultural dos Kulina nos Igarapés do Índio e Gaviãozinho tem relação direta com a demarcação da terra indígena, sendo essa uma pauta prioritária em um conjunto de ações de reparação pelas perdas e violências históricas advindas do processo de colonização e da relação com a sociedade envolvente. Através de uma série de depoimentos, comprovase também a sobreposição entre as histórias de

determinados lugares e as de vida das famílias. Dentro dessa realidade, as aldeias antigas são locais de relevante importância cultural na terra indígena, pois integram memórias afetivas através de recordações da terra dos “vovôs” Dsajo-Samuel e Omaco-Chico Cidade ou da toponímia (igarapé Ini Ppajani: local do banho da vovó). A conexão entre aldeia-roçado-cemitério é expressa através da descrição, identificação e localização dessas terras sagradas, revelando como as aldeias antigas (e atuais) são impreterivelmente roçados e locais de sepultamentos, o que as transformam em portais de acesso ao nami bodi: o mundo dos tocorime ou mundo dos parentes mortos. É a garantia da demarcação do território físico (nami) que garantirá a vida dos humanos e de todos os outros seres (visíveis e invisíveis), isto é, a reprodução física e cultural do povo Kulina.

#### VI- LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO:

O contexto histórico de ocupação não indígena na região do rio Juruá – onde está localizada a terra tradicional Kulina nos Igarapé do Índio/Gaviãozinho – está relacionado diretamente com o chamado “ciclo da borracha na Amazônia brasileira”. Na segunda metade do século XIX aconteceu um processo intenso de colonização no rio Juruá com a chegada de novos moradores: os donos dos seringais e os seringueiros nordestinos. Antes da viagem de Chandless (1869) os colonizadores não moravam no rio Juruá. Eles geralmente moravam em Tefé e subiam o rio Juruá em junho onde permaneciam até novembro ou dezembro, quando a água do rio inundava a baixada e inviabilizava o trabalho extrativista. Todavia, após a viagem de Chandless, espalhou-se a fama das riquezas do Juruá atraindo para a região os donos de seringais. A indústria seringalista se apropriou do território indígena e instalou o sistema de aviamento que consistia na submissão violenta de seringueiros nordestinos e indígenas ao trabalho de extração do látex. Diante dessa realidade, alguns Kulina, nos Igarapés do Índio e Gaviãozinho, se deslocaram para as cabeceiras de rios e igarapés para se proteger das “ações de correrias”, enquanto outros acabaram virando mão de obra nos seringais Soriano, Santa Luzia, Gaviãozinho, Aracu e Providência. A queda abrupta do preço da borracha no mercado internacional provocou o declínio dos seringais e o abandono da produção de látex. A economia da região passou a girar em torno de atividades relacionadas à exploração de madeira e de pescado. Entretanto, nos últimos anos a frente agropecuária, vinda do estado do Acre, avançou na região provocando ações de desmatamento e queimada. Por outro lado, se observa uma demanda crescente para ações de exploração mineral na área. De acordo com os levantamentos de campo realizados pelo GT Fundiário (Portaria Funai nº 1.204, 31/10/2024), constatou-se a presença de 14 ocupações não indígenas dentro da área a ser demarcada, totalizando 26 famílias e 113 pessoas. Esse GT identificou diferentes tipos de ocupação: posse, arrendamento e usufruto. As informações extraídas de bases de dados fundiários públicas, somadas aos dados de campo, resultaram em 23 ocupações não indígenas, conforme tabela apresentada abaixo. O Relatório Circunstanciado de Levantamento Fundiário indica que a área em estudo incide majoritariamente sobre terras públicas estaduais não destinadas, conhecidas como Gleba Alegrete, e sobre parte da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Cujubim, unidade de conservação estadual de uso sustentável. A RDS-Cujubim, criada em 2003, apresenta uma interação significativa com a área em estudo, com uma sobreposição territorial de 47.294 mil hectares (22,74% sobreposição da RDS sobre a área em estudo). É necessário salientar que a sobreposição não implica conflitos entre os Kulina e os moradores da RDS-Cujubim; o que, por outro lado, reforça a proteção do Corredor Central da Amazônia, de grande importância biológica e sociocultural. Sobre esse processo cabe sublinhar que, em observância ao disposto na Lei n.º 14.701/2023 e na Portaria MJ n.º 2498/2011, foi franqueada a participação dos entes federados no procedimento de identificação e delimitação, houve comunicação oficial da Funai aos entes federados (Itamarati-AM, Jutai-AM e Estado do Amazonas). As ocupações não indígenas identificadas na área não apresentam, até o momento, documentos que comprovem propriedade formal. Tratam-se, principalmente, de situações de posse, arrendamentos ou registros no Cadastro Ambiental Rural (CAR). O quadro de ocupantes não indígenas apresentado não é exaustivo. Os nomes relacionados, portanto, não implicam prejuízo de qualquer particular que, eventualmente, tenha interesse em oferecer, na forma da Lei, contestação administrativa ao processo demarcatório.

| Nº DE ORDEM | NOME DO OCUPANTE                         | NOME DO IMÓVEL   | LOCALIDADE                                      |
|-------------|--|------------------|---|
| 01          | Manoel Nogueira da Costa                 | -                | Comunidade Aurora                               |
| 02          | Romulo de Melo Sales                     | -                | Comunidade Aurora                               |
| 03          | Manoel Silva da Silva                    | -                | Comunidade Aurora                               |
| 04          | Francisco Ramos da Silva                 | -                | Comunidade Soriano 1                            |
| 05          | Vanderley Benevide Lopes                 | Soriano 1        | Comunidade Soriano 1                            |
| 06          | Pedro Sampaio Gertude                    | Soriano 2        | Comunidade Soriano 2                            |
| 07          | Raimundo da Graças Nunes De Paula        | Soriano 2        | Comunidade Soriano 2                            |
| 08          | Manoel Furtuoso da Silva                 | -                | Igarapé Preto Da Solidade (Comunidade Saledade) |
| 09          | José Raimundo Viana da Silva             | -                | Comunidade Da Providência                       |
| 10          | Espólio de Regino Torquato de Souza      | -                | Comunidade Mamoal                               |
| 11          | Manuel Ricardo Figueiredo                | -                | Comunidade Coringa                              |
| 12          | Antonio Souza da Silva                   | -                | Barro Vermelho                                  |
| 13          | Antonio Ramos Pereira                    | -                | Comunidade Santana                              |
| 14          | Antonio Souza e Souza                    | -                | Comunidade Altamira                             |
| 15          | Espólio de Jurandir Arcoverde Cavalcante | -                | Seringal Santa Luzia                            |
| 16          | "Tuxáó"                                  | -                | Comunidade Veneza                               |
| 17          | Edoel José Ferreira Alves                | Soledade 2       | -   |
| 18          | Edoel José Ferreira Alves                | Solidade 1       | -   |
| 19          | Edoel José Ferreira Alves                | Seringal Pilão   | -   |
| 20          | Edoel José Ferreira Alves                | Seringal Soriano | -   |
| 21          | Orizon Fares Cavalcante                  | Cubio            | -   |
| 22          | JCS Topografia Ltda                      | Taoca            | -   |
| 23          | Júlio César Simplício de Araújo          | Taoca            | -   |

GENOVEVA AMORIM - Antropóloga-coordenadora do Grupo Técnico Portaria nº 1048, de 18 de julho de 2024.

#### VII – CONCLUSÃO E DELIMITAÇÃO

Após levantamento de dados de campo e análise bibliográfica, o Grupo Técnico responsável pela elaboração do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação da Terra Indígenas Kulina do Igarapé do Índio e Igarapé do Gaviãozinho concluiu pela ocupação tradicional e permanente do povo Kulina em área com superfície aproximada de 206.701,79 hectares e perímetro aproximados de 475,8 quilômetros, localizada nos municípios de Itamarati e Jutai, no Estado do Amazonas, conforme mapa e memorial descritivo apresentados a seguir. A área identificada está parcialmente sobreposta à Reserva de Desenvolvimento Sustentável Cujubim, Unidade de Conservação criada pelo Governo do Estado do Amazonas em 2003. Os limites da terra indígena levam em conta as áreas de uso e ocupação apontadas pelos Kulina com destaque para igarapés, lagos, varadouros que sustentam atividades produtivas, práticas culturais e a sua reprodução física e cultural. O território é delimitado: À Oeste, pela margem direita do rio Juruá, iniciando na foz do igarapé Três Bocas, incluindo áreas de importância histórica e ambiental como furos e varadouros antigos. Ao Sul, pela cabeceiras dos igarapés Índio, Matrinxã, Preto e Coringa, que constituem zonas de preservação de recursos ambientais essenciais ao bem-estar do povo Kulina. À Leste, pelas regiões entre as margens do rio Juruá, formando um corredor socioecológico que conecta áreas como Santa Luzia, Flechal, Lago do Veneza e Fura da Rodagem, todas de alto valor simbólico, como cemitérios, aldeias antigas, e produtivo, sítios de pesca, caça e coleta. Ao Norte, pelos rios Mutum, Pajurá e Pilão, cujas cabeceiras são fundamentais para a manutenção dos recursos naturais e culturais. Na região do Igarapé do Gaviãozinho e Três Barracas estão áreas habitadas de forma permanente e importantes para as atividades produtivas do povo Kulina, bem como as necessárias à sua reprodução física e cultural. Assim, estão asseguradas as condições de sustentabilidade dos recursos naturais imprescindíveis para a atual e as futuras gerações de indígenas que habitam a Terra Indígena. Considerando que os resultados obtidos demonstraram clara e inequivocadamente, se tratar de terras como aquelas definidas no artigo 231 da Constituição Federal, isto é, terras tradicionalmente ocupadas, é forçoso garantir aos indígenas seu usufruto exclusivo, cabendo à União proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

#### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas geográficas (Latitude, Longitude) aproximadas 6°17'52,8044"S e 69°08'27,1229"WGr., situado na foz do Igarapé Pajurá, deste, segue pela margem direita do Rio Mutum, a jusante, numa extensão de 61.656,8736 m., confrontando com a Reserva de Desenvolvimento Sustentável-RDS Cujubim, segue até o ponto P-02, de coordenadas geográficas aproximadas 6°17'31,7843"S e 68°43'49,0125"WGr., situado na confluência entre o Rio Mutum e um rio sem denominação, segue pela margem esquerda do rio sem denominação, a montante, confrontando com a RDS Cujubim, numa extensão de 19.276,60 m., até sua nascente, no ponto P-03, de coordenadas geográficas aproximadas 6°22'17,9755"S e 68°39'57,3986"WGr., localizado no limite entre os municípios de Itamarati e Jutai, daí, segue pelo limite municipal, direção sul, até o ponto P-04, de coordenadas geográficas aproximadas 6°24'17,6830"S e 68°39'48,7840"WGr., daí, segue por linha ideal até o ponto P-05 de coordenadas geográficas aproximadas 6°24'26,3084"S e 68°38'35,7318"WGr., deste, segue por linha ideal até o ponto P-06 de coordenadas geográficas aproximadas 6°25'03,9970"S e 68°37'23,6460"WGr., situado na nascente do Rio Furo da Rodagem, daí, segue pela margem direita do referido rio, a jusante, numa extensão de 6.276,84 m. até o ponto P-07, de coordenadas geográficas aproximadas 6°27'47,6025"S e 68°38'43,4586"WGr., situado na foz do Rio Furo da Rodagem com o Rio Juruá, daí, segue, pela margem esquerda do Rio Juruá, a montante, numa extensão de 97.458,44 m. até o ponto P-08, de coordenadas geográficas aproximadas 6°35'03,0117"S e 68°59'38,9985"WGr., daí segue por linha ideal até o ponto P-09, de coordenadas geográficas aproximadas 6°34'58,0797"S e 68°59'43,6055"WGr., situado na margem esquerda do Rio Juruá, deste, segue pela margem esquerda do rio, a montante, numa extensão de 39.631,36 m. até o ponto P-10, de coordenadas geográficas aproximadas 6°33'36,2689"S e 69°07'52,3404"WGr., localizado na foz do Igarapé Pilão, deste, segue pela margem esquerda do Igarapé Pilão, a montante, numa extensão de 24.184,88m. até o ponto P-11, de coordenadas geográficas aproximadas 6°24'54,3035"S e 69°11'38,9304"WGr., situado no limite municipal entre Itamarati e Jutai e limite da RDS Cujubim, daí, segue por um afluente do Igarapé Pilão, a montante, numa extensão de 1.697,66 m. até o ponto P-12, de coordenadas geográficas aproximadas 6°24'08,9984"S e

69°12'03,2978"WGr., localizado na cabeceira do afluente, daí, segue por linha ideal até o ponto P-13, de coordenadas geográficas aproximadas 6°23'38,4119"S e 69°12'04,2154"WGr., localizado na cabeceira de um igarapé tributário do Igarapé Pajurá, segue, pela margem direita do tributário e pelo Igarapé Pajurá, a jusante, até a sua foz no ponto P-01, local onde se inicia a descrição deste perímetro. PERÍMETRO 2 - Margem Direita do Rio Juruá: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-14, de coordenadas geográficas aproximadas 6°37'12,8358"S e 69°19'44,9162"WGr., situado na foz do Igarapé Três Bocas ou Salsa Paraná, com o Rio Juruá, deste, segue pela margem direita do Rio Juruá, a jusante, numa extensão de 78.523,59 m. até o ponto P-15, de coordenadas geográficas aproximadas 6°33'33,8763"S e 69°02'53,6337"WGr., situado no encontro do Rio Juruá com a foz de um rio sem denominação, na localidade denominada Praia da Providência, daí segue pela margem esquerda do rio sem denominação, a montante, numa extensão de 4.082,61 m., até sua nascente no ponto P-16, de coordenadas geográficas aproximadas 6°35'01,7413"S e 69°03'40,2441"WGr., daí, segue por linha ideal até o ponto P-17, de coordenadas geográficas aproximadas 6°36'14,7984"S e 69°04'27,4009"WGr., situado na nascente de um igarapé sem denominação, daí, segue pela margem direita do referido igarapé, a jusante, numa extensão de 2.699,32 m. até o ponto P-18, de coordenadas geográficas aproximadas 6°36'27,0712"S e 69°03'04,6645"WGr., situado na confluência com outro igarapé sem denominação, deste, segue pela margem esquerda do igarapé sem denominação, a montante, numa extensão de 13.521,30 m. até sua nascente, no ponto P-19, de coordenadas geográficas aproximadas 6°40'37,2055"S e 69°07'27,9830"WGr., daí, segue por linha ideal até o ponto P-20, de coordenadas geográficas aproximadas 6°41'08,5518"S e 69°06'52,8104"WGr., situado em uma confluência de um igarapé e o Igarapé Coringa, deste, segue pela margem direita do Igarapé Coringa, a jusante, numa extensão de 18.464,60 m. até o ponto P-21, de coordenadas geográficas aproximadas 6°44'03,5270"S e 69°00'59,9693"WGr., situado na margem esquerda de um tributário do Rio Xerua, daí segue pela margem esquerda do tributário, a montante, numa extensão de 12.126,14 m. confrontando com a Terra Indígena Kanamari do Rio Juruá, até o ponto P-22, de coordenadas geográficas aproximadas 6°49'29,9537"S e 69°04'05,7434"WGr., deste ponto, segue a oeste, pelo limite da Terra Indígena Kanamari do Rio Juruá, passando pelos seguintes vértices da terra indígena: MI-25, de coordenadas geográficas 6°49'05,6343"S e 69°05'25,5273"WGr.; M-24, de coordenadas geográficas 6°48'46,8641"S e 69°06'27,7972"WGr.; M-23, de coordenadas geográficas 6°48'27,6338"S e 69°07'31,6071"WGr.; M-22, de coordenadas geográficas 6°48'11,7636"S e 69°08'24,1871"WGr.; M-21, de coordenadas geográficas 6°48'50,1548"S e 69°08'42,6070"WGr.; M-20, de coordenadas geográficas 6°49'46,4066"S e 69°09'09,6169"WGr.; M-19, de coordenadas geográficas 6°50'45,4785"S e 69°09'37,9868"WGr.; M-18, de coordenadas geográficas 6°50'19,5580"S e 69°10'43,7367"WGr.; MI-17, de coordenadas geográficas 6°49'53,2776"S e 69°11'50,2366"WGr.; SAT-6/A, de coordenadas geográficas 6°49'26,7971"S e 69°12'57,0765"WGr.; M-15, de coordenadas geográficas 6°49'40,0878"S e 69°14'05,8764"WGr.; MI-14, de coordenadas geográficas 6°49'53,3085"S e 69°15'14,3563"WGr.; MI-13, de coordenadas geográficas 6°50'06,3693"S e 69°16'22,2461"WGr.; M-12, de coordenadas geográficas 6°50'19,4800"S e 69°17'30,4660"WGr.; MI-01, de coordenadas geográficas 6°50'33,4908"S e 69°18'43,4959"WGr.; M-10, de coordenadas geográficas 6°50'45,7614"S e 69°19'47,4557"WGr.; M-09, de coordenadas geográficas 6°49'39,9295"S e 69°19'58,1058"WGr.; M-08, de coordenadas geográficas 6°48'35,8777"S e 69°20'08,4558"WGr.; M-07, de coordenadas geográficas 6°47'31,7458"S e 69°20'18,8158"WGr.; MI-06, de coordenadas geográficas 6°46'27,5139"S e 69°20'29,1858"WGr.; até o vértice SAT-06, de coordenadas geográficas 6°45'36,0724"S e 69°20'37,4858"WGr., localizado na cabeceira do Igarapé Matrinxã; daí, segue por linha ideal, até o ponto P-23, de coordenadas geográficas aproximadas 6°45'26,3448"S e 69°20'38,4377"WGr., situado na nascente de um afluente do Igarapé Três Bocas ou Salsa Paraná, daí segue pela margem direita do afluente, a jusante, numa extensão de 9.925,60 m. até sua foz, no ponto P-24, de coordenadas geográficas aproximadas 6°41'27,1147"S e 69°20'20,2302"WGr., situado no encontro com o Igarapé Três Bocas ou Salsa Paraná, daí segue pela margem direita, a jusante, até o ponto P-14, local onde se inicia a descrição deste perímetro. Observações: 1- Base cartográfica utilizada para elaboração deste memorial descritivo de delimitação: 1066 - SB-19-Y-B-VI ;1067 - SB-19-Z-A-IV ;987 - SB-19-Y-B-III; ;988-2 - SB-19-Z-A-I-2; ;988-4 - SB-19-Z-A-I-4; ;988-3 - SB-19-Z-A-I-3 (DSG, 2014) - escala 1:50.000 e MIR 185, 186, 212, 213 (DSG,1984) - escala 1: 250.000. 2- As coordenadas geográficas indicadas na descrição dos perímetros estão referenciadas ao Datum

SIRGAS 2000 (Decreto n. 5.334, de 6 de janeiro de 2005, da RPR 01/2005, de 25 de fevereiro de 2005, e da RPR 04/2012, de 18 de abril de 2012. 3-As coordenadas geográficas indicadas aos marcos comuns com a TI Kanamari do Rio Juruá e referenciadas ao Datum SAD69 (originalmente) se encontram convertidas ao Datum SIRGAS 2000 para utilização neste memorial.

#### JOENIA WAPICHANA

**Imprensa Oficial do Estado do Amazonas**  
Desde 1892  
**133 ANOS**

**Diário Oficial**  
**132 ANOS**

**REGISTRANDO A HISTÓRIA, CONECTANDO O FUTURO.**

**imprensa oficial**  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

